

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2026

Dispensa de Licitação Nº 003/2026
Processo Administrativo Nº 240/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **SERVIÇO DE PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NÃO RECORRENTE (SERÁ CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO). TODO MATERIAL E DESLOCAMENTO NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DE RESPONSABILIDADE E CUSTEADO PELA CONTRATADA**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

53.244.785 RENATO CORREIA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número **53.244.785/0001-04**, situada na cidade de **SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GO**, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 36.840,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 16 de Janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:FD3DFA90

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
12/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 12/2026

Processo Administrativo Nº 375/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para :

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA**, com inscrição no CNPJ: 00.905.760/0003-00, estabelecida na AVENIDA PERIMETRAL NORTE, nº 4056, GLEBA 03, VILA JOAO VAZ - GOIANIA GO, CEP: 74.445-190, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 1.183,00** (Um mil e cento e oitenta e três reais), com vinculação de contrato até 30/12/2026..

São Francisco de Goiás, 16 de novembro de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:D5ECBB2F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
15/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 15/2026
Processo Administrativo Nº 421/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DESTINADAS À REPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS OBRAS JÁ EXECUTADAS NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: A CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO NA RUA LISANDRO GOMES DE SOUZA; A EXECUÇÃO DO MURO DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FERREIRA RIOS; A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PEDRO AFONSO VASCONCELOS E DO CAMPO DE CAVALHADAS; BEM COMO A CONSTRUÇÃO DA 5ª PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA ORLINDO ANTÔNIO JUIZ E DA 6ª PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA GERIO BRITO DE LIMA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **ARTE PLACAS AFONSO PENA IND E COM DE METAIS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **02.137.321/0001-68**, estabelecida na RUA BANDEIRANTES, nº 513, JARDIM AMERICA - ITUMBIARA GO, CEP: 75.523-360, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 5.764,00** (Cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais) com vinculação de contrato até 30/12/2026.

São Francisco de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:ED8A8C46

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
16/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 16/2026
Processo Administrativo Nº 434/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A RECEPÇÃO DO PRESIDENTE DA AGM, SR. ZÉ DÉLIO, POR OCASIÃO DA PALESTRA A SER MINISTRADA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA 47009144168**, com inscrição no CNPJ/MF: **17.573.202/0001-25**, estabelecida na RUA DAS LIMEIRAS, nº 69A, Qd. 6A, Lt. 09, JARDIM ESPERANCA - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 7.540,00** (Sete mil e quinhentos e quarenta reais) com vinculação de contrato até 30/12/2026.

São Francisco de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Werônica de Sá Santos
Código Identificador:8D59F556

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 006/PMA/2026

DECRETO N.º 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, a data de comemoração do Santo Padroeiro do Município de Adelândia-GO;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 20 de janeiro de 2026, em decorrência da comemoração do dia do “Padroeiro da cidade, São Sebastião” a todas as entidades Públicas Municipal, Estadual e Federal, instaladas no município, bem como a todas as empresas particulares;

I – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura Municipal, bem como em suas secretarias;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a

exemplo das unidades de saúde, fiscalização, obras e serviços, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos secretários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 14 (quatorze) de janeiro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
 Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
 Leonardo Douglas Moreira da Silva
Código Identificador:A464F18E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
202100975/2021

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202100975/2021.

5º ADITAMENTO DE CONTRATO REFERENTE À PRORROGAÇÃO E AO REQUILÍBRIO FINANCEIRO DO **CONTRATO Nº 202100975/2021**, para OFERTA DO SINAL DE INTERNET E GERENCIAMENTO DE REDE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, nos termos e condições seguintes:

Processo Administrativo Nº 202100975.2021.f
 Dispensa de Licitação Nº 202100975.2021.f

Das PARTES:

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr. **RENÊ TAVARES DE SOUSA**, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado a Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – Nome fantasia: WORLD FIBRA, CNPJ nº 07.794.900/0001-05, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 633-B, Ipiranga, CEP: 73950-000 – Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito privado.

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

A “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” do Contrato ora aditado passa a ter como fornecimento de internet com suporte técnico, através da estrutura de fibra óptica, a velocidade de 200 megabytes, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante os sete (07) dias da semana e gerenciamento de redes, de forma imediata, para pagamento parcelado mensalmente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO:

A “**CLÁUSULA QUARTA**” do Contrato ora aditado, passa a ter o seu valor anual de **R\$ 3.604,80** (Três mil e seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

“A **CLÁUSULA SETIMA**” do contrato ora aditado passa a vigorar de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com assinatura em 30/12/2025.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO:

As alterações contratadas de que trata este instrumento vem de conformidade ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e estão mencionadas na Cláusula Sétima do contrato inicial, com a seguinte redação: "...podendo ser aditivado." e, segundo superior e predominante interesse público e entendimento das partes, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 "para restabelecer a relação que" as partes, pactuaram inicialmente entre os encargos de contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERTINENTES A ESTE CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte/GO, 30 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05

RENÊ TAVARES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ nº 07.794.900/001-05
Contratada

Testemunhas:

1.ª: Nome:
CPF:

2.ª: Nome:
CPF:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:73DC0E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o resultado final do **Concurso Público nº 001/2024, homologado no dia 24 de janeiro de 2025**, para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Municipal, CONVOCA, o(s) candidato(s) aprovado(s), relacionados abaixo, para apresentação e entrega da documentação exigida para a posse.

Auxiliar Administrativo		
Inscrição	Nome	Classificação
16618	Thales Joaquim Ribeiro Silva	7º

Auxiliar de Saúde Bucal		
Inscrição	Nome	Classificação
15367	Valdiney da Silva Oliveira	2º
14462	Denilde Pereira Passos Moura	3º

Técnico em Enfermagem		
Inscrição	Nome	Classificação
13163	Thalita Tiert de Sousa	8º
14985	Rosilma Maria de Alvim Magalhães	9º
16226	Maria Francisca de Araújo	10º
13695	Sueli Valverde dos Anjos Rocha	11º
17847	Lislaiane Ferreira da Silva Matos	12º
19081	Maria Jose Alves de Brito	13º
13541	Cideia Barbosa da Costa	14º
13506	Juliana da Conceição Barbosa	15º

Os exames médicos exigidos no edital deverão ser apresentados exclusivamente à junta médica do município, a ser marcada posteriormente. A avaliação médica é de caráter eliminatório e visa comprovar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A junta médica decidirá quanto à aptidão do candidato, com base em exame clínico e exames laboratoriais

A avaliação médica será composta por exame clínico geral, atestado psicológico e pelos seguintes exames laboratoriais complementares:

HEMOGRAMA COMPLETO
GLICEMIA EM JEJUM
CREATININA
HBC – TOTAL – ANTI
HBS AG
URINA ROTINA
ELETROCARDIOGRAMA
RAIO-X DE TÓRAX PADRÃO OIT
AUDIOMETRIA – VIA AÉREA
VIDEOLARINGOSCOPIA

O material de exame de urina mencionado no item 10.6 do Edital deverá ser coletado no próprio laboratório, com essa informação constando no resultado do exame.

Nos resultados dos exames descritos no item 10.6 do Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Os exames descritos no item 12.6 do Edital poderão ser realizados em laboratórios escolhidos pelo candidato e terão validade somente se realizados em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame médico pré-admissional.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou enviados por fax.

Na avaliação médica, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

As despesas com os exames mencionados no item 12.6 do Edital deverão ser custeadas pelo candidato.

A junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO será responsável por emitir decisão sobre a aptidão do candidato.

A critério da junta médica, poderão ser solicitados exames complementares para constatar a aptidão ou a compatibilidade com o cargo para o qual o candidato concorre.

A avaliação médica concluirá se o candidato é apto ou inapto para o exercício do cargo.

A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato. O candidato considerado inapto na avaliação médica será eliminado do concurso público.

A etapa de apresentação de documentos terá caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 do Edital.

No ato da posse, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de votação na última eleição;
- d) Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;
- e) CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto N. 57.654 de 20 de janeiro de 1996;
- h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- i) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);
- j) Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica do cargo para o qual se inscreveu, quando exigível;
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargos/funções com acumulação vedada ou, quando acumule lícitamente, declaração de que os cargos/funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração, o candidato fará constar, ainda, que

reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;

m) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica.

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do norte, no setor de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida e demais providências relativas à posse.

O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa exigida no edital, implicará em desistência tácita do candidato, perdendo o direito à vaga.

Alvorada do Norte – GO, 16 de janeiro de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador:B78914A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115 DE 16 DE JANEIRO DE 2026. "COLOCA
SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS, COM LOTAÇÃO NO FÓRUM DA
COMARCA DE ALVORADA DO NORTE-GO."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADADONORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com lotação no Fórum da Comarca de Alvorada do Norte, a servidora **MONICA MENDES DA SILVA**, matrícula 526, servidora concursada no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA** do quadro efetivo do Município, **com ônus para o Município de Alvorada do Norte- Go**, a partir de **16 de janeiro de 2026 á 31 de dezembro de 2026**, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte., 16 de janeiro de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador:7314FD80

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 39/2026 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025**, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **16 de janeiro de 2026**, à cidade de **Santa Helena de Goiás – GO**, para **levar pacientes ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO)**, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.**

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:FF6B57EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2026– SMS**

PORTARIA Nº 40/2026– SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de janeiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes à Clínica Especializada em Reabilitação de Rio Verde – CERV, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:8C2EB6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41/2026– SMS**

PORTARIA Nº 41/2026– SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de janeiro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes à Clínica de Hemodiálise, à Clínica Hormonal, à Clínica Radiológica e à Clínica Vidas, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:DAE4C13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 42/2026– SMS

PORTARIA Nº 42/2026– SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de janeiro de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à Policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:ADF522B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 43/2026 – SMS

PORTARIA Nº 43/2026 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº

1.007/2026, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de janeiro de 2026, com retorno no dia 14 de janeiro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, para transporte do Prefeito Municipal, para participação em reunião na Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC, na Associação dos Municípios do Estado de Goiás – AMESGO, na Associação Goiana de Municípios – AGM, e em reunião com empresa de engenharia, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme o item 13.1 e 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme o item 13.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:4D6BA946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 44/2026 – SMS

PORTARIA Nº 44/2026 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 15 de janeiro de 2026, à cidade de Brasília-DF, a serviço do gabinete, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme item 4.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:66D16387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 45/2026 – SMS

PORTARIA Nº 45/2026 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 16 de janeiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Vidas, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesesseis) dia do mês de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:93573D30

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2026-IPARD

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo nº 18807/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancária do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancárias, para atender as demandas do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancária do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancárias,

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, para a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancária do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancárias, para atender as demandas do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Welmo Oliveira Borges, presidente do IPARD, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS

Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA

Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:200CA3FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº002/2026-IPARD

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo nº 18808/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancária do Banco Bradesco S.A com eventuais taxas e despesas bancárias, para atender as demandas do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancária do Banco Bradesco S.A com eventuais taxas e despesas bancárias,

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12**, para a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancária do Banco Bradesco S.A com eventuais taxas e despesas bancárias, para atender as demandas do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Welmo Oliveira Borges, presidente do IPARD, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS

Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA

Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:280457CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2025-FMAS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18801/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável, coleta, tratamento e destinação final de esgoto sanitário, para doações de pagamentos de talões, concedidas a usuários em condições de vulnerabilidade do município de Aparecida do Rio Doce-GO, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável, coleta, tratamento e destinação final de esgoto sanitário, para doações de pagamentos de talões, concedidas a usuários em condições de vulnerabilidade do município de Aparecida do Rio Doce-GO, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **SANEAMENTO DE GOIAS S/A - CNPJ: 01.616.929/0001-02**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **SANEAMENTO DE GOIAS S/A - CNPJ: 01.616.929/0001-02**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável, coleta, tratamento e destinação final de esgoto sanitário, para doações de pagamentos de talões, concedidas a usuários em condições de vulnerabilidade do município de Aparecida do Rio Doce-GO, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

À consideração do Exma. Senhora PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ, Secretária de Assistência Social, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS

Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA

Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:4181FD2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025-FMAS

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18803/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de instituição financeira (Caixa Econômica Federal) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de instituição financeira (Caixa Econômica Federal) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de instituição financeira (Caixa Econômica Federal) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor **PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ**, Secretária de Assistência Social, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS

Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA

Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:8E06BE50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nº007/2025-PREF**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18784/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação da empresa Claro S.A para prestação de serviços telefônicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa Claro S.A para prestação de serviços telefônicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47**, para a Inexigibilidade de licitação contratação da empresa Claro S.A para prestação de serviços telefônicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS

Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA

Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:DDB86C69

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo nº 18795/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de serviços de tarifas de contribuição da associação dos municípios do extremo sudoeste goiano (AMESGO) para manter o município associado, com o ônus para o município de Aparecida do Rio Doce, sendo assim para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de tarifas de contribuição da associação dos municípios do extremo sudoeste goiano (AMESGO) para manter o município associado, com o ônus para o município de Aparecida do Rio Doce, sendo assim para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO - CNPJ: 24.858.490/0002-00**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO - CNPJ: 24.858.490/0002-00**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de serviços de tarifas de contribuição da associação dos municípios do extremo sudoeste goiano (AMESGO) para manter o município associado, com o ônus para o município de Aparecida do Rio Doce, sendo assim para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS

Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA

Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:07C2BF1C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2026-IPARD

IPARD- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**EXTRATO DE EMPENHO**

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18807/2026

EMPENHO Nº 103571/2026. CNPJ: 00.000.000/0001-91

BANCO DO BRASIL SA VALOR: R\$ 1.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA DO BANCO DO BRASIL COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS BANCARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO IPARD-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:C821AE16

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026-IPARD

IPARD- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**EXTRATO DE EMPENHO**

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18808/2026

EMPENHO Nº 103570/2026. CNPJ: 60.746.948/0001-12

BANCO DO BRADESCO S.A VALOR: R\$ 1.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA DO BANCO BRADESCO S.A COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS

BANCARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO IPARD-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:9068590A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18803/2026

EMPENHO Nº 103550/2026. CNPJ: 00.360.305/0001-04

CAIXA ECONOMICA FEDERAL VALOR: R\$ 3.500,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO A COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:B4536E96

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026-PREF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18784/2026

EMPENHO Nº 103535/2026. CNPJ: 40.432.544/0001-47

CLARO S.A VALOR: R\$ 5.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLARO S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:3E44C1D8

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2026- PREF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18795/2026

EMPENHO Nº 103544/2026. CNPJ: 24.858.490/0001-00

CLARO S.A VALOR: R\$ 120.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS DE CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO (AMESGO) PARA MANTER O

MUNICÍPIO ASSOCIADO, COM O ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, SENDO ASSIM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:4EA36169

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2026-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18801/2026

EMPENHO Nº 103549/2026. CNPJ: 01.616.929/0001-02

SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R\$ 6.000,00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA DOAÇÕES DE PAGAMENTOS DE TALÕES, CONCEDIDAS A USUÁRIOS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:68FCDA51

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU- AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026 -
LEI 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 063/2026**

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de “Menor Preço Global”. Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia civil para execução sobre regime e empreitada global execução indireta para instalação de piso externo tipo pavers no Clube Cultural de Araçu, conforme Projeto de Engenharia em anexo proposta programa nº 09032024-070088 aos autos. **Data de início de recebimento das propostas:** dia 19/01/2026. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:00h do dia 02/02/2026. **Data de abertura sessão pública / propostas/ início dos lances:** Às 09:01h do dia 02/02/2026. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site da plataforma de Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: [http://www.aracu.go.gov.br/](http://www.aracu.go.gov.br;); e-mail licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 99527-0112, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Araçu - GO, 19 de janeiro de 2026.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gilvanio de Oliveira Junior

Código Identificador:A796BF5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
Contratado(a): **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **52.005.716/0001-85**
Objeto: Contratação de Engenheiro Eletricista, profissional devidamente habilitado e registrado no CREA para expedição da AVTO junto a Concessionária de Energia local para obra de construção da Creche Tipo 1.
Valor Global: R\$ 10.000,00
Vigência: 14/01/2026 a 14/04/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:88FBAF22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
CANCELAMENTO DO EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 309/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CDI-CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS-MT**
CNPJ/CPF: **26.400.876/0001-19**
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Exames de Imagem, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde desde o Município.
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:D3713967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **VICTOR MIYASAKA FERREIRA**
CNPJ: **63.740.243/0001-86**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS. EDUCADOR FÍSICO 30HS.**
Valor Global: R\$ 30.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:311C66E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **STELA CANDIDA DE CASTRO**

CNPJ: **63.782.322/0001-50**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS. PSICOPEDAGOGO(A) CAPS 40HS.**
Valor Global: R\$ 30.000,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:0588A9B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **PRISCILA CAMINHA CAMPOS**
CNPJ: **63.760.941/0001-43**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS. ENFERMEIRA RT ATENÇÃO PRIMÁRIA 40 hs.**
Valor Global: R\$ 60.818,16
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:24DBD33C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **MICHELLY MARQUES SILVA**
CNPJ: **63.874.805/0001-84**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS FARMACEUTICA ATENÇÃO PRIMARIA 30hs.**
Valor Global: R\$ 43.200,00
Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:D91578BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **IPÊ ROXO PARTICIPAÇÕES S.A**
CNPJ: **43.102.252/0001-34**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras**

unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS

MÉDICO ANESTESISTA HMGV.

Valor Global: R\$ **288.000,00**

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:85815FAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **MARA QUIRINO MEDICINA LTDA**

CNPJ: **29.657.399/0001-60**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**

MÉDICO ANESTESISTA HMGV.

Valor Global: R\$ **288.000,00**

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:A3F95510

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **FELIPE DOS SANTOS SOUZA LTDA**

CNPJ: **57.014.733/0001-00**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**

MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO PRIMÁRIA 40hs SEMANAIS

Valor Global: R\$ **174.000,00**

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:6A99BE09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **CSB DE ARAUJO LTDA**

CNPJ: **63.844.944/0001-65**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras**

unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS

MÉDICO CLÍNICO GERAL ATENÇÃO PRIMÁRIA 20hs SEMANAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.000,00

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:17AAF1EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **WML CARDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: **63.892.431/0001-20**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**

MÉDICO PLANTONISTA HMGV

VALOR GLOBAL: R\$ 298.080,00

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:CE68C9C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **VINICIUS MARTINS DOS SANTOS FERREIRA HELLRLIG**

CNPJ: **63.914.499/0001-62**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**

MÉDICO VETERINÁRIO 40HS.

Valor Global: R\$ **36.000,00**

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:DEC5EE6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **ACSP PARREIRA LTDA**

Onde se lê CNPJ: **055.839.841-39**

Leia -se CNPJ: **63.857.686/0001-51**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.**

PSICOLOGO (A) ATENÇÃO PRIMÁRIA 30Hs

Valor Global: R\$ 36.000,00

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:7A7B6A2F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**Contratado(a): **RUBENS FERNANDO MENDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ: **23.781.051/0001-01**Objeto: **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços técnico-profissionais especializados de Advocacia e Consultoria Jurídico-administrativa, destinados a assessoria jurídica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**VALOR GLOBAL: R\$ 83.584,80**

Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:0861FBBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026**Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**Contratado (a): **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**CNPJ: **37.615.788/0001-50**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Software de Sistema de Informática para atender todas as demandas da Prefeitura Municipal Aragarças-GO.

VALOR GLOBAL: 164.400,00

Vigência: 09/01/2026 a 08/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:63129766**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**Contratado(a): **ENIO DIONATAN HAGNER FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**CNPJ: **18.765.114/0001-98**

Objeto: Contratação de empresa para assessoria em Transparência Pública com implantação de ferramentas de comunicação entre Prefeitura e usuários com publicação de dados da Gestão nas áreas Administrativas, Contábil e Jurídica em atendimento aos requisitos impostos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Valor Global: R\$ 30.000,00

Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:EF2FD086**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO****MODALIDADE:** Credenciamento 002/2026**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para a prestação de serviços na Área da Saúde – Especialidades Médicas, em caráter complementar, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, destinados à atuação nas unidades da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia, nas Estratégias de Saúde da Família (ESFs), visando ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**DATA DA ABERTURA:** A partir de 19/01/2026.**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, no Portal da Transparência www.aragoiania.go.gov.br. Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.**CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:0934F357**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº004/2026****CONTRATO N.º 004.2026****DL Nº 454.2025****FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Micro-ônibus Valare, placa: PQD3946 ANO 2019/2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioliuz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.**PERÍODO:** 30 (trinta) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.454,74 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**Aragoiânia – GO, 09 de janeiro de 2026.****CINTHIA CRISTINA DE AMORIM**

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:98BD987F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº005/2026**

CONTRATO N.º 005.2026
DL N.º 455.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 455/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Van Sprinter, placa: RCJ4E71 ANO 2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 13.597,96 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Aragoiânia – GO, 09 de janeiro de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:00242F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA **AVISO DE DISPENSA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 016/2026.

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 342/2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia 21/01/2026 as 17:00 horas.

Aragoiânia-GO, 16/01/2026

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:6947541C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2026**

CONTRATO N.º 006.2026
DL N.º 460.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 460/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Grade Aradora Tatu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R\$ 11.318,67 (onze mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

Aragoiânia – GO, 15 de janeiro de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:40009606

ESTADO DE GOIÁS **MUNICÍPIO DE BALIZA**

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2023 N.º **CONTRATUAL DO ADITIVO 69/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-59

Contratado (a): LAVA JATO N. R. C.

CPF/CNPJ: 59.561.698/0001-67

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO

Data: 29/12/2025 a 31/12/2026

Valor R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Data a assinatura: aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:0E328A10

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO PÚBLICO N.º 003/2026 PROCESSO ADM. N.º **44/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás

CNPJ: 01.067.131/0001-59

Contratado (a): PUBLICITY CONSULTORIA E PUBLICIDADE EIRELI – TILDA APARECIDA

CPF/CNPJ: 24.589.965/0001-20

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Data: 09/01/2026 a 31/12/2026

Valor R\$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Data a assinatura: aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:F55AD24C

PREVIBAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2025 N.º **CONTRATUAL DO ADITIVO 03/2025**

Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Baliza - PREVIBAL

CNPJ: 11.329.148/0001-90

Contratado.(a): MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA – AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 40.032.665/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E POLITICA DE INVESTIMENTO

DATA: 23/12/2025 a 31/12/2026

VALOR: R\$ 37.458,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Data da assinatura: aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FEC397EE

PREVIBAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 02/2025

Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Baliza - Previbal

CNPJ: 11.329.148/0001-90

Contratado.(a): MUNICIPALPREV ASSESSORIA EIRELI

CPF/CNPJ: 26.169.727/0001-90

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO CRP E DEMAIS ATOS

DATA: 23/12/2025 a 31/12/2026

VALOR: R\$ 12.486,00 (Doze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)

Data da assinatura: aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:1F1C3AC4

SECRETARIA DE SAÚDE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 094/2025

Contratante:Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): CENTRAL OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.353.689/0001-91

Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDRO

Data: 19/12/2025 a 31/12/2026

Valor R\$: 23.820,00 (Vinte e três mil e oitocentos e vinte reais)

Data a assinatura: aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:77CC59E9

SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO PÚBLICO Nº 002/2026

Contratante:Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 11.328.999/0001-19.

Contratado (a): CLEUDIA FERREIRA DA SILVA MACÊDO

CPF/CNPJ: 570.635.321-20

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Data: 13/01/2026 a 31/12/2026

Valor R\$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Data a assinatura: aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FB0F9073

SECRETARIA DE SAÚDE RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do “**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**”, com a finalidade de receber propostas para **contratação** de profissionais de saúde nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa 008/2023 do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 16 de janeiro de 2026 à 22 de janeiro de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site baliza.go.gov.br; no endereço à Avenida Goiás, nº.

200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 13:00h às 17:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, Baliza/GO, 15 de janeiro de 2026.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0047EE04

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 004/2026 - MARCIO JOSE ANDRADE SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2026		Processo nº 83/2026
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação	
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.	
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44.	
Contratada	MARCIO JOSE ANDRADE SILVA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 03.605.287/0001-71, com sede na Avenida José Messias Ferreira, número 1657, Quadra 13, lote 135A Sala 01, setor Centro, na cidade de Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000; por seu representante legal o Senhor: Marcio José Andrade Silva , brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Conego Teófilo, nº 1164, Qd. 1, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 4147719 - DGPC/GO, CPF nº 861.663.951-91.	
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação ao município de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, mediante fornecimento de serviços pagos pela garantia de disponibilidade, reparos e atualização da infraestrutura e segurança da rede de dados, de forma continuada, presencialmente e não presencialmente, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados, conforme especificações e condições estabelecidas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Subelemento: 11 – Serviços técnicos TIC Ficha: 051 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários	
Valor do contrato	R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais).	
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei nº 14.133/21.	
Recursos	Recursos Não Vinculados de Impostos	
Data da assinatura	16/01/2026	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 16 de Janeiro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DA746F8E

SECRETARIA DE TURISMO EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025 - 63.334.093 KAYK MARQUES BARBOSA.

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025		Processo nº 154/2026
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação	
Fundamentação	Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.	
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44.	
Contratada	63.334.093 KAYK MARQUES BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 63.334.093/0001-00, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 160, Centro,	

	Município de Pontalina, Estado de Goiás, CEP: 75.620-000, representada pelo senhor Kayk Marques Barbosa , portador da carteira de identidade nº 5403544 – SSP/GO, CPF nº 043.713.181-50.
Objeto	Realização de um show artístico do DJ Kayk Marques com dançarinos, efeitos pirotécnicos e logística completa a equipe de apoio, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, para a apresentação e composição das apresentações das festividades do carnaval 2026 no município de Buriti Alegre-GO, com horário e local a ser comunicado pela administração posteriormente, com duração mínima de 1:30 horas, não podendo atrasar sem justificativa plausível, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada dia de apresentação, sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Com. E Serv. E Turismo 03.08.23.695.2338.2.054 – Manutenção da Secretaria de Turismo 0092 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos – 100 – Recurso Não Vinculados de Impostos 23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Valor do contrato	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Vigência	O prazo de vigência é 02 (dois) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Recurso Não Vinculados de Impostos
Data da assinatura	16/01/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 16 de Janeiro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:51E45544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 644/2026

Decreto nº 644/2026, de 19 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências”.

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor GILBERTO LIMA OLIVEIRA, datado de 15 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração Municipal, o servidor **GILBERTO LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.300.211-XX.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 19 de janeiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C6D046B8

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 645/2026

Decreto nº 645/2026, de 19 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências”.

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora MARCELA PEREIRA COSTA, datado de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Chefe de Licitação e Compras, a servidora **MARCELA PEREIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.281.431-XX.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 19 de janeiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CE49E559

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município De Buriti De Goiás - GO
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/2026
LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Eletrônico 024/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026
VIGÊNCIA DA ATA: 16/01/2026 A 15/01/2027
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, visando atender as necessidades das secretarias e fundo municipais de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
VALOR GLOBAL: R\$ 451.310,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais)
EMPRESAS REGISTRADAS:

COMERCIAL CINTRA LTDA – CNPJ: 23.367.721/0001-30 - Valor registrado: R\$ 451.310,00

Buriti de goiás – GO, 16 de janeiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Representante do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4C0F9708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
DO CONTRATO FMAS Nº. 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº.
003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF sob o nº 08.580.688/0001-38, torna público o extrato do contrato FMS nº. 003/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 02.228.518/0001-02, **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**. Valor R\$ 92.676,33 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais, trinta e três centavos), Vigência: 12/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: 12/01/2026.

VIRGÍNIA ROSA CUNHA

Gestora do FMS

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:272A8BAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº 08.288.700/0001-35, torna público o extrato do contrato FMS nº. 006/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 02.228.518/0001-02, **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**. Valor R\$ 511.657,95 (quinhentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, noventa e cinco centavos), Vigência: 12/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: 12/01/2026.

WESLAINE ALVES DA MATA

Gestora do FMS

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:DD853F10

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO FME Nº. 002/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº 45.806.349/0001-53, torna público o extrato do contrato FME nº. 002/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **JR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 32.135.396/0001-70, **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**. Valor R\$ 681.286,47 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, quarenta e sete centavos), Vigência: 12/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: 12/01/2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FME

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:5BB2C4A3

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO FME Nº. 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF sob o nº 45.806.349/0001-53, torna público o extrato do contrato FME nº. 004/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 02.228.518/0001-02, **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS,**

VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA. Valor R\$ 681.286,47 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, quarenta e sete centavos), Vigência: 12/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: 12/01/2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FME

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:F859F5F3

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 238/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores por Tempo Determinado”.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a necessidade excepcional de interesse público na educação, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei de nº 822, de 21 de janeiro de 2025, que disciplina a contratação temporária de servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, execução e julgamento dos atos relativos ao referido processo seletivo.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Representante do Poder Executivo:** Gilmar dos Santos Barros – CPF nº 009.390.861-07
- **Representante do Poder Legislativo:** Raquel Ferreira das Graças Nascimento – CPF nº 901.763.831-15
- **Representante do Conselho Municipal de Educação:** Maria das Vitórias do Nascimento da Mata – CPF nº 796.318.351-20
- **Representante do SINTEGO/ São Luís de Montes Belos:** Juliana Assunção Kochhann – CPF nº 006.503.939-45
- **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**Thayse Cristinne de Miranda – CPF nº 033.381.861-00

Art. 3º - Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- I – Elaborar e aprovar o edital do processo seletivo;
- II – Receber, analisar e julgar as inscrições;
- III – Conduzir as etapas de avaliação previstas no edital;
- IV – Apreçar e decidir sobre eventuais recursos;
- V – Elaborar e divulgar resultados, classificações e homologação final;
- VI – Praticar todos os atos necessários à fiel execução do processo seletivo.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º - A comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros órgãos da Administração Pública, sempre que necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Cristina Pereira Santos

Código Identificador:9C328193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0076, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

Portaria nº 0076, de 16 de janeiro de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4040/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “MURILO INACIO RODRIGUES” CNPJ: 46.745.728/0001-43, situado na 10R RUA GERALDO MIGUEL, LT.02, CONJUNTO EURIPEDES GONÇALVES VIEIRA/FIRMINOPOLIS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 16 de JANEIRO de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA

Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:078E4351

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, por intermédio de sua autoridade competente, **TORNA PÚBLICO** o **CANCELAMENTO** do Aviso de Dispensa de Licitação anteriormente publicado, destinado à obtenção de propostas adicionais para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos administrativos junto ao Departamento de Recursos Humanos**, voltados à operacionalização dos sistemas COLARE e e-Social, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS SUPERVENIENTES

Após a publicação do aviso e o regular recebimento das propostas encaminhadas por empresas interessadas, a Administração procedeu à **análise técnica detalhada das propostas e da documentação apresentada**, especialmente no que se refere à **capacidade técnica demonstrada por meio de atestados**.

Embora as empresas participantes **se mostrem, em tese, aptas à prestação dos serviços**, constatou-se que **os atestados de capacidade técnica apresentados não demonstram, com o grau de precisão necessário, a efetiva compatibilidade com o objeto pretendido**, notadamente quanto:

- à operacionalização do sistema COLARE – Pessoal, nos moldes exigidos pelo TCM-GO;
- ao gerenciamento técnico e operacional das obrigações acessórias vinculadas ao e-Social, DCTFWeb, EFD-Reinf e demais rotinas de pessoal no âmbito de órgãos públicos.

Tal circunstância **não decorre de falha atribuível aos proponentes**, mas sim de **imprecisões identificadas no próprio Termo de Referência**, o qual, quando comparado ao instrumento elaborado no exercício de 2025, **apresentou critérios de habilitação técnica mais simplificados e menos delimitados**, dificultando a aferição objetiva da compatibilidade entre os serviços comprovadamente executados e o objeto ora pretendido.

II – DA NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A manutenção do procedimento nos moldes atuais poderia conduzir a:

- **contratação sem plena aderência técnica ao objeto;**
- **insegurança jurídica para a Administração e para o eventual contratado;**
- **riscos de execução contratual deficiente**, com prejuízos à regularidade administrativa;
- **questionamentos por parte dos órgãos de controle**, especialmente quanto à suficiência da comprovação da capacidade técnica.

Diante disso, a Administração entende que o **cancelamento do aviso**, neste momento, **constitui medida necessária, proporcional e alinhada ao interesse público**, permitindo o **aperfeiçoamento do Termo de Referência** e a **definição de critérios técnicos mais precisos e objetivos**, capazes de assegurar uma contratação adequada, segura e eficiente.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO (AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA)

O presente cancelamento encontra respaldo no **poder-dever de autotutela da Administração Pública**, consagrado de forma pacífica na jurisprudência pátria.

Nesse sentido, dispõe a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça também reconhece que a Administração **pode e deve revisar seus atos sempre que identificar falhas capazes de comprometer a legalidade, a eficiência ou a segurança jurídica da contratação**, especialmente na fase preparatória, **antes da formalização do vínculo contratual**, inexistindo direito subjetivo à contratação por parte dos interessados.

No caso em apreço, o cancelamento decorre **exclusivamente de razões de conveniência e oportunidade administrativas**, relacionadas ao **aperfeiçoamento técnico do instrumento convocatório**, não havendo qualquer juízo desabonador às propostas apresentadas ou às empresas participantes.

IV – DA PUBLICAÇÃO DE NOVO AVISO

Esclarece-se, por fim, que **será publicado novo Aviso de Dispensa de Licitação para o mesmo objeto**, após a **revisão e o aprimoramento do Termo de Referência**, com:

- **critérios de habilitação técnica mais precisos e objetivos;**
- **melhor delimitação da compatibilidade dos atestados com os serviços pretendidos;**
- **maior segurança jurídica para a Administração e para os futuros proponentes.**

Tal providência visa **evitar imprecisões na contratação, resguardar o interesse público e assegurar a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa**, em estrita observância aos princípios da **legalidade, eficiência, segurança jurídica, isonomia e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário Oficial e PNCP.

Cumpra-se.

Cachoeira Dourada – GO, 16 de janeiro de 2026.

ALÍPIO ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alípio Antônio da Silva Netto

Código Identificador:CB84D404

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

CONTRATADA: VALÉRIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.407.674/0001-95, com sede na **Rua 7-B, Quadra 31, Lote 01, Vila Operadora, CEP 75560-000**, Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representada por sua sócia-administradora, Valéria Cristina Silva dos Santos, advogada regularmente inscrita na OAB/GO.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de escritório de advocacia para a prestação de **serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica institucional**, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao atendimento das demandas legislativas, administrativas internas, de controle interno (restrito à legalidade dos atos), gestão de recursos humanos e atuação no contencioso judicial em 1º e 2º graus de jurisdição, nos termos do Termo de Referência e do Processo Administrativo da **Inexigibilidade nº 01/2026**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia); Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM-GO.

Cachoeira Dourada – GO, 16 de janeiro de 2026.

ALÍPIO ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alípio Antônio da Silva Netto

Código Identificador:20A65C49

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

CONTRATADA: PAULO ARTHUR BARBOSA **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.238.811/0001-72, com sede em Goiânia – GO, e atuação local em Cachoeira Dourada – GO, representada por seu sócio-administrador **Paulo Arthur Barbosa da Silva**, advogado regularmente inscrito na OAB/GO nº 49.656.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de escritório de advocacia para a prestação de **serviços técnicos jurídicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações, contratos administrativos, gestão e execução contratual e atuação jurídica técnica perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO**, nos termos do Termo de Referência e do Processo Administrativo da **Inexigibilidade nº 02/2026**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 14.039/2020; Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia); Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM-GO.

Cachoeira Dourada – GO, 16 de janeiro de 2026.

ALÍPIO ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Alípio Antônio da Silva Netto

Código Identificador:23F780CF

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – GO

PORTARIA Nº 25/2026

“Dispõe sobre a não aplicação do ponto facultativo ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01/2026, que instituiu ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 19 e 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 037/2026, do Poder Executivo Municipal, que, ao instituir ponto facultativo nas repartições públicas municipais, excepcionou expressamente determinados órgãos e setores estratégicos, dentre eles aqueles relacionados a compras públicas, licitações e atividades administrativas essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a continuidade e a eficiência dos procedimentos administrativos em curso no âmbito da Câmara Municipal, especialmente aqueles relacionados à instrução de processos de contratação pública;

CONSIDERANDO que os prazos administrativos relativos à obtenção de propostas adicionais, cotações e complementação de pesquisa de preços constituem atos essenciais à adequada formação da fase preparatória das contratações, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da segurança jurídica e da razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente estabelecido que o Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO não será alcançado pelo ponto facultativo instituído pelo Decreto Legislativo nº 01/2026, mantendo-se o regular funcionamento do referido setor nos dias 19 e 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto Legislativo, os prazos administrativos relacionados à obtenção de propostas adicionais, cotações complementares, diligências de mercado e demais atos instrutórios vinculados à fase preparatória das contratações públicas tramitarão normalmente, não sendo suspensos, interrompidos ou prorrogados em razão do ponto facultativo.

Art. 3º A medida ora adotada fundamenta-se, por analogia administrativa e por simetria institucional, no disposto no Decreto nº 037/2026 do Poder Executivo Municipal, que reconheceu a essencialidade das atividades relacionadas às compras públicas e à gestão administrativa, assegurando sua continuidade mesmo durante o ponto facultativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

LUÍS CARLOS DE CASTRO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alípio Antônio da Silva Netto

Código Identificador:BE20C609

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAÇU - GO**, por sua Pregoeira, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 002/2026**, menor preço por **ITEM**, aquisição parcelada de materiais diversos destinados à manutenção e conservação de vias públicas, bens imóveis, pequenos reparos e afins, para atender às demandas da Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses. Data e horário do início da disputa: **02/02/2026 às 09h**, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: 64.3656.6001. Caçu GO, 16 de janeiro de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –

Pregoeira.

Publicado por:

Eulania Santos Guimaraes

Código Identificador:69E68B15

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO EXE n.º 002/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE n.º 003/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇU

CONTRATADO: **BR INFRA CONSTRUCTION LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 29.957.920/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAÇU/GO**, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM PMF (PRÉ-MISTURADO À FRIJO), MEIO-FIO, CALÇADAS, SARJETA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EXECUTIVOS E EMENDA PARLAMENTAR N.º 202539650007.

VIGÊNCIA: 120 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO. CAÇU - GO, 07 DE JANEIRO DE 2026.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES -

Gestor do Exe.

Publicado por:

Eulania Santos Guimaraes

Código Identificador:883CD194

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 006/2026. DE, 13 DE JANEIRO DE 2026. “CEDE SERVIDORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Paraná Tocantins o **Sr. Phabio Augustus da Silva Moreira**, para ceder a servidora **Ardely Bonfim Teles de Farias** para prestação de serviços na **Prefeitura Municipal de Paraná Tocantins**;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela **Prefeitura Municipal de Paraná Tocantins** ao RPPS;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Paraná Tocantins**, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem; Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Ardely Bonfim Teles de Farias** para Prefeitura Municipal de Paraná Tocantins a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.

Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Ardely Bonfim Teles de Farias** no atual momento desta cessão.

Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.

Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.

Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.

Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:3BDE652B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 007/2026. DE, 13 DE JANEIRO DE 2026. “CEDE
SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Goiânia GO o Sr. **Sandro Mabel**, para ceder a servidora **Maria Santana Neta** para prestação de serviços ao Município de Goiânia-GO;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Goiânia GO ao RPPS;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do Município de Goiânia Go, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;

Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem; Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida à servidora **Maria Santana Neta** para o Município de Goiânia - GO a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.

Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Maria Santana Neta** no atual momento desta cessão.

Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.

Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.

Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.

Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:6ADFEA1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 008/2026 DE, 14 DE JANEIRO DE 2026 AVERBA
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA IARA
MARQUES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora **Iara Marques da Silva**, CPF nº 836.510.471-72, num total de **1.163** (um mil cento e sessenta e três) dias, que correspondem a **03** (três) anos, **02**(dois) meses e **08**(oito) dias de contribuição previdenciária provenientes do RGPS (INSS), e **03** (três) anos, **07** (sete) meses e **18** (dezoito) dias de contribuição previdenciária provenientes do RPPS do Município de Monte Alegre de Goiás.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:AE8571F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 047/2026 14 DE JANEIRO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Posse - GO, com a finalidade de prestar socorro mecânico no veículo Ambulância Mercedes Placa SCG4G88

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 05/01/2026 e retorno no dia 06/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 14 de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:31B4EBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 048/2026 DE, 14 DE JANEIRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Sr^a. **Maria Aparecida Cordeiro Cezar**, que exerce o cargo de Técnica de Enfermagem concursado, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018, sendo que a mesma será gozada a partir de 14/01/2026 e termino em 13/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:1C5C11F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 049/2026 DE, 15 DE JANEIRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Sr^a. **Maria Aparecida Gonçalves da Silva**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 04/12/2022, sendo que a mesma será gozada a partir de 15/01/2026 e termino em 14/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:D2C1F714

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 050/2026 DE, 15 DE JANEIRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Sr^a. **Neide Vieira Fernandes**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/05/2015 a 01/05/2020, sendo que a mesma será gozada a partir de 15/01/2026 e termino em 14/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:0B3C0F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 051/2026 DE, 15 DE JANEIRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. **José Sérgio dos Santos**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 04/11/2022, sendo que a mesma será gozada a partir de 15/01/2026 e termino em 14/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:BDAFAC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 052/2026. DE 15 DE JANEIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr^a. **Domingas Lucineide Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 a 10/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 15/01/2026 e término em 13/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:570D7A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 053/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.
"EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE
ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a **Lorrane Vieira Barbosa da Silva**, portadora do CPF 060.093.321-09 que ocupa, o cargo em comissão de Secretária na Escola Municipal Mariana Pereira Magalhães, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás,
aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal .

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:8A668A3F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público o Chamamento Público nº 002/2026, para **credenciamento de profissionais da área da saúde, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitados, para a prestação de serviços complementares à Rede Municipal de Saúde, abrangendo atendimentos na atenção básica, especializada, hospitalar e plantonista, conforme necessidades assistenciais do Município, condições estabelecidas no Termo de Referência e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.**

O credenciamento permanecerá aberto até 31 de dezembro de 2026, permitindo o ingresso de interessados a qualquer tempo durante a vigência, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2026.

O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial do Município e na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás.

Divinópolis de Goiás – GO, 19 de janeiro de 2026.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU

Agente de Contratação

Decreto 10/2026

Publicado por:

Kellyeny Ferreira de Abreu

Código Identificador:CCD2D2CB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia 02 de FEVEREIRO de 2026, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico n.º 061/2025, tipo menor preço por item, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais e insumos odontológicos, visando atender às necessidades das unidades de saúde, consultórios odontológicos e da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Formosa - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 16 de janeiro de 2026

GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:76E00F3E

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO**

**PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, Estado de Goiás, torna público a alteração e republicação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2025, tipo menor preço por item, que fará realizar no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, às 08h00min do dia 03 de FEVEREIRO de 2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, COM CESSÃO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA-GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br> e/ou <https://bnccompras.com/home/login>, tudo na forma das Leis nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 19 de janeiro de 2026

RENATO JOSÉ DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:93528DC6

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026

Órgãos: Poder Executivo, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

N.º da Ata: 006/2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 030/2025

Data da Assinatura: 13/01/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, FECHADURAS E CHAVEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO, FMAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO.

Valor Global: R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais).

Tipo do Credor: Pessoa Jurídica

Nome do Contratado: TYE VARIEDADES LTDA

CNPJ do Contratado: 57.890.107/0001-70

Nº do Processo Administrativo: 2025/2025

Fundamentação Legal: art. 107 da nº Lei Federal nº 14.133/2021

Formosa - GO, 16 de janeiro de 2026

GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:7F0B8360

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026

Órgãos: Poder Executivo, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

N.º da Ata: 005/2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 030/2025

Data da Assinatura: 13/01/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, FECHADURAS E CHAVEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO, FMAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO.

Valor Global: R\$ 160.931,10 (cento e sessenta mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).

Tipo do Credor: Pessoa Jurídica

Nome do Contratado: PROINNOVA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI ME

CNPJ do Contratado: 15.025.846/0001-53

Nº do Processo Administrativo: 2025/2025

Fundamentação Legal: art. 107 da nº Lei Federal nº 14.133/2021

Formosa - GO, 16 de janeiro de 2026

GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto

Código Identificador:11B20E13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2025

PROCESSO Nº: 2025041334

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de janeiro de 2026, às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção da clínica veterinária da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Agente de Contratações da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, em virtude da necessidade de revisão da planilha orçamentária, em consequência do pedido de impugnação, comunica aos interessados a suspensão *sine die* da concorrência eletrônica nº 004/2025 sob referência. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura ou revogação da licitação em epígrafe.

Goiatuba, 19 de janeiro de 2026.

LETÍCIA NUNES GONÇALVES

Agente de Contratação da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:B02333B9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de do convênio nº 001/2022 celebrado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, CNPJ/MF: 16.826.067/0001-10. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do convênio de realização de Estágio Curricular/Internato Regional dos alunos regularmente matriculados no Unicerrado e que venham frequentando o Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo

período de 20/01/2026 até 20/01/2030. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Goiatuba, 19 de janeiro de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:5C953E09

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral de Contratos decorrentes da **Inexigibilidade 018/2025** cujo objeto é **Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026000455**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir os presentes Termos. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratados:**

Jose Matos Macedo Filho CPF: 508.090.243-49	Contrato 075/2025
Isabella Rassi Mangili Leis Liborio CPF: 040.978.611-07	Contrato 077/2025
Gleibson Damas Gea CPF: 976.925.811-34	Contrato 075/2025
Ana Tereza Silveira Zica Bittar CPF: 026.890.911-35	Contrato 082/2025
Marina Balestra Ferrari Figueiredo CPF: 022.832.751-21	Contrato 084/2025
Indra Gonella Fontenelle de Melo CPF: 938.486.681-49	Contrato 085/2025
Guilherme Lázaro Carvalho Vasconcelos CPF: 030.755.151-24	Contrato 088/2025
Larissa Cunha Morais CPF: 011.703.051-13	Contrato 089/2025
Mariana Silva Lobo CPF: 076.493.456-29	Contrato 090/2025
João Luiz Tarlé Rosa CPF: 589.767.361-68	Contrato 091/2025
Carolina Ribeiro Correia CPF: 036.468.791-65	Contrato 094/2025
Rafael Beze Sousa CPF: 729.518.851-72	Contrato 095/2025
Pedro Henrique Benincá CPF: 061.410.279-03	Contrato 093/2025
Sávio Mesquita Costa CPF: 009.262.431-60	Contrato 076/2025
Suzanna Christyna de Souza Lima CPF: 053.567.651-42	Contrato 086/2025

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente os contratos mencionados na planilha, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que os contratados manifestaram interesse em afastamento das atividades oriundas dos contratos.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes dos Contratos. Goiatuba, 07 de janeiro de 2026.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Contratante

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:068F7331

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 067/2025 cujo objeto é **Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025037542**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 006/2025**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratada **MURIELLY CÂNDIDA BERTOLASSI**, inscrita no CPF 037.219.641-10 e portadora do RG 5354978, residente e domiciliada em Avenida Milão, residencial Turquesa, apartamento 1702, bloco 05 - setor Eldorado, Goiânia-GO.**

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 067/2025, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada manifestou interesse em afastamento das atividades oriundas do contrato.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 067/2025.

Goiatuba, 07 de janeiro de 2026.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Contratante

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:AFA3E20C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 05 de fevereiro de as 08:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **Aquisição de reagentes e materiais de consumo e materiais permanentes para o laboratório de análises clínicas municipal do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba**, O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 16 de janeiro de 2026.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciana ap Martins Dias

Código Identificador:D17AAC6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: Lorrane de Lima Gomes ME

Por meio da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do termo de Apostilamento nº 002/2023 de 15/01/2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3537 do dia 16/01/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Goiatuba, GO, 01 de dezembro de 2025

Leia-se:

Goiatuba, GO, 15 de janeiro de 2026

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 janeiro de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Andre Vieira Gomes

Código Identificador:CE43CB13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 003/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.

As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ZELINA MARIA DOS SANTOS – Valor R\$ 900,00

ARTHUR SAMUEL RODRIGUES LIMA – Valor R\$ 511,66
LOURIVAL LUIZ DE FRANÇA – Valor R\$ 350,00
PEDRO FAGUNDES BRITO – Valor R\$ 269,59
EURIMAR ALVES OLIVEIRA – Valor R\$ 350,00
ELIETE MARIA SILVA CARDOSO – Valor R\$ 564,20
EGUIMAR NUNES DE OLIVEIRA – Valor R\$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:F6DD6EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
EDITAL 002/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE
ESPECÍFICO.
Processo n. 7269/2025.
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.105.329/0001-80, com sede à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, vem, nos termos do art. 14, I, §1º, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e proprietário (Batatão Auto Posto LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.357.939/0001-08) para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, referente ao imóvel localizado na “Rua Dirceu de Mendonça, Qd. 09, Lt. 10, Bairro Esmeralda, Hidrolândia/GO, registrado a matrícula nº 22.827, com área total a ser regularizada de 324,50m². Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Hidrolândia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:E76B128A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 Processo administrativo nº 006/2026
 Dispensa nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **20/01/2026 ao dia 22/01/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/PLANALTIMÉTRICO, VISANDO À OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS PARA SUBSIDIAR AÇÕES E PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

Iaciara - GO, 16 de janeiro 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:B6D6D078

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

“Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria administrativa ao departamento de licitação e compras da Câmara Municipal de Indiará-GO para o exercício de 2026, no que concerne ao aprimoramento e acompanhamento dos processos de contratação pública deste órgão”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, inciso III, alínea “c”, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Indiará-GO em contratar empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, visando garantir o cumprimento das obrigações legais impostas pela Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

Considerando que os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente assessoria e consultoria contábil, com singularidade e exigência de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a complexidade e a especialização técnica requeridas para o objeto contratado tornam inviável a competição, uma vez que os serviços dependem essencialmente da capacidade intelectual, experiência comprovada e expertise específica do prestador em contabilidade pública aplicada ao Poder Legislativo Municipal;

Considerando a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 002/2026, indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados está dentro dos limites de mercado praticados em contratações similares, conforme pesquisa de preços realizada;

Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica desta Casa Legislativa atestando pela regularidade jurídica da contratação, pela

inviabilidade de competição e pela demonstração da notória especialização da empresa a ser contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, com base no disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a assinatura de contrato de prestação de serviços técnicos especializados com a empresa MÉRITO CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.292.467/0001-39, com sede à Avenida C-255, nº 270, sala 210, Centro Empresarial Sebba, Setor Nova Suíça, no município de Goiânia-GO, para prestar os serviços de assessoria e consultoria contábil à Câmara Municipal de Indiará-GO para o exercício de 2026, no que concerne ao fechamento de balancetes mensais, acompanhamento e resposta a diligências do TCM-GO e elaboração do Relatório de Gestão Fiscal.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que integram o Processo Administrativo nº 026/2026.

Art. 2º - O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, a ser pago de forma parcelada em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.34.00. Ficha: 0015 Fonte: 100.

Art. 4º - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A ratificação desta inexigibilidade de licitação deverá ser publicada na imprensa oficial e divulgada no sítio oficial da Câmara Municipal de Indiará, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Indiará, Estado de Goiás, aos 08 dias de janeiro de 2026.

HÉLIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Indiará-GO

Publicado por:

Meirelle Centeno Almeida

Código Identificador:3D557A21

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para contratação do fornecimento de energia elétrica pela concessionária exclusiva EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica ao prédio da Câmara Municipal de Indiará-GO, serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas;

Considerando que a EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A é a única concessionária autorizada pela ANEEL para distribuição de energia elétrica que abrange toda a área do Estado de Goiás.

Considerando a caracterização do serviço de distribuição de energia elétrica como monopólio natural regulado, sendo juridicamente inviável a competição, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e regulamentação da ANEEL;

Considerando o valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2026, calculado com base no histórico de consumo, ressalvando-se que o faturamento efetivo corresponderá ao consumo real aplicadas as tarifas homologadas pela ANEEL;

Considerando, finalmente, o parecer jurídico favorável à contratação, conforme art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, CNPJ nº **01.543.032/0001-04**, com sede na Rua 2, nº 505, Quadra A-37, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia-GO, para fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara Municipal de Indiará-GO, conforme Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 24/2025.

Art. 2º - O valor estimado para o exercício de 2026 é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com faturamento mensal baseado no consumo medido e tarifas vigentes homologadas pela ANEEL, sendo o pagamento efetuado até a data de vencimento da fatura.

Art. 3º - O fornecimento terá vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data de formalização da contratação, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A ratificação desta inexigibilidade de licitação deverá ser publicada na imprensa oficial e divulgada no sítio oficial da Câmara Municipal de Indiará, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Indiará, Estado de Goiás, aos 08 dias de janeiro de 2026.

HÉLIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Indiará-GO

Publicado por:

Meirelle Centeno Almeida

Código Identificador:489E924C

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para contratação do fornecimento de água potável pela concessionária exclusiva SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de fornecimento contínuo de água potável ao prédio da Câmara Municipal de Indiará-GO, serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como à saúde e higiene dos servidores e visitantes;

Considerando que a SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A. é a única concessionária autorizada para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área que abrange o município de Indiará-GO, conforme Contrato de Concessão firmado com o Estado de Goiás;

Considerando o valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2025, calculado com base no histórico de consumo, ressalvando-se que o faturamento efetivo corresponderá ao consumo real aplicadas as tarifas homologadas pelo órgão regulador competente;

Considerando, finalmente, o parecer jurídico favorável à contratação, conforme art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **SANEAGO – Saneamento de Goiás S.A.**, CNPJ nº **01.616.929/0001-02**, com sede na Avenida Fued Jose Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, para fornecimento contínuo de água potável ao prédio da Câmara Municipal de Indiará-GO, conforme Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 023/2025.

Art. 2º - O valor estimado para o exercício de 2025 é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com faturamento mensal baseado no consumo medido e tarifas vigentes homologadas pelo órgão regulador

competente, sendo o pagamento efetuado até a data de vencimento da fatura.

Art. 3º - O fornecimento terá vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data de formalização da contratação, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A ratificação desta inexigibilidade de licitação deverá ser publicada na imprensa oficial e divulgada no sítio oficial da Câmara Municipal de Indiará, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Indiará, Estado de Goiás, aos 08 dias de janeiro de 2026.

HÉLIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Indiará-GO

Publicado por:

Meirelle Centeno Almeida

Código Identificador:94E3C506

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria administrativa ao departamento de licitação e compras da Câmara Municipal de Indiará-GO para o exercício de 2026, no que concerne ao aprimoramento e acompanhamento dos processos de contratação pública deste órgão"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, inciso III, alínea "c", e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Indiará-GO em contratar empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria administrativa ao departamento de licitação e compras, visando garantir a conformidade legal, a eficiência e a transparência dos processos de contratação pública realizados por este Poder Legislativo;

Considerando que os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especificamente assessoria técnica, com singularidade e exigência de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a complexidade e a especialização técnica requeridas para o objeto contratado tornam inviável a competição, uma vez que os serviços dependem essencialmente da capacidade intelectual, experiência comprovada e expertise específica do prestador em legislação de licitações e contratos administrativos;

Considerando a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por meio do Ato de Justificativas, indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados está dentro dos limites de mercado praticados em contratações similares, conforme pesquisa de preços realizada;

Considerando a comprovação da notória especialização da empresa contratada, evidenciada por sua experiência anterior em assessoria a órgãos públicos municipais, qualificação técnica de seus profissionais e domínio aprofundado da legislação de licitações e contratos administrativos;

Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica desta Casa Legislativa atestando pela regularidade jurídica da contratação, pela inviabilidade de competição e pela demonstração da notória especialização da empresa a ser contratada;

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar, com base no disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a assinatura de contrato de prestação de serviços técnicos especializados com a empresa **SHEILA FERNANDES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n. **54.613.825/0001-00**, com sede à Rua 06, nº 16, Setor Castelo Branco, no município de Palmeiras de Goiás/GO, para prestar os serviços de assessoria administrativa ao departamento de licitação e compras da Câmara Municipal de Indiará-GO para o exercício de 2026, no que concerne ao aprimoramento e acompanhamento dos processos de contratação pública deste órgão.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que integram o Processo Administrativo nº 047/2026.

Art. 2º- O valor global dos serviços contratados perfaz a quantia de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, a ser pago de forma parcelada em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Art. 3º- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.1060.2.025.3.3.90.39.00.
Ficha: 0018 Fonte: 100.

Art. 4º- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, não sendo admitida prorrogação em razão da natureza anual dos serviços contratados.

Art. 7º- A ratificação desta inexigibilidade de licitação deverá ser publicada na imprensa oficial e divulgada no sítio oficial da Câmara Municipal de Indiará, nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Indiará, Estado de Goiás, aos 11 dias de janeiro de 2026.

HÉLIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Indiará-GO

Publicado por:

Meirelle Centeno Almeida

Código Identificador:F29893BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará-GO. **SIGNATÁRIA: JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, nomeada via Decreto Municipal nº 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.832.037/0003-58, sediada à Avenida Rio Verde, SN, Quadra 112, Lote 01/10, Parte B, Setor dos Afonsos, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Sr. Yan Gomes Barreto, inscrito no CPF nº 037.264.961-06. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5382/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, modelo popular, ano 2025/2026 de primeiro uso, custeada com emenda parlamentar nº 731/2025, processo nº 202500005012997 e convênio nº 062/2025 de autoria do Deputado Estadual Cairo Salim, em atendimento a demanda da secretaria municipal de educação, cultura e desportos do

município de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2065.4.4.90.52.48. **Ficha:** 445. **Fonte:** 237. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026.

Indiará – Goiás, 16 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:6ED3FAF2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 091/2025.

Processo Administrativo nº 7022/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiará-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF nº 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal nº 005/2025-RH, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 29/12/2025 Edição 3536 Código Identificador B3A8C10B.

OBJETO: CORREÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde se lê: 16.01.12.368.1260.2.065.3.3.90.39.81. **Fonte:** 101. **Ficha:** 431,

leia se: 16.01.12.368.1260.2.065.3.3.90.39.81. **Fonte:** 137. **Ficha:** 431.

Indiará – Goiás, 16 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:116301B4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.133/21 e dá outras providências.”

DO OBJETO:

Contratação de serviços bancários indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Indiará-GO, junto ao Banco do Brasil S/A, durante o exercício de 2026, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.

Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DA RATIFICAÇÃO:

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/2216-00**, no valor global de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.81** **Ficha:** 439. **Fonte:** 101, objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Indiará-GO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 16 de janeiro do ano de 2026.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:40A01B83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
2.019/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
2.019/2025**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiará - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiará – GO.**CONTRATADA: INSTITUTO BASE – INSTITUTO BRASILEIRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 17, Nº 68, Setor Marechal Rondon, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.933.317/0001-34, representado neste ato pelo Sr. **CRISTIANO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob n.º 634.588.371-91. **ESPECIE:** FORNECIMENTO. **MODALIDADE:** protocolo nº 6337/2025, **Credenciamento nº 011/2025.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau conforme prescrição médica, atendendo as demandas do Sistema Municipal de Saúde de Indiará-GO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.36 - **Ficha** 271 – **Fonte** 180.**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, até 27 de novembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Indiara – Goiás, 16 de janeiro 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:19E8E7DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
2.170/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
2.170/2025**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara/GO.**CONTRATADA: REAL PROJETOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.371.691/0001-07**, com sede na Alameda Senador Pedro Ludovico, s/n, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Cidade Indiara, no Município de Indiara-GO, neste ato representada pelo Sr. **WELSON BATISTA LEITE**, inscrito no CPF sob nº **449.575.481-53**. **ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MODALIDADE: protocolo nº 5971/2025, Dispensa de Licitação nº. 581/2025.OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em vidraçaria e aplicação de insulfilmm nas Unidades de Saúde do Município de Indiara-GO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal Nº 14.133/2021.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UBS - 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.30.24. Ficha: 285. Fonte: 102/107/131/180; HMI - 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.24. Ficha: 313. Fonte: 102/107/131/180; SMS - 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.24. Ficha: 271. Fonte: 102/107/131/180; SMS/SERVIÇO - 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.16. Ficha: 274. Fonte: 102/107/131/180; UBS/SERVIÇO - 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.39.16. Ficha: 288. Fonte: 102/107/131/180.**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**15/12/2025.**

Indiara – Goiás, 16 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:D5945D77

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026**

“Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.133/21 e dá outras providências.”

DO OBJETO:

Contratação de serviços bancários indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente de Indiara-GO, junto à Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2026, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.

Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DA RATIFICAÇÃO:

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/4475-16**, no valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **15.01.18.541.1860.2.009.3.3.90.39.81. Ficha: 393. Fonte: 100/151/200**, objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Indiara-GO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

CUMpra-SE e Publique-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:D37401B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
002/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
002/2026**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO: Sr. RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 348/2025-RH. **CONTRATADA: MARCIUS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.994.644/0001-64**, sediada na Av. Valeriano de Faria, s/n, QD. 01, LT.01, Alto da Primavera I, na cidade de Indiara - GO, representada por seu proprietário o Sr. **MARCIUS ALVES DE MORAIS**, portador do CPF nº 003.649.781-98. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6596/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos para a frota municipal atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Indiara – GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR**

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.39. **Fonte:** 100. **Ficha:** 064. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2026.

Indiara – Goiás, 16 de janeiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3827FB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.133/21 e dá outras providências.”

DO OBJETO:

Contratação de serviços bancários indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional da Secretaria Municipal de Administração de Indiara-GO, junto à Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2026, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.

Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DA RATIFICAÇÃO:

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/4475-16**, no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.81. Ficha: 069. Fonte: 100**, objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da **Secretaria Municipal de Administração de Indiara-GO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DF727E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.133/21 e dá outras providências.”

DO OBJETO:

Contratação de serviços bancários indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional da Secretaria Municipal de Administração de Indiara-GO, junto ao Banco do Brasil S/A, durante o exercício de 2026, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.

Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DA RATIFICAÇÃO:

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/2216-00**, no valor global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.81. Ficha: 069. Fonte: 170-74 VALOR: R\$ 1.000,00, 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.81. Ficha: 069. Fonte: 170-72 VALOR: R\$ 1.000,00**, objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da **Secretaria Municipal de Administração de Indiara-GO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:00F8376D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em

01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será empenhado o saldo remanescente

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS - GO

Contratada: ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador: 77B836FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE ATA Nº 036/2025

O presente aditivo tem por fundamento a troca de modelo do item 018 - SMARTPHONE 5G, ME MÓRIA MÍNIMA 8GB RAM, ARMAZENAMENTO 256GB, TELA DE 6,6", CÂMERA TRASEIRA 50MP, CÂMERA FRONTAL 13MP, BATERIA 5000MAH – XIAOMI POCO C65 da Ata nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025, tendo em vista que a empresa comunicou que ocorreu imprevistos logísticos no processo de distribuição do modelo inicialmente ofertado, tornando impossibilitado a entrega do item junto a CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO,

Contratada: CH3 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador: FDD49EF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de Uniformes para Agentes de Trânsito, de acordo com as condições previamente estabelecidas. Será empenhado o saldo remanescente,

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INHUMAS/GO - FUMTRAN

Contratada: 62.843.870 NIRCE FRANCISCO DA SILVA

Publicado por:

Guilherme Araújo Ferreira

Código Identificador: 535AC282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46407/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46407/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 LTDA, CNPJ: 04.354.236/0001-87 oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 022 /2026, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL..Conforme Ordem de Fornecimento nº 46407/2026 no valor de R\$ 8.916,98 acostado aos autos. Inhumas 16 de janeiro de 2026

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador: 932DEF25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46408/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 LTDA, CNPJ: 04.354.236/0001-87 oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2026, tendo por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202500005013439 DO DEPUTADO RICARDO QUIRINO. Conforme Ordem de Fornecimento nº 46408/2026 no valor de R\$ 2930,860 acostado aos autos. Inhumas 16 de janeiro de 2026

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador: DD580201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46409/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46409/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 LTDA, CNPJ: 04.354.236/0001-87 oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2026, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Ordem de Fornecimento nº 46409/2026 no valor de R\$ 3.576,55 acostado aos autos. Inhumas 16 de janeiro de 2026

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador: 954C6DBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46410/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46410/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 LTDA, CNPJ: 04.354.236/0001-87 oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2026, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Ordem de Fornecimento nº 46410/2026 no valor de R\$ 155,06 acostado aos autos. Inhumas 16 de janeiro de 2026

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador: 04F3EB57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46412/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46412/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 LTDA, CNPJ: 04.354.236/0001-87 oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2026, tendo por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM CUMPRIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202500005013439 DO DEPUTADO RICARDO QUIRINO. Conforme Ordem de Fornecimento nº 46412/2026 no valor de R\$ 3.301,24 acostado aos autos. Inhumas 16 de janeiro de 2026

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador: BB973A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: POR DENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 11.858.912/0001-15;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de troféus para a 45ª Maratona Esportiva Inhumense José Luiz Brandão 2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;

Processo origem: Processo Administrativo nº 86/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;

Valor do contrato: R\$ 19.690,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa reais).

Data da Assinatura do Contrato: 16/01/2026.

Vigência: de sua assinatura até 31/12/2026.

Publicado por:

Ana Paula Lopes Paranhos

Código Identificador: 7AFB05D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46392/2026

O FUNDO MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 10.655.510/0001-50, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico e eletrônico, conforme Ordem de Fornecimento nº 46392/2025, acostado aos autos, no valor de R\$ 26.333,80 (vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador: CBD2FBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46393/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 62.209.030/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 46393/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador: 471C57C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46394/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 62.209.030/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 46394/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador: 1E10086D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46395/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa

MAXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 62.209.030/0001-60, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 46395/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador: 4305AAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46396/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 50.943.973/0001-32, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, conforme Ordem de Fornecimento nº 46396/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3.394,00 (três mil trezentos e noventa e quatro reais).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador: 15A6AE74

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2026

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE RODA DE CONVERSA E HISTÓRIAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2026, com a Sra. **JOCILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, casada, residente e domiciliada à Avenida Paranaíba, Qd. 16, Lt. 0, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 011.***.***-40 e portadora da Carteira de Identidade n.º *****2001-5 expedida pela PC/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.*”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos

termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2026, de 15 de janeiro de 2026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri/GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:7C5CA6C2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 026/2026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA**, referente ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2026, com a Sra. **KAUANA DA SILVA LIMA**, solteira, residente e domiciliada à Rua José Rodrigues Barbosa, Qd. 17, Lt. 02, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 091.***.***-25 e portadora da Carteira de Identidade n.º *****2019-1 expedida pela SSP/MA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Ipameri-GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2026, de 15 de janeiro de 2026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri/GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:772E8D70

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 027/2026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE RODA DE CONVERSA E HISTÓRIAS**, referente ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2026, com a Sra. **LEIDIANE SIQUEIRA DE SOUSA**, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Rodrigues Barbosa, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 032.***.***-65 e portadora da Carteira de Identidade n.º ****964 expedida pela SSP/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026, de 15 de janeiro de 2026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri/GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:C761300E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 028/2026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE TEATRO, MÚSICA E DANÇA**, referente ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2026, com a Sra. **LORENA HONÓRIO PACHECO**, casada, residente e domiciliada à Rua 06, Qd. 19, Lt. 03, N.º 03, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 702.***.***-61 e portadora da Carteira de Identidade n.º ****742 expedida pela SSP/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Ipameri/GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2026, de 15 de janeiro de 2026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri/GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:48CFD83B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 029/2026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE JOGOS E BRINCADEIRAS E ESPORTES**, referente ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2026, com a Sra. **LUIZA GABRIELA SILVA DA ROCHA**, solteira, residente e domiciliada à Rua Professora Norma, Qd. 18, Lt. 04, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 096.***.***-77 e portadora da Carteira de Identidade n.º ****803 expedida pela SSP/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2026, de 15 de janeiro de 2026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri/GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:003D6A2F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 030/2026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE ARTESANATOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL**, referente ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2026, com a Sra. **MARIA ANTÔNIA DE MORAIS SILVA**, casada, residente e domiciliada à Rua José H de Oliveira, Qd. 25, Lt. 05, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 006.***.***-04 e portadora da Carteira de Identidade n.º ****071 expedida pela SSP/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2026, de 15 de janeiro de 2026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri/GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:B7E10F95

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 031/2026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE ARTESANATOS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL**, referente ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2026, com a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA MESCLA DE MELO**, casada, residente e domiciliada à Rua Geraldo Andrade, N.º 222, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 910.***.***-04 e portadora da Carteira de Identidade n.º ****961 expedida pela SSP/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2026, de 15 de janeiro de 2026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri/GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:36986A92

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 032/2026**

Motivação: Inexigibilidade de Licitação.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: prestação do serviço de **OFICINA DE JOGOS E BRINCADEIRAS E ESPORTES**, referente ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2026, com a Sra. **MIKAELE CARDOSO DE OLIVEIRA**, casada, residente e domiciliada à Rua Terezinha Ferreira da Silva, Qd. 09, Lt. 05, S/N, Bairro Bela Vista – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 071.***.***-76 e portadora da Carteira de Identidade n.º ****803 expedida pela SSP/GO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação.”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2026, de 15 de janeiro de 2026, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Ipameri/GO, 15 de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:E6828F23

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF n.º 546.***.***-68.

CONTRATADA: JOCILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, casada, residente e domiciliada à Avenida Paranaíba, Qd. 16, Lt. 0, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 011.***.***-40 e portadora da Carteira de Identidade n.º *****2001-5 expedida pela PC/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Roda de Conversa e Histórias**, constante do Edital de Credenciamento Público n.º 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 15/01/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:118CEDA8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF n.º 546.***.***-68.

CONTRATADA: KAUANA DA SILVA LIMA, solteira, residente e domiciliada à Rua José Rodrigues Barbosa, Qd. 17, Lt. 02, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 091.***.***-25 e portadora da Carteira de Identidade n.º *****2019-1 expedida pela SSP/MA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Teatro, Música e Dança**, constante do Edital de Credenciamento Público n.º 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 15/01/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:C0E9A465

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF n.º 546.***.***-68.

CONTRATADA: LEIDIANE SIQUEIRA DE SOUSA, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Rodrigues Barbosa, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 032.***.***-65 e portadora da Carteira de Identidade n.º *****964 expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Roda de Conversa e Histórias**, constante do Edital de Credenciamento Público n.º 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 15/01/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:51664CAC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF n.º 546.***.***-68.

CONTRATADA: LORENA HONÓRIO PACHECO, casada, residente e domiciliada à Rua 06, Qd. 19, Lt. 03, N.º 03, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 702.***.***-61 e portadora da Carteira de Identidade n.º *****742 expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Teatro, Música e Dança**, constante do Edital de Credenciamento Público n.º 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 15/01/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:A214558C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF n.º 546.***.***-68.

CONTRATADA: LUIZA GABRIELA SILVA DA ROCHA, solteira, residente e domiciliada à Rua Professora Norma, Qd. 18, Lt. 04, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 096.***.***-77 e portadora da Carteira de Identidade n.º *****803 expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Jogos e Brincadeiras e Esportes**, constante do Edital de Credenciamento Público n.º 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 15/01/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:1E395AE2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF nº 546.***.***-68.

CONTRATADA: MARIA ANTÔNIA DE MORAIS SILVA, casada, residente e domiciliada à Rua José H de Oliveira, Qd. 25, Lt. 05, S/N, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 006.***.***-04 e portadora da Carteira de Identidade n.º ****071 expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Artesanatos e Trabalhos Manuais em Geral**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 15/01/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:3B7A488F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF nº 546.***.***-68.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA PEREIRA MESCLA DE MELO, casada, residente e domiciliada à Rua Geraldo Andrade, N.º 222, Bairro Central – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 910.***.***-04 e portadora da Carteira de Identidade n.º ****961 expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Artesanatos e Trabalhos Manuais em Geral**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 15/01/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de IPAMERI

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:5E5C7D63

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI – cnpj: 07.783.548/0001-02, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Sra. **eliana pimenta pacheco**, portadora do CPF nº 546.***.***-68.

CONTRATADA: MIKAELE CARDOSO DE OLIVEIRA, casada, residente e domiciliada à Rua Terezinha Ferreira da Silva, Qd. 09, Lt. 05, S/N, Bairro Bela Vista – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, inscrita no CPF sob o n.º 071.***.***-76 e portadora da Carteira de Identidade n.º ****803 expedida pela SSP/GO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de **Oficina de Jogos e Brincadeiras e Esportes**, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.808,00 (mil oitocentos e oito reais).

Data da celebração: 15/01/2026.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2026.

ELIANA PIMENTA PACHECO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:125FB8F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 623/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu Gestor Público, o Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº ****291 2ª.Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.***.***-78, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2025026587**, publica o extrato do **3º termo aditivo do contrato n.º 623/2023** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE VETERINÁRIA, PARA EXERCER ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS DE SUPORTE JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, REALIZAR MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA AO CONTROLE DE ZOONÓSES, BEM COMO DESENVOLVER PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA O COMBATE AO ABANDONO E MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS DE RUA**, com a empresa **M M CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.063.032/0001-13, situada na Av. Marechal Costa e Silva, n.º 02, Q. B, Lt. 24, Vila Norberto, Ipameri-GO, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **MAURO MONTEIRO AURELIANO**, brasileiro, solteiro, Médico Veterinário com registro no CRMV/GO de N.º 05323, portador do CPF n.º 007.***.***-57.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:179A94FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 184/2.025**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2.025
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI e
CAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 007.695.931-79 e RG nº 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2.025, conforme Processo nº 2025026763, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2.025, informada anteriormente, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, o título correto é o que se segue:

Onde se lê:

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 184/2.025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026763**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº184/2.025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **CAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no **CPF nº 021.706.561-97 e RG nº 4.210.477 DGPC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Paranaíba, Qd. 23, s/nº, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 478.511**.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Leia-se:

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 184/2.025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2025026763**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº184/2.025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRA PLANTONISTA (DOMICIANO RIBEIRO)**, com **CAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no **CPF nº 021.706.561-97 e RG nº 4.210.477 DGPC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Paranaíba, Qd. 23, s/nº, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 478.511**.

Ipameri-Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 16 de janeiro de 2025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Credenciante

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:FF4FFC66

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.763.606/0001-41, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2026, que tinha por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS) E REFEIÇÕES NA MODALIDADE BUFFET SELF-SERVICE**. A revogação se dá em razão da identificação de equívocos no referido edital, que comprometem a sua validade e regular execução, sendo necessária à sua revisão para garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Eventual novo procedimento será oportunamente publicado nos meios oficiais de comunicação do Município.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 16 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA

Gestor Municipal

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:FA9C925D

PREFEITURA MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO G.P. Nº: 032/2026, DE 16 DE JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Maria Rafaela Barbosa Freitas, protocolado sob o nº 2026000964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonorada, a pedido, do cargo de **Chefe de Núcleo**, a servidora **Sra. Maria Rafaela Barbosa Freitas**, matrícula funcional nº 104.486.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de janeiro de 2026**, data do protocolo do pedido de exoneração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:

Bianca Ferreira Generali Carneiro

Código Identificador:3374BA3C

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO G.P. Nº: 033/2026, DE 16 DE JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de **Diretor** o **Sr. Lucas de Souza Carneiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:

Bianca Ferreira Generali Carneiro

Código Identificador:E3D3527D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 816/2021**

O MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2025028881, Licitação nº 020/2021**, publica o extrato do **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 816/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JORNALISMO, BRIEFING, PRODUÇÃO E REVISÃO DE TEXTO INSTITUCIONAL**

JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, FOLLOW UP PARA IMPRENSA INTERNA, CLIPPING E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA EXTERNA DOS PRINCIPAIS JORNAIS DO ESTADO, com a empresa **WILKER BARBOSA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.427.911/0001-84, situada na Rua Alberto Elias, nº 662, Loteamento Jardim Evelina Nour, na cidade de Catalão-GO, CEP 75.703-855, representada pelo sócio proprietário o Sr. **WILKER BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, portador do CPF 029.***.***-86.

Ipameri-Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA

Gestor Municipal

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:8DCCD969

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 206/2026 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A
SERVIDORA**

PORTARIA Nº.: 206/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª: RAQUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº.: **101.952**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada no FUNDEB 70%, **mudança de letra, da referência “E” para referência “F”**, conforme processo administrativo 2026000175.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:548E73BC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 207/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 207/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. FABIANA LIMIRO DOS SANTOS ALBERNAZ**, com matrícula funcional nº.: **104.942**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C6CDE3EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 208/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 208/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. KARLA CRISTINA E SILVA LEMES**, com matrícula funcional nº.: **104.505**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no CIEM Michele Santinoni, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2F2325A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 209/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 209/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **44% (quarenta e quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA MARIA VAZ PEIXOTO**, com matrícula funcional nº.: **101.558**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9271C041

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 210/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 210/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.ª. JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.518**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E9E7CB81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 211/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 211/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **4% (quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. LEONARDO FRANCISCO DA COSTA**, com matrícula funcional nº.: **104.954**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9275A39D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 212/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 212/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **19% (dezenove por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª BEATRIZ ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.529**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D1D67B9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 213/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 213/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **29% (vinte e nove por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ANTÔNIA ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **104.679**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:653F9E06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 214/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 214/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **4% (quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª AMANDA DIAS BRANDÃO**, com matrícula funcional nº.: **104.517**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FAA6DF72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 215/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 215/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. SILVIA APARECIDA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.378**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2AE259E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 216/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 216/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª JOELMA HONORIO FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73102EDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 217/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 217/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:986DF289

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 218/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 218/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.:

101.398, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:75D4CF7A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 219/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 219/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. LUIZ FERNANDO CARVALHO CRUZ**, com matrícula funcional nº.: **104.939**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:66856247

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 220/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 220/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. REJANE GUIMARAES DE MELLO**, com matrícula funcional nº.: **104.506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino Treinamento João Marcelino, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F646F314

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 221/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 221/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA CAROLINA MOREIRA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5CB1210B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 222/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 222/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (cinquenta e dois por cento), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS SOUZA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D79D5DB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 223/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 223/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (cinquenta e dois por cento), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:033434B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 224/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 224/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (cinquenta e dois por cento), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª JULIANA PEREIRA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **103.011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FB8C79C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 225/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 225/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (cinquenta e dois por cento), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NARA NUBIA GONÇALVES RIBEIRO**, com matrícula funcional nº.: **104.438**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B064C0EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 226/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 226/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (cinquenta e dois por cento), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2B8243FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 227/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 227/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (cinquenta e dois por cento), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:72C59840

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 228/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 228/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (cinquenta e dois por cento), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ERICA SANTOS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**101.369**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F50BEE55

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 229/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 229/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (**cinquenta e dois por cento**), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:B4FCA230

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 230/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 230/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (**cinquenta e dois por cento**), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARIA JANETE VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.414**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:BF284779

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 231/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 231/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e

com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (**cinquenta e dois por cento**), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. TÂNIA LUCIA DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **101.406**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:03F5E6E7

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 232/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 232/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de 52% (**cinquenta e dois por cento**), do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.492**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:64CFCC99

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 233/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 233/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RÚBIA CRISTINA VICENTE GONÇALVES**, com matrícula funcional nº.: **105.419**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8FA11387

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 234/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 234/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RODRIANA FRANCO NUNES**, com matrícula funcional nº.: **104.442**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F620D7A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 235/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 235/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. IARA JACINTA GOMES ALVES**, com matrícula funcional nº.: **105.427**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DB7C7ACC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 236/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 236/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. IRIS APARECIDA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.660**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5CC2B948

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 237/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 237/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:27222AA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 238/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 238/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª GERALDINA VAZ DA COSTA FERNANDES**, com matrícula funcional nº.: **101.580**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8D39AAF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 239/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 239/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.497**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4EDB8B1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 240/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 240/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7C07F36A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 241/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 241/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr. ° AFRANIO GOMES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **105.501**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C4B2BA50

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 242/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 242/2026, de 16 de janeiro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	30/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO	R\$ 70,00

			HOSPITAL NICOLAU.	SÃO
			VEÍCULO: MUNICIPAL	FROTA GOL,
			PLACA: ONF 3892.	
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40F7697D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 243/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 243/2026, de 16 de janeiro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.745, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	05/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R\$ 70,00
			TOTAL:	R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4E3614F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 245/2026 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 245/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, Sr.:^a **SENI FRANCISCO NASCIMENTO**, com matrícula funcional nº.: **105.017**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, trabalho e trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3AAB3883

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 246/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 246/2026, de 16 de JANEIRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	ITUMBIARA-GO	12/12/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME DE IMAGEM NO HOSPITAL SÃO MARCOS.	R\$ 90,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C2A7F943

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 247/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 247/2026, de 16 de JANEIRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA-GO	18/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER.	R\$ 90,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DC4115D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 248/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 248/2026, de 16 de JANEIRO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA-GO	19/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REALIZAR EXAME DE CERTIFICAÇÃO CPA-20 CENTRO DE TESTE APRENDIZ PROJETO E TREINAMENTO.	R\$ 90,00
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6C6072EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 249/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A
SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 249/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MARLENE DE PINHO CHAVES**, com matrícula funcional nº.: **102.480**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **19/01/2026 a 31/01/2026** janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4FB97BC

PREFEITURA MUNICIPAL
RENOVA A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 035/2026, DE 16 de JANEIRO de 2026.

“Renova a cessão de servidor efetivo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica renovada a cessão para o Município de Catalão, da servidora **Geiza Souza Tedesco**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com registro funcional nº.: 102.987, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO.,
aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F0201CE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOCITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. PARÁ, Nº 651, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUID processo 33/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) VASTIA ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso V do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14	14.14.08.245.2504.4017.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	36.432,00
TOTAL				36.432,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MANOEL FERREIRA BERNARDES **CNPJ/CPF:** 058.792.481-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	MES		12,0000	3.036,0000	36.432,0000
Total							36.432,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 9 de janeiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VASTIA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:82B5C6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13630/2025. O MUNICÍPIO DE IPORÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 08:00 HORAS, O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DISPONÍVEL EM **HTTPS://BNC.ORG.BR**. O OBJETO DO CERTAME É A AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE E-MAIL: **LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR** OU NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: **WWW.IPORA.GO.GOV.BR**. IPORÁ/GO, 16 DE JANEIRO DE 2026,

LANNA SILVA PIRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:9F76BFAE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE
LICITAÇÃO - 02/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 06/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 02/2026-AS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.

CONTRATADA: S.R.F ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 62.559.916/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO DE 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.17 FICHA 285 SUBELEMENTO 17

Data Assinatura: 16/01/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICADO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:90B61B88

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE
LICITAÇÃO - 001/2026****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2814/2025**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 005/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 01/2026-ED

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.

CONTRATADA: T.A.M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NUTRICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 59.267.771/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.05 FICHA 462

Data Assinatura: 16/01/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICADO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:867D202E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 12/2026****Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 12/2026**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 19 de janeiro de 2026 até o às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 16 de janeiro de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F04D7C9F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

**MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CONTRATO POR ADESÃO Nº003/2026****EXTRATO DA ADESÃO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 03/2026
PREGÃO ELETRONICO: 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
CONTRATADA: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, GERENCIADA PELO CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA, 0 KM, firmada com a empresa BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2026

DATA DE VIGENCIA: 15 de janeiro a 15 de março de 2025

Itajá – GO, 16 de janeiro de 2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Diniz Luiz Martins Neto

Código Identificador:72099714

MUNICÍPIO DE ITAJÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 156/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO

CONTRATADO: BERMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 08.520.945/0001-46

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CORRESPONDENTE AO PERÍODO PRORROGADO (12) MESES DO CONTRATO 156/2025, FIRMADO COM BERMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, VISANDO AJUSTAR O PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ITAJÁ-GO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES

Superintendência de Contratos

Publicado por:

Elismone Martins da Silva Pontes

Código Identificador:A8EF3508

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a câmara municipal de Lagoa Santa -Go, exercício de 2026,

para atender à câmara municipal de lagoa santa, estado de goiás”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO - O art. 74, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sobre o nº 01.543.032/0001-04,** com sede localizada na **R 2, QD. A-37 Edifício Gileno Godoi, nº 505, Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100,** é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.

CONSIDERANDO que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **energia elétrica** no Estado de Goiás, bem como neste município.

CONSIDERANDO devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornece **energia elétrica** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

CONSIDERANDO que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

CONSIDERANDO - O valor da contratação será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos meses de janeiro a 31 de dezembro de 2026,** enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

“Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...).”

CONSIDERANDO o interesse da administração

RESOLVE:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para contratação de empresa para serviços de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal, pela empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sobre o nº 01.543.032/0001-04,** com sede localizada na **R 2, QD. A-37 Edifício Gileno Godoi, nº 505, Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100.**

Art. 2º - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:086465E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Processo de contratação de empresa para serviços de fornecimento de água tratada e afastamento de esgoto, para a câmara municipal de Lagoa Santa - GO, exercício 2026, para atender à câmara municipal de lagoa santa, estado de goiás”.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO - O art. 74, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, Pessoa Jurídica, com sede localizada na **Av. Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100**, é capacitada e habilitada para a execução dos serviços.

CONSIDERANDO que esta empresa é a única no ramo de fornecimento de **água tratada e afastamento de esgoto** no Estado de Goiás, bem como neste município.

CONSIDERANDO devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por essa empresa, que já fornece **água tratada e afastamento de esgoto** no recinto da Câmara municipal desde a sua fundação;

CONSIDERANDO que a Câmara tem interesse em continuar com os serviços da referida empresa, tendo em vista que o preço dos serviços a serem contratados está de acordo com os praticados desde então, observando assim a economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda que se trate de conveniência administrativa e exigência do TCM/GO.

CONSIDERANDO - O valor da contratação será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2026, enquadrando-se na hipótese no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

“Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

CONSIDERANDO o interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E AFASTAMENTO DE ESGOTO** para a Câmara Municipal, pela empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02, Pessoa Jurídica, com sede localizada na **Av. Fued José Sebba, nº 1.245 - Jardim Goiás, Goiânia -GO; CEP nº 74805-100**.

Art. 2º - Fica a agente de Contratação de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:43FDD3ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para Locação de Imóvel Urbano (salão tipo comercial) destinado ao funcionamento da sede da Câmara Municipal de Lagoa Santa – GO, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.”

CONSIDERANDO que o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, elenca as hipóteses legais de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, estabelecendo em seu **inciso V** ser dispensável o certame **para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária à sua escolha;**

CONSIDERANDO a necessidade da **locação de imóvel urbano** destinado ao funcionamento da sede da Câmara Municipal de Lagoa Santa – GO, cujas características de localização e instalações atendem plenamente às demandas administrativas e legislativas deste Poder, nos termos do **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;**

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração, requerendo providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que o Sr. **OSWALDO ROSSANI**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº **172.817.501-10**, é legítimo(a) proprietário(a) do imóvel objeto da presente locação, conforme documentação acostada aos autos;

CONSIDERANDO que o valor global da locação é de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte um reais)**, conforme **Lauda de Avaliação** juntado ao processo, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado local;

CONSIDERANDO que o imóvel supramencionado apresenta condições adequadas de uso, localização estratégica e estrutura compatível com as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a despesa decorrente da presente locação se encontra dentro do orçamento e da capacidade financeira da Câmara Municipal, com vigência para o período do **mês de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, devidamente respaldada por dotação orçamentária específica.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da sede da Câmara Municipal de Lagoa Santa – GO**, nos termos do **inciso V, do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:14E787D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026****Inexigibilidade nº 004/2026.****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-GO,
CNPJ nº 04.242.102/0001-74;**Contratada:** OSWALDO ROSSANI, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da cédula de identidade RG 328 997 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 172.817.501-10, residente e domiciliado na Rua Calipso de Moraes, s/n, - centro - Lagoa Santa – GO.**OBJETO:** É objeto desta contratação a Locação de 01 (um) imóvel urbano, salão tipo comercial situado na Rua Francisco José da Silva, QD. 10, LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais),** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais).****PAGAMENTOS:** 1ª parcela até o dia 30 de janeiro de 2026 e as demais, com vencimentos até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de janeiro de 2026.**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FF079F3**ESTADO DE GOIÁS**
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ERRATA**AVISO DE ERRATA**

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Contrato 17/2024, clausula segunda do 1º termo aditivo:

Onde se lê:
Lei 14.133/2021**Leia-se:****Lei 8.666/1993**

Publica-se presente errata para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de janeiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5B244910**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025****Procedimento Administrativo:** nº 5799/2025**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39 (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e **WELITON DE SOUZA LTDA** (CNPJ sob nº 19.965.685/0001-39). **Valor: R\$ 94.100,28 (Noventa e quatro mil e cem reais e vinte oito centavos).****OBJETO:** - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 002/2025, para 31 de dezembro de 2026.**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura:** 30/12/2025**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**

Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1BF37574**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2025.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025.**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, da senhora **Adriana Varanda de Carvalho**, inscrita no CPF: o nº 819.484.841-53**VALOR:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**OBJETO:** - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 08/2025, para 31 de dezembro de 2026**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura:** 30/12/2025.**LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA**

Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D3B59F44**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2024.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024.**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) (CNPJ nº 11.450.956/0001-01) e a Srª **PATRICIA LUCIO DA SILVA**, (CPF n.º 033.277.531-30)**VALOR:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**OBJETO:** O presente termo aditivo destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 037/2024, para 31 de dezembro de 2026.**Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura:** 30/12/2025.**LEANDRO AUGUSTINHO DESOUZA**

Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6318D4B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 123/2024.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024.**PROCESSO Nº: 5909/2025**

VALOR R\$ 48.972,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais).

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, (CNPJ nº. 31.355.166/0001-54)** e a empresa **55.314.092 MARLENE CARDOSO DE SOUZA** (CNPJ sob nº 55.314.092/0001-76).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação da vigência e alteração de quantidades de dias letivos conforme calendário escolar, referente a rota nº 29 – Região da Beijuda via campo redondo a Montes Claros de Goiás – GO.

Vigência: 01/01/2026 a 30/06/2026. **Data da Assinatura:** 30/12/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:E3ED8142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 3/2026

Contrato nº 003/2026

Valor: R\$ 264.420,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais)

Procedimento Administrativo: nº 6847/2025.

Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e PINHEIROS & BRETAS ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA (CNPJ sob nº 19.783.692/0001-10).

Objeto:

Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria extrajudicial a serem contratados para atuação junto a prefeitura municipal de Montes Claros de Goiás – GO, consoante disposições constantes do instrumento convocatório e da minuta contratual, com vistas à execução de atividades de assessoramento e representação perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), Tribunal de Contas da União(TCU), Controladoria – Geral da União(CGU), Controladoria Geral do Estado e Ministério Público de Contas do Estado de Goiás, bem como o apoio técnico jurídico ao Núcleo Geral de Controle Interno da prefeitura municipal e acompanhamento integral de demandas voltadas a precatórios e demais exigências do Termo de Referência..

Vigência: 05/01/2026 a 31/12/2026. **Data da Assinatura:** 05/01/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:377F0C35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 246/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2026, referente ao Contrato nº 246/2025, celebrado entre o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SOL – Soluções em Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 24.249.727/0001-75, denominada CONTRATADA.

Objeto: contratação de empresa de construção civil especializada para a execução de contenção muro de gabião, conforme projeto

apresentado e normas técnicas correspondentes ao projeto, sem alteração do objeto, valor ou vigência contratual.

Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Validade do Termo de Apostilamento: 16/01/2026 a 27/05/2026.

Montividiu, 16 de janeiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:8887E8ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 013/2026.

NÚMERO DO CONTRATO: 06/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, CNPJ sob o nº. 30.780.164/0001-40

CONTRATADO: MILENIO ASSESSORIA & CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 48.927.241/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo assessoria, consultoria e orientação técnico-administrativa, a serem executados para o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do Município de Montividiu do Norte – GO, durante o período de janeiro a dezembro de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.20.18.541.0619.2.069 - Ficha: 359/sub 05/Fonte: 100.

Data Assinatura: 16/01/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Salles Vital de Melo

Código Identificador:E1C7F357

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 08/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 011/2026.

NÚMERO DO CONTRATO: 08/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO, CNPJ sob o nº. 30.780.164/0001-40.

CONTRATADO: MILENIO ASSESSORIA & CONSULTORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 48.927.241/0001-07.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte administrativo voltados ao Departamento de Recursos

Humanos do Município de Montividiu do Norte-GO, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 53/sub 05/Fonte: 100.

Data Assinatura: 16/01/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Salles Vital de Melo

Código Identificador:3CB1541C

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 012/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 17/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO

CONTRATADA: HÉLIO JOSÉ DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 448.986.901-06

OBJETO: Locação de imóvel no Município de Montividiu do Norte-Go, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/01/2026 a 31/12/2026

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA F FICHA: 52 FONTE: 100

Data Assinatura: 16/01/2026

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte-Go, 16 de janeiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Líli Flávia Barbosa Oliveira Pimentel

Código Identificador:D4FA96EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Assistência Social, por meio de sua representante, Adélia Lúcia Ferreira de Carvalho e Silva, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de janeiro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de professor especializado para ministrar aulas de capoeira, no desenvolvimento do Projeto Capoeira Social.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:4EF527AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Saúde, por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de janeiro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica voltados ao controle de regulação, acompanhamento de processos de média e alta complexidade, consultas e cirurgias junto aos prestadores pactuados pelo Estado de acordo com PPI e demais demandas referentes a apoio aos pacientes em tratamento em Goiânia.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12

da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:58C4B737

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de janeiro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de sete pontos de acesso à internet visando atender as necessidades operacionais e administrativas dos diversos setores do município.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail:

gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:B39A7F4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de janeiro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de prestação de serviços especializados de produção de conteúdo jornalístico e marketing digital pelo período de 11 meses. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá declarar de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:2F5853F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de janeiro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviço de aluguel de outdoor com a finalidade de promover a divulgação de eventos oficiais, ações institucionais e o turismo da cidade.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observar-se-á o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:592BA877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de janeiro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para confecção de materiais gráficos.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BANNER 1,80X80 CM	20 UN
2	FAIXAS 500X60 CM	30 UN
3	ENVELOPES TIMBRADO 32X42	3.000 UN
4	LONAS IMPRESSAS DIGITAL	40 M
5	CERTIFICADOS 30X20 CM. PAPEL COCHE 180G	1.000 UN
6	DIPLOMAS 30X20 CM PAPEL COCHE 180G FOSCO	1.000 UN
7	REQUISIÇÃO 50X3 VIAS CARBONADOS E NUMERADOS	100 BL
8	PLACAS EM PVC 30X10CM	60 UN
9	INFORMATIVOS 4X4 COM DOBRA CORES 45X30 CM ABERTO	1.500 UN
10	ADESIVOS 30X20CM	1.000 UN
11	CARIMBOS	50 UN

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D98A759C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos G. dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de janeiro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de profissional especializado em reparos de telhados e lajes, reparos e manutenção em paredes, quebrar e levantar paredes, construção de calçadas.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:57BAD21B

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2025

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 21/2025

Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de mão de obra especializada, para execução de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista, encanador, mestre de obra, engenheiro civis, engenheiro ambiental, engenheiro eletricista, engenheiro agrimensor e encarregado, para realização das obras em andamento, na prefeitura municipal de Nazário/GO. Torna pública que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2025, saindo como vencedor SIDE SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR perfazendo o valor total de R\$ 3.492.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Nazário, 16 de janeiro de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:EF0FE9EE

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 02/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1730/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, [pregão eletrônico 003/2026](#).

CONTRATANTES:FMS, FMAS, FME E O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.

CONTRATADA: [SIDE SEVERINO AGUIAR JUNIOR](#) CNPJ: 50.045.812/0001-21;

OBJETO: [Contratação de empresa para o fornecimento e agenciamento de mão de obra especializada, para execução de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, eletricista, encanador, mestre de obra, engenheiros civis, engenheiro ambiental, engenheiro eletricista, engenheiro agrimensor e encarregado, para realização de obras em andamento, na prefeitura municipal de](#)

Nazário-GO, em manutenção das atividades das diversas secretarias e fundos do município de Nazário-GO;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2026 até 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.495.238,28 (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Data Assinatura: 16/01/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Agente de Contratacao

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira

Código Identificador:52F072B9

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CODENE - NERÓPOLIS EDITAL DE
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS – CODENE, Sociedade de Economia Mista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e em conformidade com o artigo 124 e 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), em segunda convocação a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2026, às 8:30 horas, em sua sede social, localizada na Rua Pedro Júlio, Qd. 16, Lt. 09-A, Casa 03, Centro, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:** Reformular a competência de atuação do Conselho de Administração;
- Alteração no Regulamento Interno da CODENE

Nerópolis-GO, 16 de janeiro de 2026.

LUDMILA CAMILA DA SILVA CÂNDIDO

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:

Divina Rosilda de Oliveira Caixeta

Código Identificador:C4E01803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2026 referente à Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS. CONTRATADA: IMPERIO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 20.918.047/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS. VALOR GLOBAL: **R\$ 3.638.000,14 (três milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais e**

quatorze centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo contratual. Nerópolis, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOMINGOS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Fernando Rezende Costa

Código Identificador:005BBF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 13649/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 01/2026

Contrato nº : 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ingressos para 5 (cinco) jogos do Campeonato Goiano de Futebol, referente à 1ª Divisão de 2026, a serem realizados no Estádio Jaime Guerra, no período de 10 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026. A ação está vinculada à implantação da Campanha Pública “Torcida Premiada”, instituída pela Lei Municipal nº 2.090/2025, e tem como objetivo apoiar as iniciativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, promovendo o incentivo à participação esportiva e a integração da comunidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CONTRATADA: FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

CNPJ: 01.606.110/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data. Nerópolis, 16 de janeiro de 2026. Ézio Matheus de Oliveira Carneiro.

Publicado por:

Bruna Camila de Lourdes Oliveira

Código Identificador:42BA52E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 009/2025 - PROC. Nº 12403/2025

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Objeto: decorrente da prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (transaction fee), executados no mês de novembro de 2025, no âmbito do Contrato nº 004/2025, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, cujo pagamento não foi integralmente efetuado em razão da insuficiência de saldo do empenho anteriormente emitido, a fim de justificar o presente reconhecimento de dívida, em que se pretende o recebimento do valor global de R\$ 4.819,44 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). CREDOR: **ROYAL TOUR CORP LTDA**, CNPJ nº 32.246.491/0001-41 DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 16 de janeiro de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernando Rezende Costa

Código Identificador:48879460

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9228/2025**Interessado:** Município de Novo Brasil/GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRANSMISSOR FM 25(SP5025 C/ GERADOR E PROCESSADOR FREQ. 87.9 PARA USO NA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE NOVO BRASI, CONFORME CONVENIO COM O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, POR MEIO DA LEI 190/10 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, FACE AOS DEFEITOS APRESENTADOS.**Contratadas:** AUDA CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**Valor:** R\$ 3.879,00 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais).
Novo Brasil/GO, 16 de janeiro de 2026.**MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES**

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:5578C73D**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9296/2025**Interessado:** Município de Novo Brasil/GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRANSMISSOR FM 25(SP5025 C/ GERADOR E PROCESSADOR FREQ. 87.9 PARA USO NA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE NOVO BRASI, CONFORME CONVENIO COM O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, POR MEIO DA LEI 190/10 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, FACE AOS DEFEITOS APRESENTADOS.**Contratadas:** NALAS NAYANYA SILVA CASTRO 02170350195.**Valor:** R\$ 30.800,00 (trinta e mil e oitocentos reais).

Novo Brasil/GO, 16 de janeiro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:0EC3648A**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9299/2025**Interessado:** Município de Novo Brasil/GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO TRATOR MF 250X, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.**Valor:** R\$ 10.097,60 (dez mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Novo Brasil/GO, 16 de janeiro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:CF9CF442**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº 9300/2025****Interessado:** Município de Novo Brasil/GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA L-200 TRITON, PLACA ONF-1233, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.**Valor:** R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

Novo Brasil/GO, 16 de janeiro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:7F7098A5**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9315/2025**Interessado:** Município de Novo Brasil/GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL ESPORTIVO PARA O 67º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.**Contratadas:** 62.999.871 JOANA DARK FILHO.**Valor:** R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).**Contratadas:** SPORT CALCADOS E ESPORTE LTDA.**Valor:** R\$ 6.059,00 (seis mil e cinquenta e nove reais).

Novo Brasil/GO, 16 de janeiro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:CC06D139**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9321/2025**Interessado:** Município de Novo Brasil/GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**Contratadas:** RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.**Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Novo Brasil/GO, 16 de janeiro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:C6BD8AA3**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9314/2025**Interessado:** Município de Novo Brasil/GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE VESTIMENTA ESPORTIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO.
Contratadas: CAROLINA GUEDES CORDEIRO 29229418846.
Valor: R\$ 15.214,00 (quinze mil e duzentos e quatorze reais).
 Novo Brasil/GO, 16 de janeiro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:604B1A82

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2025
 EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9796/2025

Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE NOVO BRASIL.
Contratadas: NALAS NAYANYA SILVA CASTRO 02170350195.
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
 Novo Brasil/GO, 16 de janeiro de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:0A20B06D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 144/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase de amostras, será **REABERTA** a sessão, no dia **22/01/2026, às 08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, referente a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de tênis para o ano letivo 2026, exclusivo para os alunos da rede municipal de ensino**. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 19 de janeiro de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:BA2B2555

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 194/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a fase recursal, será **REABERTA** no dia **26/01/2026, às 08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**

Contratação empresa especializada no fornecimento de veículos automotores para atender às demandas operacionais, logísticas e assistenciais do Município de Palmeiras de Goiás – GO, com o objetivo de e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população nas áreas de saúde, assistência social, transporte e administração pública, através do Convênio com a SERINT - Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Estado de Goiás. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 19 de janeiro de 2026.

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9175D5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 01/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.7061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 195/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BJ CONSTRUTORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) RETROSCAVADEIRA COM OPERADOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 388.800,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS); SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E BJ CONSTRUTORA LTDA.**

Publicado por:
 Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CB9C5D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 02/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6659/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 188/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO

LADO, A EMPRESA **BJ CONSTRUTORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM ROLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO COM OPERADOR PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.39**; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 203.844,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**; **SIGNATÁRIOS**: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E BJ CONSTRUTORA LTDA.**

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:74B8E99C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO A QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação da capacitação no formato presencial sob o tema da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que o curso tem o objetivo de Capacitar Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio com as competências técnicas essenciais para conduzir processos licitatórios de maneira eficaz e segura. Apresentar boas práticas e estratégias para condução de processos licitatórios em conformidade com a legislação e Promover a compreensão das responsabilidades éticas e legais dos agentes que atuam no processo licitatório;

CONSIDERANDO que o curso visa preparar os participantes para interpretar corretamente os dispositivos da nova lei de licitações, conferindo-lhe segurança na prática dos atos administrativos inerentes à contratação pública, com ênfase nas licitações eletrônicas na modalidade pregão e concorrência;

CONSIDERANDO que os cursos visam promover o aprimoramento e treinamento específico dos servidores em relação aos temas propostos;

CONSIDERANDO que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.855.539/0001-16**, realiza cursos de capacitação para profissionais, em especial aos que atuam no setor público;

CONSIDERANDO que o curso será ministrado por professores, os quais possuem notória especialização e vasta experiência na área pretendida, de acordo com os currículos apresentados no processo;

CONSIDERANDO que ambos os profissionais citados possuem grande qualificação na área e amplo conhecimento do assunto objeto do curso, ministrando cursos em todo país, tendo vasto conhecimento na área de licitações;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, uma vez que, não é possível selecionar uma empresa por meio de critérios objetivos, pois os profissionais são incomparáveis;

CONSIDERANDO que a que a proposta apresentada pela empresa supramencionada para participação de 4 (quatro) servidores no curso foi de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por servidor, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO que a presente contratação, que se trata da aquisição de inscrições em curso que não resultará em obrigação futura, o contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do artigo 95, II, da lei 14.133/2021, uma vez que o objeto não gera vínculo direto entre as partes, conforme previsão abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 74, III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que deve ser contratado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

RATIFICA E DECLARA:

Tendo em vista o disposto no art. 74, III, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO E DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.855.539/0001-16** para ministrar curso de capacitação, objeto desse processo;

O valor da contratação será de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** por servidor, perfazendo o **valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para 4 (quatro) servidores;

Seja a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências da legislação de regência.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Perolândia - GO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Ana Paula Pereira Alves

Código Identificador:25F372F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO Nº 02/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 02/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO”

Processo nº 04/2026

Contrato nº 03/2026

A Gestora Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **PEROLÂNDIA GÁS LTDA, CNPJ: 55.494.564/0001-10** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de recarga de gás de cozinha para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **PEROLÂNDIA GÁS LTDA, CNPJ: 55.494.564/0001-10**, empresa que apresentou o menor preço, no valor de R\$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais), para o fornecimento de recarga de gás de cozinha, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025: **01.031.0071.2.003.3.3.90.30.04 - Gestão de Serviços Administrativos da Câmara.**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 14 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE

Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:

Ana Paula Pereira Alves

Código Identificador:5B5D5CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de RECARGA de GÁS GLP (gás de petróleo liquefeito para botijões P13 (gás de cozinha), de uso doméstico (GLP), que entre si fazem de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA** e do outro, como contratada, a empresa **PEROLÂNDIA GÁS LTDA, CNPJ: 55.494.564/0001-10**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Processo nº 04/2026

Dispensa nº 02/2026

DAS PARTES

Como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sra. Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente política municipal, residente e domiciliada neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Como **CONTRATADA: PEROLÂNDIA GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.494.564/0001-10, com sede na Avenida Joaquim Mariano Maciel, s/nº, Quadra 21, Lote 05º, Centro - Perolândia/GO, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário sr. Marco Aurélio Medeiros Nogueira, devidamente inscrito no CPF sob o nº 025.963.951-69, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato público de fornecimento de RECARGA de GÁS GLP (gás de petróleo liquefeito para botijões P13, (gás de cozinha) de uso doméstico (GLP), é firmado com base no Ato de Dispensa de Licitação nº 02/2026, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual o Fornecimento de RECARGA de GÁS GLP (gás de petróleo liquefeito para botijões P13 (gás de cozinha), de uso doméstico (GLP), conforme demandas e solicitações determinadas pela **CONTRATANTE**, com vistas ao atendimento de suas atividades.

2.2 – A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos para Câmara Municipal quando solicitado, pela **CONTRATANTE**.

2.3 – É importante assegurar que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição total dos serviços/produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento será feito sempre que haver necessidade mediante solicitação do órgão responsável, através de servidor devidamente designado.

3.2 - A **CONTRATADA** sempre deverá deixar uma reserva em seu estoque com o fim de atender o Poder Legislativo.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de até 60 minutos os produtos solicitados, com prazo de validade vencido e/ou embalagem violada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) obedecer ao prazo fixado para o atendimento.

- b) ter disponibilidade de atendimento;
- c) emitir a Nota Fiscal detalhando os produtos entregues;
- d) fazer as substituições quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer a solicitação quanto ao fornecimento dos produtos licitados;
- b) fazer a devida conferência dos produtos no ato da entrega;
- c) pagar em dia suas obrigações financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Do preço: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo fornecimento, objeto do presente contrato, a importância global estimada de R\$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais).

6.2 - Do Pagamento: O Valor estipulado na Cláusula sexta do presente contrato será pago de acordo com o fornecimento mensal, cujo pagamento será feito todo quinto dia útil de cada mês, na tesouraria da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA PARA BOTTIÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO) DE USO DOMÉSTICO – ESPECIFICAÇÃO P13 COM CAPACIDADE APROXIMADA COM A TARA DE 31,5 L DE GÁS, QUE CORRESPONDE AO BOTTIÃO DE 13KG, PARA USO DOMÉSTICO. CONFORME NBR-8614.	12	UN	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS

7.1 - Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários serão deduzidos no ato do pagamento a **CONTRATADA**, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Este contrato tem seu início na data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2026.

8.2 - Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor **CONTRATADO**, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a conta da dotação orçamentária, **01.031.0071.2.003.3.3.90.30.04 - Gestão de Serviços Administrativos da Câmara**, constante do vigente orçamento.

9.2 - Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades e qualidade dos produtos.

10.3 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 137 e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 78 da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA CONTRATUAL

12.1 - Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR/FISCAL

14.1 ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Delvair Costa como gestor e como fiscal do contrato, Sofia Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DO CONTRATO

15.1 - Fica eleito o Foro e Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e **CONTRATADOS**, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia - GO, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA FREESE

Presidente da Câmara - 02.254.179/0001-39
Contratante

PEROLÂNDIA GÁS LTDA

CNPJ/MF SOB O Nº 55.494.564/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:61F3ACEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 004/2026**, contratação de empresa Serviços de Médico pós-graduado em especialidade (a), Plantão de 12 horas, assistência Urgência e Emergência, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**., sendo 250 plantões anual, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 004/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:AD34D8F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 005/2026**, Serviços de Médico pós-graduado em especialidade (a), Plantão de 12 horas, assistência Urgência e Emergência, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**., sendo 250 plantões anual, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 005/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:25462435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – 0010/2026

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 010/2026**, Contratação nos Serviços de Enfermeira (o), Plantão de 12 horas, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, sendo 290 Plantões Anual, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 010/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0DB41431

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – 0012/2026

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 012/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Enfermeira (o), Plantão de 12 horas, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, 290 horas anuais, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 012/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DD783F92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 0013/2026**

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 013/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (a), Acompanhamento ao paciente para município pactuado, Disponibilidade por demanda, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE** quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 013/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6CAD08A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 0014/2026**

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 014/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Enfermeira (o), Plantão de 12 horas, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, 290 horas anuais quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 014/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C77181BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 0015/2026**

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 015/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Enfermeira (o), Plantão de 12 horas, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, 290 horas anual, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 015/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E47A3F64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 0016/2026**

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 016/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (a), Acompanhamento ao paciente para município pactuado, Disponibilidade por demanda, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 016/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:15A0FB18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 0017/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 017/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Técnico de Enfermagem (a), 40 horas semanais, 8 hrs diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, por 12 meses, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 017/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:BA576D37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 0018/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 018/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Técnico de Enfermagem (a), 40 horas semanais, 8 hrs diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, por 12 meses, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 018/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:6F464198

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 0019/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 019/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Técnico de Enfermagem (a), 40 horas semanais, 8 hrs Semanais (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, por 12 meses, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 019/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:F99ACC79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 0020/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 020/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (a), Acompanhamento ao paciente para município pactuado, Disponibilidade por demanda, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 020/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:D98BB409

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 007/2027**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 007/2026**, contratação de empresa Serviços de Médico pós-graduado em especialidade (a), Plantão de 12 horas, assistência Urgência e Emergência, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**., sendo 250 plantões anual, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 004/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:9D820D69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 009/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 009/2026**, contratação de empresa Serviços de Médico Ultrassonografia/ Ecografia/ Imagenologia (a), Disponibilidade por demanda, 40 a 70 exames semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**., quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 009/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:443F4A39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 011/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 011/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (a), Acompanhamento ao paciente para município pactuado, Disponibilidade por demanda, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**., quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 011/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:1A3CB045

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 021/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 021/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Cirurgião Dentista, 40 horas semanais, 8 hrs diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**., quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 021/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CA6F1132

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 022/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 022/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Cirurgião Dentista, 20 horas semanais, 4 hrs diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 022/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:910E8F50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 023/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 023/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, 6 hrs Diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 023/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7B2CD26A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 024/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 024/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, 6 hrs Diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 024/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0AA368D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 025/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 025/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Nutricionista, 40 horas semanais, 20 hrs na UBS e 20 hrs no Pronto Atendimento, 8 hrs Diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 025/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:A294ADEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 026/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 026/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Fisioterapeuta 10 horas semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 026/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:14F2072A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 027/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 027/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Médico pós-graduado em especialidade (a), Plantão de 12 horas, assistência Urgência e Emergência, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 027/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:DF0FD73C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 028/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 028/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Médico Pediatra, 10 hrs Semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 028/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:31398DEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 029/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 029/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Psicólogo (a), 30 horas semanais, 6 hrs Diárias (seg à sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 029/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:6BEB80D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 030/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 030/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Psicopedagogo (a), 40 horas semanais, 8 hrs Diárias (seg à sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 030/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:AF8FD296

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO 031/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 031/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Médico Psiquiatra, Por Disponibilidade, de 30 à 50 Consultas Mensais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e

controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 031/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:B9C507CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 032/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 032/2026**, Contratação Serviços de Enfermeira (o), Plantão de 12 horas, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 032/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:16A4A939

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 033/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 033/2026**, Contratação Serviços de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (a), Acompanhamento ao paciente para município pactuado, Disponibilidade por demanda, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**,

quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 033/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:034D5AF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 006/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 006/2025**, Contratação de empresa para Serviços de Médico pós-graduado em especialidade (a), Plantão de 12 horas, assistência Urgência e Emergência, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, sendo 250 plantões anual, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 006/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:EF47B20C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 017/2026**

Processo Nº 9069/2025
Credenciamento de nº 004/2025

A Srta.: DANIELA ASSIS SARDEIRO LIMA

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Técnico de Enfermagem (a), 40 horas semanais, 8 hrs Semanais (Seg a Sex),

realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, sendo 20 a 50 consultas semanais.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:72AF6992

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 018/2026**

Processo Nº 9069/2025
Credenciamento de nº 004/2025

Srta.: RAYNE RODOVALHO VALLE

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Técnico de Enfermagem (a), 40 horas semanais, 8 hrs Semanais (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, sendo 12 plantões.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F92BD5CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 019/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Srta.: TATIELE SOARES FERREIRA

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para Serviços de Técnico de Enfermagem (a), 40 horas semanais, 8 hrs Semanais (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, sendo 12 meses.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:6E292790

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 020/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Srta.: TATIELE SOARES FERREIRA

Objeto: Contratação de Serviços de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (a), Acompanhamento ao paciente para município pactuado, Disponibilidade por demanda, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ Valor Total de 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais) Anual.

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:43E4EAD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 021/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Sr.: ARY FREESE NETO

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Serviços de Cirurgião Dentista, 40 horas semanais, 8 hrs Semanais (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, sendo 12 Plantões Anual.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 6.815,00 (Seis Mil Oitocentos e Quinze Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 81.750,00 (Oitenta e Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:438F6A9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 022/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Srta.: ISABELLY SIGNORATI MELO

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Cirurgião Dentista, 20 horas semanais, 4 hrs Diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 3.410,00 (Três Mil Quatrocentos e Dez Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 40.920,00 (Quarenta Mil Novecentos e Vinte Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:99B82098

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 023/2026**

Processo Nº 9069/2025
Credenciamento de nº 004/2025

A Srta. : NATALIA SANTOS PEREIRA

Objeto: Contratação de Serviços de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, 6 hrs Diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, sendo 12 meses.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais)
Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 47.880,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DAAA7CDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 024/2026**

Processo Nº 9069/2025
Credenciamento de nº 004/2025

Srta.: LIDIANE BARCELOS DE JESUS

Objeto: Contratação de prestação Serviços de Fisioterapeuta, 30 horas semanais, 6 hrs Diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, sendo 12 meses.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais)
Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 47.880,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:21323DC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 025/2026**

Processo Nº 9069/2025
Credenciamento de nº 004/2025

Srta.: NAIR CRYSTINA COSTA VIEIRA

Objeto: Contratação de Serviços de Nutricionista, 40 horas semanais, 20 hrs na UBS e 20 hrs no Pronto Atendimento, 8 hrs Diárias (Seg a Sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 4.410,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais)
Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 52.920,00 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Vinte Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7C5ABA55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 026/2026**

Processo Nº 9069/2025
Credenciamento de nº 004/2025

Srta.: LIDIANE BARCELOS DE JESUS

Objeto: Contratação de Serviços de Fisioterapeuta 10 horas semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:BBBB1DE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 027/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Empresa: VILELA CLINICA MEDICA EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Médico pós-graduado em especialidade (a), Plantão de 12 horas, assistência Urgência e Emergência, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, sendo 250 Plantões.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por Plantão, perfazendo o Valor Total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:DB8BF242

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 028/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Empresa: LASARO BARBOSA DE FARIA NETO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para Serviços de Médico Pediatra, 10 hrs Semanais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:543D6053

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 029/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

A SRTA.: ANELISE OLIVEIRA SILVA

Objeto: Contratação de Serviços de Psicólogo (a), 30 horas semanais, 6 hrs Diárias (seg à sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 4.195,00 (Quatro Mil Cento e Noventa e Cinco Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 50.340,00 (Cinquenta Mil Trezentos e Quarenta Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:C4174DFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 030/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Srta.: REGIANE PEREIRA DE SOUZA

Objeto: Contratação de Serviços de Psicopedagogo (a), 40 horas semanais, 8 hrs Diárias (seg à sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 3.650,00 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:F39E992F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 031/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Empresa: BRENNO VASCONCELOS FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS

Objeto: Contratação empresa para Serviços de Médico Psiquiatra, Por Disponibilidade, de 30 à 50 Consultas Mensais, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 300,00 (Trezentos Reais) Mensais, perfazendo o Valor Total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:7ABB6F1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 032/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Srta.: KARLA PEREIRA OLIVEIRA

Objeto: Contratação de Serviços de Enfermeira (o), Plantão de 12 horas, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) por Plantão, perfazendo o Valor Total de R\$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:B4349DFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 033/2026**

Processo Nº 9069/2025

Credenciamento de nº 004/2025

Srta: KARLA PEREIRA OLIVEIRA

Objeto: Contratação Serviços de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem (a), Acompanhamento ao paciente para município pactuado, Disponibilidade por demanda, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**.

Assinatura: 02/01/2026.

Vigência: 02/01/2026 à 02/01/2027.

Valor Global: R\$ 10.400,00 (Dez Mil E Quatrocentos Reais)

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Janeiro de 2026.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:BDA28C41

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO – 030/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 030/2026**, CONTRATANTE, nos Serviços de Psicopedagogo (a), 40 horas semanais, 8 hrs Diárias (seg à sex), realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Ambulatório Deusdeth Arantes do Carmo, Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruz e em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Janeiro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 030/2026.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:02936C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 001/2026, “CONCEDE 13º SALÁRIO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 001/2026 DE 12 DE JANEIRO 2026.

“CONCEDE 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de janeiro 13º Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei nº 489 de 2022.

MAT	NOME
2	ADAIR BATISTA MORAES
6	ANTONIETA MARTINS DA SILVA
7779	ELY SANTOS DE JESUS
750	GILÇA ROSA PEREIRA CAJUEIRO
7703	JOEL SILVA BRITO
7783	JOSEANE DENISE BALZ
9236	JULIANO GABRIEL KLEMAN
8234	JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA
8019	JUVENAL CANDIDO FERREIRA
8203	KELLY CRISTINA PERES VILELA
8260	MARIA APARECIDA DA SILVA
7952	PAULO ALVES FRANÇA
8185	RUBIA MARTINS DE SOUZA
8206	SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS
8109	VALDECI JESUS ROSA

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BF07A4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 002/2026, “CONCEDE LICENÇA
PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 002/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8205	SARA FERREIRA ALMEIDA	12/01/2026 A 12/01/2028

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A7966D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 003/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
VALDINEI PEREIRA BARROS.

PORTARIA Nº 003/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
46	VALDINEI PEREIRA BARROS	14/01/2026 A 12/02/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BE7180A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 004/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA
CRISTIANE ASSIS SILVA.

PORTARIA Nº 004/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7771	CRISTIANE ASSIS SILVA	23/01/2026 A 19/02/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de janeiro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:CBEA105D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 005/2026, “CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 005/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, prorrogação de Licença Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8381	GISLENE ALVES DA COSTA	07/01/2026 A 07/01/2028

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de janeiro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:80738B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 006/2026, “CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 006/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Licença por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
760	FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES	01/01/2026 a 30/04/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de janeiro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:59FC2FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 007/2026, CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LOURDES FELIZARDA DA SILVA.

PORTARIA Nº 007/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8093	LOURDES FELIZARDA DA SILVA	22/01/2026 A 21/02/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de janeiro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:1A588F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 008/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILIO GOMES DA SILVA.

PORTARIA Nº 008/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8009	NILIO GOMES DA SILVA	02/02/2026 A 16/02/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:F4CA0A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 334/2025, CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
PATRICIA FREESE ASSIS.

PORTARIA Nº 334/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8983	PATRICIA FREESE ASSIS	02/01/2026 A 11/01/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:7734B828

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 335/2025, CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA
LURDIANE PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 335/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
7968	LURDIANE PEREIRA DE SOUZA	12/01/2026 A 10/02/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:C5C3AC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 336/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
JOSE ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR.

PORTARIA Nº 336/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8987	JOSE ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR	19/01/2026 A 02/02/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:7B91D854

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO -
Nº 120/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO -
Nº 120/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

“PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ALESSANDRA ALVES DE SOUSA BITES”.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º **017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob n.º 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato

designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ALESSANDRA ALVES DE SOUSA BITES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3781592 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 909.365.741-00, Título de Eleitor nº 0350.9254.1082, Zona 102, Seção 0006, nascida em 07/02/1979, domiciliada à Avenida Rio Branco, s/nº, Qd. 30, Lt. 06, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 120/2025:

- a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 120/2025;
- b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021” e “art. 4º da Lei Municipal nº 57/2021”.
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **18 DE FEVEREIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 18 de fevereiro de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Secretária Municipal de Educação
Contratante

ALESSANDRA ALVES DE SOUSA BITES

CPF/MF sob nº 909.365.741-00
Contratada

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9E17B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 153/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 153/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

“PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) THAIS VITÓRIA ARAÚJO FIGUEIRA”.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, nº 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº **017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **THAIS VITÓRIA ARAÚJO FIGUEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6884586 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 705.791.911-50, Título de Eleitor nº 0679.7559.1031, Zona 035, Seção 0082, nascida em 27/03/2000, domiciliada à Rua 10, s/nº, Qd. 05, Lt. 12, Setor Palmares, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 153/2025:

- a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 153/2025;
- b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021” e “art. 4º da Lei Municipal nº 57/2021”.
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **SERVIÇOS GERAIS** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **04 DE FEVEREIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 04 de fevereiro de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Secretária Municipal de Educação
Contratante

THAIS VITÓRIA ARAÚJO FIGUEIRA

CPF/MF sob nº 705.791.911-50
Contratada

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3E8AD2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 154/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 154/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

“PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) LORRAYNE ROSA FERREIRA”.

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, nº 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº **017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LORRAYNE ROSA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5853287 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 048.381.951-41, Título de Eleitor nº 0604.8730.1058. Zona 102, Seção 0037, nascida em 10/09/1992, domiciliada à Rua P07, nº 3700, Qd. 16, Lt.04, Setor Planalto, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 154/2025:

- a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 154/2025;
- b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021” e “art. 4º da Lei Municipal nº 57/2021”.
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **MERENDEIRA** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **04 DE FEVEREIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 04 de fevereiro de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Secretária Municipal de Educação
Contratante

LORRAYNE ROSA FERREIRA

CPF/MF sob nº 048.381.951-41
Contratada

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:EA32ADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 155/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 155/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

“PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA”.

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, nº 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº **017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4818833 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 009.047.971-80, Título de Eleitor nº 0407.6786.1082. Zona 102, Seção 0043, nascida em 04/09/1982, domiciliada à Rua Severina Simões Silva, s/nº, Qd. 07, Lt. 31, Setor Residencial Novo Horizonte, Piranhas – GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 155/2025:

- a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 155/2025;
- b) do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021” e “art. 4º da Lei Municipal nº 57/2021”.
- c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **PROFESSOR PEDAGOGO** 30(trinta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **05 DE FEVEREIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 05 de fevereiro de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Secretária Municipal de Educação
Contratante

ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA

CPF/MF sob nº 009.047.971-80
Contratada

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0E37E1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO -
Nº 200/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2025**

**1º ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO -
Nº 200/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

“PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO E DE OUTRO A Sr. (a) ROZALDA ALVES DE ARAÚJO”.

O **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, nº 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.350.321-74, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ROZALDA ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 013.388-A - SSP/AC, PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 807.831.472-87, nascida em 29/08/1981, domiciliada à Rua Odilon Antônio Pereira, nº 311, Setor Santa Luzia, Piranhas - GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 200/2025:

- do disposto na Clausula Sexta do Contrato 200/2025;
- do art. 105 e art. 107 da Lei 14.133/2021” e “art. 4º da Lei Municipal nº 57/2021”.
- do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de **SERVIÇOS GERAIS** 40(quarenta) horas.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido, ficando a data de **TERMINO DO CONTRATO PARA O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2027**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **04 DE FEVEREIRO DE 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 04 de fevereiro de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES

Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Secretária Municipal de Educação
Contratante

ROZALDA ALVES DE ARAÚJO

CPF/MF sob nº 807.831.472-87
Contratada

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7524629B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 667/2026**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 667/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PANIFICADOS**, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.

Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.

O Estudo Técnico Preliminar poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 16 de janeiro de 2026.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAÚJO

Gestor do Município

Publicado por:

Maise de Castro
Código Identificador:DE785062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
DECRETO Nº 19/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

DECRETO Nº 19/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia os Membros da Comissão Carnafolia 2026 e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício de nº 015/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, indicando os nomes para compor a Comissão Carnafolia 2026, para fins de exercer as atribuições técnicas relacionadas à análise e julgamento dos certames, bem como às

avaliações das propostas de exploração comercial e a seleção artística de bandas locais que integrarão a programação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Carnafolia 2026, para fins de exercer as atribuições técnicas relacionadas à análise e julgamento dos certames, bem como às avaliações das propostas de exploração comercial e a seleção artística de bandas locais que integrarão a programação, os seguintes membros:

I - DAYANE CECI BATISTA LOPES, CPF: 041.601.131-41, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II - LUCAS FERNANDO AMARO SOARES, CPF: 027.133.431-27, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
III - LEANDRO MARTINS DIAS, CPF: 001.984.761-08, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
IV - GERALDO RIBEIRO, CPF: 451.546.941-04, representante do Poder Legislativo;
V - CARLOS OTTO NASCIMENTO JUNIOR, CPF: 071.540.178-56, representante da Sociedade Civil;

Art. 2º A comissão terá caráter técnico e consultivo, assegurando transparência, legalidade e critérios objetivos no processo de avaliação e seleção, em consonância com os princípios que regem

a administração pública, **não recebendo qualquer vantagem financeira para o exercício da função.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES

CERTIDÃO

CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura, na forma da Lei.

Em 13/01/2026.

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO

Secretário de Administração

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:726B7FD4

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

O Município de Posse - GO, realizará licitação dia 03/02/2026 às 09:00hs (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, para Contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos do Município de Posse - GO, a serem executados mediante fornecimento sob demanda, por meio de rede credenciada de postos, com utilização de sistema informatizado de controle, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central - Sala de Licitações e contratos, Posse - GO em

até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://posse.go.gov.br/>

JUCELIA RAMOS SILVA -

Pregoeira - 16/01/2026

Publicado por:

Monike Hanna Queiroz R.brandão

Código Identificador:B2AA56EC

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS EDITAL 02-2026 DE CONVOCAÇÃO- PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO, por meio da **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - CEPS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, devidamente homologado;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Abertura e Regulamento do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de observância estrita ao número de vagas

efetivamente ofertadas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, para fins de apresentação de documentos e posterior contratação temporária, os candidatos a seguir nominados, observada a ordem de classificação final, ficando eventual convocação de novos candidatos condicionada ao interesse público, bem como a desistência e/ou renúncia de candidato ocupante das vagas a serem preenchidas por meio do presente edital.

- CARGO: MOTORISTA:

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
16º	69	Kedson Aguiar Pereira	1,0	Aprovado Classificado

- CARGO: PROFESSOR PIII - Ampla Concorrência:

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
19º	46	Gislaine Alves Davi	26,50	Aprovado Cadastro de Reserva
20º	51	Vera Lucia Dos Santos	26,50	Aprovado Cadastro de Reserva

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, até o dia 21/01/2026, para fins de comprovação dos requisitos para contratação e apresentação dos documentos exigidos nos itens 11.2, 11.2.1 (quando aplicável), 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, em original ou cópia autenticada, sob pena de perda da vaga, com a consequente convocação do candidato subsequente, se houver, observada a ordem de classificação final.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no placar oficial da Prefeitura e divulgado nos meios oficiais do Município.

Santa Fé de Goiás - GO, 16 de janeiro de 2026.

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA Presidente - CEPS

VANUSA APARECIDA CAETANO DA SILVA ALVES

Secretária - CEPS

MARLENE RODRIGUES DA SILVA

Membro - CEPS

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:3872155F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº
111/2024**Processo Administrativo:** 7878/2025**Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de nº **111/2024**, referente a contratação a Sra. **PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2024.**
DAS PARTES:**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº 711.381.961-34	Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 111/2024	01/01/2026 à 31/12/2026	R\$ 52.472,76

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36

COMARCA: Mineiros

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:1C9C5EB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 - UNIDADES
HABITACIONAIS**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 115/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do programa Minha casa, Minha Vida (MCMV), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Data da sessão: 04/02/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 20/01/2026, no site www.bll.org.br. Informações: <https://saoluizdonorte.go.gov.br/>. Fone: 62 3346-6469. São Luiz do Norte-GO, 16 de janeiro de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:8F636C51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 007/2025**DESPACHO ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4382/2025**

Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), no Município de São Luiz do Norte/GO, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, por meio do Termo de Compromisso nº 974034/2024/MCIDADES, e de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

No curso da análise administrativa dos autos, constatou-se a existência de equívoco na formulação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à definição e à formalização dos requisitos técnicos e legais exigidos para fins de habilitação, especialmente quanto às exigências de comprovação de capacidade técnica, as quais se revelaram desproporcionais, excessivas e inadequadas ao objeto licitado, em desconformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Tais exigências, da forma como previstas no edital, potencialmente caracterizam cerceamento à ampla participação de empresas aptas a executar o objeto, comprometendo os princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos artigos 37, caput, da Constituição Federal, bem como nos arts. 9º, 11 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, aplicável às contratações públicas.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **ANULO** a Concorrência Eletrônica nº **007/2025**, bem como todos os atos dela decorrentes, por vício de legalidade no instrumento convocatório, determinando:

- I – O encerramento formal do procedimento licitatório;
- II – A ampla publicidade deste despacho, pelos mesmos meios utilizados para divulgação do certame;
- III – O registro desta decisão nos autos do Processo Administrativo nº 4382/2025;
- IV – Que, oportunamente, seja promovida a reformulação do edital, com a adequação dos requisitos técnicos e legais, de modo a assegurar a ampla competitividade e a estrita observância da legislação vigente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Luiz do Norte/GO, 16 de janeiro de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:B19A1270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2026 - OFICINAS**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE/GO**

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento nº 003/2026, com vistas à seleção de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de mecânica, compreendendo desmontagem, montagem, socorro mecânico, manutenção e consertos em geral, bem como serviços de parte elétrica, destinados a veículos leves, vans, micro-ônibus e ônibus, além de serviços de mecânica pesada aplicáveis a caminhões, tratores e máquinas pesadas que integram a frota das Secretarias Municipais, excluído o fornecimento de peças e demais itens de reposição, tudo em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em

seus anexos. O edital estará disponível e os documentos serão recebidos a partir de 16/01/2026. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br. Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317. São Luiz do Norte - GO, 16 de janeiro de 2026.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:479AE970

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO METODOLOGIA DO MAPA DE APTIDÃO

Este trabalho está fundamentado no Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, publicado pela Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: <https://geoinfo.dados.embrapa.br>. Onde, a base metodológica segue o Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras (Ramalho Filho; Beek, 1995), com referência no Mapa de Solos do IBGE (2018), em escala 1:250.000. A elaboração do mapa original foi baseada no Mapa de Solos do Brasil (IBGE, 2018) em escala 1:250.000, com complementações derivadas de diferenciações climáticas e da separação de ambientes específicos. A classificação original segue os princípios da aptidão agrícola para os usos de lavouras, pastagens plantadas, pastagens naturais e silvicultura, considerando três níveis de manejo: A, B e C. A aptidão expressa refere-se ao solo de maior expressão territorial dentro de cada unidade cartográfica, sem considerar o uso de irrigação. Sendo assim, para fins de simplificação e aplicação prática no planejamento territorial, procedeu-se à reclassificação das categorias originais de aptidão agrícola, por meio da agregação dos subgrupos definidos por combinações entre classe de aptidão e nível de manejo. Ainda, informa-se, que os grupos resultantes foram denominados como Aptidão I, II, III, IV, V e VI, de forma a atender à terminologia adotada pela Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, especialmente conforme as classificações apresentadas no Capítulo II – Da Aptidão Agrícola das Terras. Essa padronização visa alinhar o presente trabalho às exigências normativas da Receita Federal do Brasil, facilitando sua aplicação em processos de avaliação rural e de fiscalização tributária. Dessa forma, todas as subdivisões internas de cada grupo foram fundidas, conforme a seguir: Tabela 1 - Aptidão Agrícola das Terras

APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS	
Aptidão I	Lavoura - Aptidão Boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
Aptidão II	Lavoura - Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
Aptidão III	Lavoura - Aptidão Restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
Aptidão IV	Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
Aptidão V	Silvicultura ou Pastagem Natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;
Aptidão VI	¹ Preservação da Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrícolas.

¹Nota: Terras Indígenas, Unidades de Conservação (federais e estaduais), Áreas de Preservação Permanente e áreas não desmatadas da Amazônia Legal foram classificadas como Aptidão VI, por restrições legais e ambientais ao uso agropecuário. A presente reformulação mantém os fundamentos técnicos da metodologia original, ao mesmo tempo em que promove maior objetividade na

apresentação dos dados, visando subsidiar processos de ordenamento territorial, planejamento agroambiental e formulação de políticas públicas voltadas ao uso sustentável das terras.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Mapa de Solos do Brasil. Escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15829-solos.html>. Acesso em: 28 de maio de 2025. BRASIL. Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019. Dispõe sobre normas e critérios para a apuração e fiscalização do valor da terra nua (VTN). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 52, p. 42, 18 mar. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1.877-de-14-de-marco-de-2019-66175555>. Acesso em: 28 de maio de 2025. EMBRAPA. Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, escala 1:500.000. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2025. Disponível em: <https://geoinfo.dados.embrapa.br>. Acesso em: 28 de maio de 2025. INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite – PRODES. São José dos Campos: INPE, 2007. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>. Acesso em: 28 de maio de 2025. MMA – Ministério do Meio Ambiente. Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC. Brasília: MMA, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/unidades-deconservacao>. Acesso em: 28 de maio de 2025. RAMALHO FILHO, A.; BEEK, K. J. Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras. 3. ed. rev. Brasília, DF: Embrapa, 1995. 65 p. (Embrapa Solos. Boletim técnico, 7). Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/330132>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:B0D2A930

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 282/2025 PROCESSO Nº 6594/2025

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de cadeira escolar adaptada, mobiliário especial, para criança portadora de nanismo, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicoprefetaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13h às 17h, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 16 de Janeiro de 2026.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Rodrigues Mariano
Código Identificador:51392487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 307/2025 PROCESSO Nº 7894/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global para aquisição de materiais destinados à melhoria estrutural da rede de internet, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicoprefeitagoiias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13h às 17h, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 16 de Janeiro de 2026.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiana Rodrigues Mariano

Código Identificador:6E78E1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO Nº 7800/2025**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para prestação de serviços funerários para famílias em situação de vulnerabilidade social, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicoprefeitagoiias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES

Agente de Contratações

Publicado por:

Fabiana Rodrigues Mariano

Código Identificador:500EC057

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 379/2025**

Fundamentação:	Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.
Nº da Aditivo:	1º Termo Aditivo
Tipo de contrato:	Contrato de Credenciamento nº 379/2025
Contratante:	Fundo Municipal de Saúde
Contratado:	LABTRIN LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ/sob o nº 09.293.110/0001-63
Objeto:	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 573/2025 - CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, ABULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
Dotação Orçamentária:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE TRINDADE / MAN. BLOCO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM);
Valor Global:	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência do Termo Aditivo:	01/01/2026 a 31/12/2026
Data da assinatura:	19/12/2025
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:BD97082F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.836**

DECRETO Nº 1.836, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 6093, de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um lote de terras de nº 01, da quadra 01, situado entre a Avenida Raimundo de Aquino e Avenida B, no “Desmembramento da Vila João Braz”, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 38.218, propriedade de Valdevino Ramos, inscrito no CPF sob o nº 143.991.211-49.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 2 lotes, a saber, lote 1A com área de 251,73 m² e 1B com área de 407,86 m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo engenheiro Fenando Alves Arcanjo, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA sob o n.º 12498/D-GO, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250207574.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona de Uso Misto” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, da Lei Municipal nº 1.620 de 11 de junho de 2015 e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 02714/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 158/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:E152AE12

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.837**

DECRETO Nº 1.837, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 5.107de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 217, da quadra 25, situado na Rua 13, no loteamento denominado “Setor Oeste”, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 55.294, propriedade de Ana Rodrigues Lima – 33,33% inscrita no CPF sob o nº 305.107.831-04, Benta Rodrigues de Lima – 33,33% inscrita no CPF sob o nº 427.285.501-82, Ricardo Cirilo da Silva – 11,11% inscrito no CPF sob o nº 003.282.451-35, Nubia Cristina Costa – 11,11% inscrita no CPF sob o nº 944.699.701-15 e Ana Lucia Cirila da Silva – 11,11%, inscrita no CPF sob o nº 020.273.601-66.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 2 (dois) lotes, a saber, um lote 217A, com área de 168 m² e um lote 217 com área de 336 m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Técnico em Agrimensura Jose Tarcísio Ribeiro, inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais sob o nº 58915672615 cuja Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) fora consignada sob o nº CFT2403467260.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, da Lei Municipal nº 1.620 de 11 de junho de 2015 e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 104/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 156/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:212B78FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.853**

DECRETO Nº 1.853, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 25.379, de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 20, da quadra A, situado na Rua 30, no loteamento denominado “Setor Barcelos”, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 88.648, propriedade de Juraci Pereira de Santana, inscrito no CPF sob o nº 961.421.115-68 e Juvanir Matos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 907.457.101-82.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 2 (dois) lotes, a saber, lote 20-A, com área de 180,80 m² e o lote 20-B, com área de 214,06 m², ambos conformes mapas e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Danilo de Oliveira Silva, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás sob o nº 1016958498D-GO cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020240327119.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, da Lei Municipal nº 1.620 de 11 de junho de 2015 e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 112/2024/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 157/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n. 1.778, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 8 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:AF1E5ED7

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.863**

DECRETO Nº 1.863, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, de sorte

a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 40.188 de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 04, da quadra 02, situado na Avenida A-2 e Rua Santa Maria, no loteamento denominado “Setor Sul”, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 4.351, propriedade do Espólio de Mário da Costa, inscrito no CPF sob o nº 036.338.371-91.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 2 (dois) lotes, a saber, o Lote 04 – com área 325,15m² e o Lote 04A – com área 364,85m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Tecnólogo em Agrimensura Sr. Allysson Junior Costa Moura de Medeiros, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, inscrito sob o nº 21257/D-GO cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250386249.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, da Lei Municipal nº 1.620 de 11 de junho de 2015 e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 77/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 02/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:942206A3

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 1.864

DECRETO Nº 1.864, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Vacância de cargo efetivo que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos Art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar o Processo nº 41.403 de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, em razão de a servidora **VALERIA ETIENNE TELES BARBOSA** assumir o cargo de Professor no Estado de Goiás, a partir de 11 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:BD8E195F

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 1.871

DECRETO Nº 1.871, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANDREIA FERREIRA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:926F0575

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 1.872

DECRETO Nº 1.872, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ADILSON CARLOS TAVARES**, para exercer o cargo em comissão de diretor, símbolo DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0B093163

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.874**

DECRETO Nº 1.874, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o calendário fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e das taxas municipais para o exercício de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com vistas à necessidade de regulamentação do calendário fiscal do Município de Trindade,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário fiscal referente ao exercício de 2026 para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e das taxas municipais, na forma deste Decreto.

Art. 2º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido por profissionais autônomos, inclusive os liberais, e por empresas em geral, ainda que sujeitas à retenção do imposto na fonte, previsto na Lei Complementar nº 18, de 26 de novembro de 2014, e suas alterações, observará os prazos de apuração e de vencimento constantes do quadro a seguir:

PARCELA	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO
1º	1º a 31/01/2026	20/02/2026
2º	1º a 28/02/2026	20/03/2026
3º	1º a 31/03/2026	22/04/2026
4º	1º a 30/04/2026	20/05/2026
5º	1º a 31/05/2026	22/06/2026
6º	1º a 30/06/2026	20/07/2026
7º	1º a 31/07/2026	20/08/2026
8º	1º a 31/08/2026	21/09/2026
9º	1º a 30/09/2026	20/10/2026
10º	1º a 31/10/2026	23/11/2026
11º	1º a 30/11/2026	21/12/2026
12º	1º a 31/12/2026	20/01/2027

Parágrafo único. Os profissionais autônomos, inclusive os liberais, poderão optar pelo pagamento do imposto em parcela única, referente ao período de apuração de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com desconto de 10% (dez por cento), desde que o pagamento seja efetuado até 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º A Taxa de Licença para Funcionamento terá vencimento em 20 de fevereiro de 2026, assegurado desconto de pontualidade de 10% (dez por cento) para pagamento à vista até 02 de fevereiro de 2026, tributo previsto na Lei Complementar nº 18, de 26 de novembro de 2014, e suas alterações.

Art. 4º A Taxa de Vigilância Sanitária terá vencimento em 20 de fevereiro de 2026, tributo previsto na Lei Complementar nº 18, de 26 de novembro de 2014, e suas alterações.

Art. 5º Os prazos deste Decreto aplicam-se ao exercício fiscal de 2026, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Os prazos deste Decreto aplicam-se ao exercício fiscal de 2026, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:48EAC0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.697, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 1.697, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Concede horário especial ao servidor que menciona

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso I e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº 33.562 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servido BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, investido no cargo efetivo de Professor P-IV, redução de jornada de trabalho a pedido, para o equivalente a 5 (cinco) horas semanais, por período de 360(trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 9 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8D2BA0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.700, DE 12 JANEIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 1.700, DE 12 JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre redução da carga horária da servidora.

A **SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 32.610 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a redução da carga horária a pedido, à servidora LUCIANA MARCIA COSTA DA CUNHA, investida no cargo efetivo de monitor de educação infantil, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 12 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:AA6ED542

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.708, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 1.708, DE 13 de janeiro de 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e de modo a considerar o Procedimento nº 43.100 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde a partir de 8 de dezembro de 2025, até a concessão de sua aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 13 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:110D7575

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.712

PORTARIA Nº 1.712, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47/2025, de 7 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada ISTHER GABRIELLA ROCHA DOS SANTOS, servidora comissionada no cargo de assessor técnico II, AT-2, no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 14 de janeiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2782C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.713, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 1.713, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 791 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à DORACY SATURNINO DA SILVA CARVALHO, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 14 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3EBAE4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.715, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 1.715, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 261 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à MARIA DE FATIMA SANTOS SOARES, servidora efetiva no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período 30 (trinta) dias, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 14 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:FDB84CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.721

PORTARIA Nº 1.721, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 1.196, de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre licença maternidade.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, e de modo a considerar o Procedimento nº 25.998 de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso I da Portaria nº 1.196, de 26 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “(...) uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08.07.2025.”

Leia-se: “(...) uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de agosto de 2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:0EF403BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 006/2025, comunica data de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, processo nº **612/2026**, tipo **Menor preço por lote**, sob o regime de empreitada por preço **GLOBAL**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA CONSTATINO XAVIER E AVENIDA SUMARÉ, CONVÊNIO Nº 945449/2023 CAIXA OPERAÇÃO 188351-43, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, a realizar-se no dia **04 de fevereiro de 2026 às 09h00min**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Públicas”. O edital na íntegra estará disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

João Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:74F7E266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	Contrato nº 038/2021 / 5º Termo Aditivo (Prazo, Valor e Reajuste)
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	(FMS).
Contratado (a):	BBB LOCALIZA COMÉRCIO LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.868.753/0001-28
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, SUV, VAN E MOTOCICLETA, 0 KM, LIVRE DE QUILOMETRAGEM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.
Prazo de Vigência:	01/01/2026 até 21/05/2026
Valor Global:	R\$ 65.888,20 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:	03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.39.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO); 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE); 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL);
Data da assinatura:	15/12/2025
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA S. D'ORAZIO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social:	ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde:	SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Fabrício de Souza Nascimento

Código Identificador:E87D0AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 129/2025, bem como em seus termos aditivos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MENOR VALOR GLOBAL, POR LOTE, SOB EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, S SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS**, conforme **Contrato**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 129/2025 tem como objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula sexta do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: Esse termo é necessário para assegurar a melhor adequação técnica, orçamentária e financeira aos objetivos da administração pública.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado no inciso IV do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.46.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
03.46.15.452.1538.2020.3.3.90.92.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 02 de janeiro de 2026.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO

Departamento de Contabilidade

Gestor do Poder Executivo

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:256C32E9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
020/2025**

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

**AVISO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026.

MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇO N.º 020/2025, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, QUE POSSUI COMO OBJETO CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de todos que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 20/2025, do próprio Município de Jaraguá – GO, conforme as especificações abaixo:

Empresa Detentora/Contratada da Ata: ECOLIFE AMBIENTAL TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 57.374.177/0001-75, valor global R\$ 2.520.101,64 (dois milhões e quinhentos e vinte mil e cento e um reais e sessenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: Mediante Recursos do Tesouro Municipal.

Uruana - GO, 16 de janeiro de 2026

LUCAS BATISTA DUTRA

Gestor Municipal

Publicado por:

Mirian Batista Barroso Oliveira

Código Identificador:75F340E2

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 505/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo n.º 10511/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos junto ao hospital municipal para realização de plantões de 12 horas, durante um período de 6 meses, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde.

contratada: NDM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALOR R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 31 de dezembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:CC09571F

**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 506/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo n.º 10165/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinhas para o evento de entrega de brinquedos para as crianças do município de morro agudo de goiás, visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social.

contratada: 57.230.699 FLAVIANA FERNANDES MONTEIRO GARCIA.

VALOR R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 18 de dezembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:27D815D0

**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 507/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo n.º 10346/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção de 02 bolo -(01) redondo (01) retangular e (02) topper destinado a festividades de encerramento de final de ano dos jogadores do futuro, visando atender as necessidades do fundo municipal de assistência social.

contratada: 43.236.614 ROBERTA LUANNA COSTA RIBEIRO.

VALOR R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 22 de dezembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:4B93CE95

**MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo n.º 216/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de móveis destinados ao hospital municipal, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde.

contratada: NACIONAL COMERCIO DE ELETROMÓVEIS LTDA.

VALOR R\$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de janeiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:51FC7F10

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 110/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sorvetes tipo italiano para distribuição gratuita nas festividades durante o ano de 2026, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

contratada: 59.869.881 AILTON JOSE MACHADO.

VALOR R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de janeiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:0C65B8AC

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 249/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para realização de parto com instrumentador e acompanhamento e suporte de pediatra no período perinatal e neonatal em paciente encaminhado pelo fundo municipal de saúde.

contratada: CLINICA MAGNIFICA CERES LTDA e ESSÊNCIA BABYHOME LTDA.

VALOR R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 15 de janeiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:4C22D6A4

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10349/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, execução e acompanhamento do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, locação e fornecimento temporário de materiais de prevenções, ART de estruturas do evento e contratação de brigadas, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração.

contratada: 52.331.719 MARCELO SANTANA DE LIMA.

VALOR R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 22 de dezembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:3CD10C8E

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 203/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Objeto: Contratação de empresa especializada na aplicação de curso profissionalizante de "arbitragem", visando atender a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

contratada: LRA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA.

VALOR R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 16 de janeiro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:0AF2B5F2

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 073-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CERTIFICADO DIGITAL processo 73/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.49		10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.40.00	3.3.90.40.00	100	6.959,60
TOTAL					6.959,60

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IMPACTA CERTIFICADO DIGITAL LTDA **CNPJ/CPF:** 38.299.023/0001-11

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PJ A-3 COM TOKEN, VALIDADE PARA 36 MESES	UND		20,0000	90,0000	1.800,0000
Total							1.800,0000

Total							1.800,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

Empresa: ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA **CNPJ/CPF:** 36.005.556/0001-18

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PF, VALIDADE PARA 12 MESES	UND		20,0000	60,0000	1.200,0000
1	3	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PF A-3 SEM TOKEN (TOKEN JÁ ADQUIRIDO), VALIDADE PARA 36 MESES.	UND		20,0000	65,0000	1.300,0000
Total							2.500,0000

Total							2.500,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Cléber Vítório de Oliveira
Código Identificador:9537AA66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2026-IPARD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 004/2026

Processo Administrativo nº 18811/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.369.618/0001-06**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 22/01/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 22/01/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa, devidamente habilitada para prestação de serviços técnicos e elaboração cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
- 2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0148	13.14 INST. PREV. SEERV. MUN. APAREC. DO RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD – ADM.	3.3.90.39.00-103 OUTROS CONTRATOS TERCEIRIZADOS

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/01/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de janeiro de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

WELMO OLIVIERA BORGES

Diretor Presidente do IPARD

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE

Processo Administrativo n. 18809/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Estudo Atuarial Anual	01	SERVIÇO	4.080,00	4.080,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado por se tratar de elaboração de estudo atuarial anual

O custo estimado total da aquisição é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação esta disposto no Art. Nº 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual faz-se necessária para atender os requisitos legais fixados na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria Federal nº1467/2022 visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Municipal. O estudo atuarial, além de ser item obrigatório para preservação do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, é fundamental para orientar as alocações dos investimentos no médio e longo prazo, pois é fundamental o conhecimento de todos os fluxos de receita e despesa para que seja realizada alocação eficiente dos recursos capitalizados sem comprometer a liquidez financeira do RPPS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A **descrição da solução** e a **especificação do produto** no contexto de uma contratação de empresa para a realização de **estudo atuarial anual**, conforme o ciclo de vida do objeto e os requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, devem detalhar claramente todos os elementos envolvidos no processo de contratação. Esses elementos incluem o fornecimento de informações, a metodologia, os serviços esperados e os resultados finais, considerando as fases e a duração do estudo atuarial.

5.2. Descrição da Solução:

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada para realizar **estudos atuariais anuais**, com o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de planos de previdência, fundos de pensão ou outras entidades que necessitem de avaliação atuarial periódica. A empresa contratada deverá utilizar métodos técnicos adequados, conforme as normativas regulatórias e princípios atuariais reconhecidos.

O estudo atuarial será realizado com base em dados históricos, projeções futuras e variáveis macroeconômicas, a fim de assegurar que as condições de solvência, adequação de reservas e sustentabilidade financeira dos planos e fundos sejam atendidas.

5.3. Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto está estruturado nas seguintes fases:

Fase de Planejamento e Coleta de Dados:

Levantamento dos dados necessários para o estudo atuarial, fornecidos pela contratante, como informações sobre o perfil dos beneficiários, as contribuições, retiradas, as reservas acumuladas e outras variáveis.

Definição das premissas atuariais (taxa de juros, mortalidade, invalidez, etc.) a serem adotadas no estudo.

Fase de Execução do Estudo Atuarial:

Aplicação de metodologias atuariais reconhecidas para o cálculo das reservas técnicas, projeções de benefícios futuros e avaliação da solvência do fundo ou plano.

Elaboração do relatório atuarial, incluindo todas as hipóteses e cálculos realizados, de forma clara e transparente.

Fase de Análise e Validação:

Análise crítica do estudo atuarial realizado, considerando a adequação dos resultados ao contexto do plano ou fundo.

Validação das premissas atuariais e dos resultados, com possível ajustamento conforme a evolução dos dados ou cenários econômicos.

Fase de Apresentação de Resultados:

Apresentação formal do estudo atuarial à contratante, incluindo um relatório detalhado sobre os resultados obtidos, possíveis riscos identificados e sugestões de medidas para mitigação.

Fase de Acompanhamento Anual:

Durante a vigência do contrato, haverá a revisão do estudo atuarial sempre que necessário, em função de mudanças nas premissas ou no cenário econômico.

2. Especificação do Produto:

A especificação do produto a ser entregue pela empresa contratada inclui os seguintes requisitos:

Relatório Atuarial Detalhado:

Cálculo das reservas técnicas e a avaliação do saldo atuarial do plano ou fundo.

Demonstração do equilíbrio financeiro e das projeções de contribuições e benefícios futuros.

Análise de viabilidade e recomendação para manutenção da sustentabilidade do fundo/plano.

Indicadores de Risco:

Identificação de riscos relacionados à taxa de juros, longevidade, índice de invalidez, entre outros, e como esses podem afetar o equilíbrio do plano ou fundo.

Revisões Periódicas:

Previsão de revisões e atualizações anuais do estudo atuarial, levando em consideração as mudanças nas condições econômicas e nos dados fornecidos pela contratante.

Compliance com Normas Regulatórias:

Todos os cálculos e relatórios deverão estar em conformidade com as exigências da **Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)** e com os **princípios e normas internacionais de contabilidade** para entidades de previdência.

Prazo de Entrega:

A empresa deverá entregar o relatório final do estudo atuarial no prazo máximo estabelecido em contrato (geralmente de 60 a 90 dias após o início da coleta de dados).

Garantia de Confidencialidade e Integridade dos Dados:

Compromisso com a confidencialidade das informações e dados fornecidos pela contratante, além da segurança no armazenamento e processamento dos mesmos.

3. Considerações Finais:

A solução proposta atenderá à necessidade de garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do plano ou fundo, assegurando o cumprimento das obrigações futuras. A metodologia adotada deve ser sólida, utilizando modelos atuariais reconhecidos e ajustados às condições específicas da contratante, com um acompanhamento contínuo e revisão das projeções a cada ciclo anual.

Este estudo atuarial não apenas assegura a conformidade regulatória, mas também proporciona à contratante uma visão clara dos riscos e desafios financeiros do plano ou fundo de previdência.

Esse modelo reflete uma descrição clara da solução e da especificação do produto, conforme as exigências da **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações), abordando o ciclo de vida do objeto e os critérios de especificação do produto para a contratação de uma empresa para realizar um estudo atuarial anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 3 (três) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser acessados de forma digital e será necessário a presença física do atuariário, para explanação do Estudo Atuarial anual aos dirigentes e conselheiros, com data e hora a ser agendada, qualquer documentos deverão ser entregues no seguinte endereço da Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e)** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f)** Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g)** Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0148	13.14 INST. PREV. SEERV. MUN. APAREC. DO RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD – ADM.	3.3.90.39.00-103 OUTROS CONTRATOS TERCEIRIZADOS

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.

WELMO OLIVIERA BORGES
 Diretor Presidente do IPARD

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 004/2026

Objeto: Trata-se de contratação de empresa, devidamente habilitada para prestação de serviços técnicos e elaboração cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Estudo Atuarial Anual		SERVIÇO	01		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.369.618/0001-06**, neste ato representado pelo Presidente do IPARD, Sr. **WELMO OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade nº XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Estudo Atuarial Anual		SERVIÇO	03		

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, devidamente habilitada para prestação de serviços técnicos e elaboração cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0148	13.14 INST. PREV. SEERV. MUN. APAREC. DO RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD – ADM.	3.3.90.39.00-103 OUTROS CONTRATOS TERCEIRIZADOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos serviços será de 3 (três) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os serviços deverem ser acessados de forma digital e será necessário a presença física do atuário, para explanação do Estudo Atuarial anual aos dirigentes e conselheiros, com data e hora a ser agendada, qualquer documentos deverão ser entregues no seguinte endereço da Prefeitura Municipal, Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa, devidamente habilitada para prestação de serviços técnicos e elaboração cálculo atuarial, baseado em normas federais de contabilidade e atuária, visando fornecer as condições necessárias para a organização e funcionamento do RPPS do Município, a fim de atender o disposto na Legislação Federal. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 004/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7B507FD5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 13/2026
Processo Administrativo nº 18812/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 22/01/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 22/01/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de forma parcelada de câmeras de monitoramento (sistema de CFTV) e equipamentos de instalação, visando o monitoramento e a segurança do Dona Alcídia, Campo Velho Dio, Cemitério Municipal, Praça Zenon Arruda e Campo Society, atendendo as necessidades da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
- 2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/01/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de janeiro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DVR 8 CANAL FULL HD – ENTREGAR INSTALADO.	UND	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
02	CÂMERA FULL COOLOR 5240 IA - ENTREGAR INSTALADO.	UND	22	R\$ 558,00	R\$ 12.870,00
03	REGUA CLAMPER COM DPS E FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS - ENTREGAR INSTALADO.	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
04	FONTE DE 3 AMP - ENTREGAR INSTALADO.	UND	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
05	HD 1 TERA BITS - ENTREGAR INSTALADO.	UND	4	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
06	ROLO DE CABO BLINDADO 5 MM PARA CÂMERAS – 100MT - ENTREGAR INSTALADO.	UND	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
07	RAK PARA EQUIPAMENTOS COM TRANCA 19U - ENTREGAR INSTALADO.	UND	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00

08	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CAMÉRAS CFTV VBOX 1100 - ENTREGAR INSTALADO.	UND	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00
09	CONECTORES BNC E P4 - ENTREGAR INSTALADO.	UND	66	R\$ 5,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.550,00	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para aquisição de câmeras.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de a Administração Municipal promover a segurança, a preservação do patrimônio público e o bem-estar da população que utiliza os espaços públicos sob sua responsabilidade, especialmente nos locais de grande circulação de pessoas e bens, tais como Dona Alcídia, Campo Velho Dio, Cemitério Municipal, Praça Zenon Arruda e Campo Society.

4.2. A inexistência ou insuficiência de sistema de monitoramento eletrônico nesses locais expõe o patrimônio público a riscos recorrentes, como vandalismo, furtos e depredações, além de dificultar a identificação de ocorrências e a adoção de medidas preventivas e corretivas. Nesse contexto, a implantação de sistema de câmeras de vigilância (CFTV) mostra-se solução eficaz, moderna e alinhada às boas práticas de gestão pública.

4.3. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, considerando que a aquisição de equipamentos de monitoramento, com instalação, constitui medida necessária para atender demanda permanente da Administração, ainda que sua execução ocorra de forma fracionada e planejada.

4.4. Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para assegurar melhores condições de controle, prevenção de danos ao erário e proteção dos espaços públicos municipais, atendendo de maneira adequada e proporcional às necessidades da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), compreendendo o fornecimento de equipamentos e a respectiva instalação, de forma integrada, visando atender às necessidades da Administração Municipal nos locais previamente definidos. O sistema será implantado de maneira gradativa, por local, conforme planejamento administrativo, disponibilidade orçamentária e prioridades estabelecidas, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

5.2. O ciclo de vida da solução abrange as etapas de fornecimento, instalação, operação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos. Na fase de fornecimento, serão adquiridas câmeras de monitoramento e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, tais como gravadores digitais (DVR ou NVR), dispositivos de armazenamento, cabeamentos, suportes, fontes de alimentação e acessórios compatíveis.

5.3. A etapa de instalação contemplará a fixação adequada dos equipamentos, passagem de cabeamento, configuração do sistema, ajustes técnicos e testes de funcionamento, garantindo a cobertura eficiente dos ambientes monitorados. Após a implantação, o sistema permitirá operação contínua, com possibilidade de acompanhamento das imagens conforme normas e procedimentos definidos pela Administração.

5.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si, de qualidade reconhecida no mercado e adequados às condições de uso em ambientes internos e externos, quando aplicável, assegurando durabilidade, eficiência e confiabilidade ao longo de sua vida útil. A manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, será realizada conforme orientações do fabricante, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e preservar o investimento público.

5.5. Dessa forma, a solução apresentada atende de forma completa às necessidades da Administração Municipal, promovendo segurança, eficiência e economicidade, ao considerar não apenas a aquisição inicial, mas todo o ciclo de vida do objeto, desde sua implantação até sua utilização contínua nos espaços públicos municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela administração, sendo eles: Dona Alcídia, Campo Velho Dio, Cemitério Municipal, Praça Zenon Arruda e Campo Society nas datas solicitadas pela administração.

7.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF/RG**);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

- b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)**, especificamente na área de **encerramento de lixões municipais**;
- b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**11.1. PREÇO**

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 12 de janeiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
 Secretário de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 13/2026

Objeto: Trata-se da aquisição de forma parcelada de câmeras de monitoramento (sistema de CFTV) e equipamentos de instalação, visando o monitoramento e a segurança do Dona Alcídia, Campo Velho Dio, Cemitério Municipal, Praça Zenon Arruda e Campo Society, atendendo as necessidades da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DVR 8 CANAL FULL HD – ENTREGAR INSTALADO.		UND	4		
02	CÂMERA FULL COOLOR 5240 1A - ENTREGAR INSTALADO.		UND	22		
03	REGUA CLAMPER COM DPS E FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS - ENTREGAR INSTALADO.		UND	4		
04	FONTE DE 3 AMP - ENTREGAR INSTALADO.		UND	6		
05	HD 1 TERA BITS - ENTREGAR INSTALADO.		UND	4		
06	ROLO DE CABO BLINDADO 5 MM PARA CÂMERAS – 100MT - ENTREGAR INSTALADO.		UND	8		
07	RAK PARA EQUIPAMENTOS COM TRANCA 19U - ENTREGAR INSTALADO.		UND	4		
08	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS CFTV VBOX 1100 - ENTREGAR INSTALADO.		UND	22		
09	CONECTORES BNC E P4 - ENTREGAR INSTALADO.		UND	66		
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade nº XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DVR 8 CANAL FULL HD - ENTREGAR INSTALADO.		UND	4		
02	CÂMERA FULL COLOUR 5240 1A - ENTREGAR INSTALADO.		UND	22		
03	REGUA CLAMPER COM DPS E FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS - ENTREGAR INSTALADO.		UND	4		
04	FONTE DE 3 AMP - ENTREGAR INSTALADO.		UND	6		
05	HD 1 TERA BITS - ENTREGAR INSTALADO.		UND	4		
06	ROLO DE CABO BLINDADO 5 MM PARA CÂMERAS - 100MT - ENTREGAR INSTALADO.		UND	8		
07	RAK PARA EQUIPAMENTOS COM TRANCA 19U - ENTREGAR INSTALADO.		UND	4		
08	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS CFTV VBOX 1100 - ENTREGAR INSTALADO.		UND	22		
09	CONECTORES BNC E P4 - ENTREGAR INSTALADO.		UND	66		
VALOR TOTAL					R\$	

O objeto do presente instrumento é a aquisição de forma parcelada de câmeras de monitoramento (sistema de CFTV) e equipamentos de instalação, visando o monitoramento e a segurança do Dona Alcídia, Campo Velho Dio, Cemitério Municipal, Praça Zenon Arruda e Campo Society, atendendo as necessidades da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela administração, sendo eles: Dona Alcídia, Campo Velho Dio, Cemitério Municipal, Praça Zenon Arruda e Campo Society nas datas solicitadas pela administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de forma parcelada de câmeras de monitoramento (sistema de CFTV) e equipamentos de instalação, visando o monitoramento e a segurança do Dona Alcídia, Campo Velho Dio, Cemitério Municipal, Praça Zenon Arruda e Campo Society, atendendo as necessidades da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 13/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4F9C5F34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026 - DMX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026		Processo nº 153/2026
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação	
Fundamentação	Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.	
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE , pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.	
Contratada	DMX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA , inscrita no CNPJ nº 51.813.472/0001-02, com sede na Avenida Novacap, nº 45, sala 01, Bairro Alto da Boa Vista, município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP: 75.523-030, representada pelo senhor Mikael Martins de Souza , portador da carteira de identidade nº 5885337 SSP/GO, CPF nº 027.675.221-00.	
Objeto	Realização de um show artístico de grupo de pagode (Pagode 1.001) logística completa a equipe de apoio, no dia 16 de fevereiro de 2026, para a apresentação das festividades do Carnaval 2026 no município de Buriti Alegre-GO, com horário e local a serem comunicados pela administração posteriormente, com duração mínima de 3:00 horas, não podendo atrasar sem justificativa plausível, pelo valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Com. E Serv. E Turismo 03.08.23.695.2338.2.054 – Manutenção da Secretaria de Turismo 0092 – 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos – 100 – Recurso Não Vinculados de Impostos 23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
Valor do contrato	R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)	
Vigência	O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura , podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.	
Recursos	Recurso Não Vinculados de Impostos	
Data da assinatura	16/01/2026	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 16 de Janeiro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EE535976

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA 3.088/2026

Portaria nº 3.088/2026 de 19 de janeiro 2026.

“Dispõe sobre a lotação de servidores públicos recém empossados no Município de Buriti de Goiás.”

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a lotação dos servidores públicos municipais recém empossados nos diversos órgãos, setores e unidades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria, os servidores recém empossados, de acordo com as respectivas funções e locais de exercício.

Art. 2º As chefias imediatas deverão garantir o efetivo cumprimento das atividades funcionais nos locais indicados, mantendo atualizados os registros de frequência e desempenho funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 19 de janeiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Relação de servidores e respectivas lotações

Nome	Cargo	Orgão	Lotação (Departamento)
Ana Cláudia Ferreira Silva Rodrigues	Aux. Serviços Gerais	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Thavanny Barbosa Vargas	Aux. Serviços Gerais	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Placedina Batista de Moraes Ramos	Aux. Serviços Gerais	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Genaina Monteiro de Jesus Alves	Aux. Serviços Gerais	FME	199 – Escola Laura C. de Jesus
Poliana Cristina de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	FME	199 – Escola Laura C. de Jesus
Gleíciele Gomes Batista Pereira	Merendeira	FME	199 – Escola Laura C. de Jesus
Flávia Rodrigues David Soares	Merendeira	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Ana Cristina Lima dos Reis	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Gabriela Cristina Melo Silva	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Sueyla Antônia Bueno	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Denize de Paula Silva Couto	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Natália Cristina de Oliveira	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Viviane Martins de Lima	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Keila Cristina Santana Teixeira Moreira	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Rayssa Ferreira da Costa	Monitor de Creche	FME	200 – CMEI – Edileusa M. P. V.
Janisléia Lourenço de Freitas	Professor PI Letras	FUNDEB	196 – Escola Laura C. de Jesus
Arieli Pimenta Moraes Pereira	Professor PI Pedagogia	FUNDEB	196 – Escola Laura C. de Jesus
Josiene Ferreira Silva	Professor PI Pedagogia	FUNDEB	196 – Escola Laura C. de Jesus
Aleane Gomes da Silva Medeiros	Professor PI Pedagogia	FUNDEB	196 – Escola Laura C. de Jesus

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Gestor Municipal

Publicado por:

Maely de Oliveira Godoy Silva

Código Identificador:150DECB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**EDITAL Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS**, representado pelo senhor Prefeito **Michael Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de **Professor Pedagogo**, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Professor Pedagogo, em caráter excepcional, para atender às demandas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e da função de Professor de Apoio, visando suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade administrativa. O referido processo terá vigência de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A inscrição deverá ser efetuada, entre nos dias 20 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026, das 07h00min às 11h00min e das 13h00mm às 16h30mm, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO V e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXOII no **protocolo** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, Avenida Abílio Alves Pereira, nº 715 Centro, Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás. Toda documentação apresentada pelo candidato deverá estar autenticada e ser apresentada no interior de envelope, que deve estar lacrado, afixando-se com cola em sua parte externa a ficha de inscrição do candidato. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II, que também deverá constar no interior do envelope. O(a) candidato(a) receberá um comprovante de sua inscrição.

CARGO	Nº DE VAGAS			ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	A.C.	P.C.D.	C.R.			
PEDAGOGO TEMPORÁRIO	07	01	10	Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia	40H	De acordo com a legislação vigente.

Cachoeira de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

JOSY MEIRE SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:F428A610**GABINETE DO PREFEITO**

REFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**EDITAL Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS, representado pelo senhor Prefeito **Michael Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de **Professor Pedagogo**, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital. Conforme LEI Nº 822, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”. Especificamente no Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: no inciso III - admissão de professor substituto para suprir a falta de professor ocupante de cargo efetivo. E no § 1º A contratação de professor substituto de que trata o inciso III do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de: I - vacância do cargo; II - afastamento ou licença em especial, mas não só: licença para tratamento de saúde; licença gestante; licença por motivo de doença de pessoa da família; licença para trato de interesses particulares sem remuneração; cursos de capacitação; III - atender o aumento da demanda escolar até a conclusão de concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PEDAGOGO POR TEMPO DETERMINADO de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Professor Pedagogo, em caráter excepcional, para atender às demandas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e da função de Professor de Apoio, visando suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade administrativa.

1.3. O referido processo terá vigência de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizado em 1 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise curricular, experiência profissional, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

1.5. Esta análise tem como nota máxima 10,0 (cem) pontos, conforme Anexo V;

1.6. Será considerado classificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos e que apresentarem a relação completa dos documentos mencionados neste Edital.

1.7. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontram-se descritos no anexo III deste edital. E a Análise Curricular será pontuada de acordo com os critérios do Anexo IV.

1.8. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.

1.8.1 – Apenas serão aceitas declarações de conclusão de curso de graduação, caso conste na mesma que o candidato já participou da colação de grau, inclusive conste a data da solenidade.

1.8.2 – Apenas serão aceitas declarações de conclusão de cursos de especializações/pós-graduação em documento autenticado ou original.

1.9. Os pagamentos aos servidores temporários coincidirão com o calendário de pagamentos do Município, não se confundindo o valor da remuneração dos servidores temporários com os servidores efetivos.

1.10. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados no processo seletivo 01/2026 do Município de Cachoeira de Goiás.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2. Ter formação em curso de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC, conforme requer o cargo pleiteado.

2.3. Apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

Título eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais, (certidão de regularidade extraída do site da justiça eleitoral)

Apresentar cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino

Apresentar cópia da Carteira de Identidade ou CNH- autenticado em cartório

Comprovante de endereço

Comprovante de Situação Cadastral do CPF Negativa <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;

comprovante(s) de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas neste Edital, expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada;

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL

<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

<https://cachoeiradegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>

Os candidatos residentes fora do Município de Cachoeira de Goiás deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL, (SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

2.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal: O artigo 299 do Código Penal brasileiro define o crime de falsidade ideológica. Este crime consiste em omitir, inserir ou fazer inserir em documento público ou particular uma declaração que deveria estar lá, ou inserir uma declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o objetivo de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante

2.4. Cumprir as determinações deste edital.

2.5. Apresentar documentação que comprove a qualificação conforme este edital.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre nos dias 20 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026, das 07h00min às 11h00min e das 13h00mm às 16h30mm, por meio da entrega do currículo *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO V e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO II no **protocolo** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, Avenida Abílio Alves Pereira, nº 715 Centro, Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás.

3.1.1. Toda documentação apresentada pelo candidato deverá estar autenticada e ser apresentada no interior de envelope, que deve estar lacrado, afixando-se com cola em sua parte externa a ficha de inscrição do candidato. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO VITAE, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II, que também deverá constar no interior do envelope. O(a) candidato(a) receberá um comprovante de sua inscrição.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procurador, devendo a procuração e cópia do RG do procurador ser entregue juntamente com as demais documentações, dentro do envelope.

3.1.3. O funcionário do município que receberá a documentação não atestará e também não verificará a exatidão das mesmas, devendo meramente protocolar os envelopes LACRADOS, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de sua documentação, assim como se atentar às previsões deste edital. No entanto, o candidato que não entregar todos os documentos exigidos neste edital será eliminado do processo seletivo simplificado.

3.1.4 Serão aceitos apenas envelopes novos, não sendo permitido a entrega de envelopes violados ou danificados, que já tenham sido abertos e lacrados novamente.

3.2. Apenas serão avaliadas as inscrições entregues até às 16:30 horas dia 21 de janeiro de 2026, último dia de inscrição.

3.3. Não serão analisados, e sequer mencionados nos trabalhos da comissão, documentos ou envelopes protocolados antes, ou após o prazo previsto para as inscrições.

3.4. Não serão cobradas taxas de inscrição.

3.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos vitae que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível, com desenhos, símbolos ou rasuras.

3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2026

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás juntamente com o Gestor Municipal ficará responsáveis por criar uma **COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS**, na Rede Municipal de Cachoeira de Goiás.

Representantes para composição da COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de professores temporários, da Rede Municipal de Cachoeira de Goiás será composta por:

01 (um) representante do Poder Executivo

01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO de Cachoeira de Goiás;

01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás – (CME);

01 (um) representante do Legislativo Municipal.

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás.

A **Comissão**, deverá eleger o presidente e o secretário(a) na primeira reunião antes do início dos trabalhos de avaliação.

A função do presidente será de coordenar os trabalhos e representar a comissão em qualquer ato que envolva o Processo Seletivo.

O secretário(a) da comissão terá como atribuição a organização dos documentos, redigir as atas e digitar os documentos pertinentes ao trabalho da comissão.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO.

5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de **graduação, pós-graduação/especialização, mestrado, ou doutorado**, o candidato deverá apresentar cópia do Diploma de Graduação ou certificado, ou Declaração da Universidade, comprobatório da conclusão do curso superior.

a) No caso de declaração da universidade, será aceita declaração de alunos que já tenham participado da colação de grau, devendo ainda constar neste documento a data do evento.

5.2. Para receber a pontuação relativa à **experiência profissional** o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ do Órgão, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, assim como nome, cargo, e telefone do departamento declarante.

5.3 Para receber a pontuação referente à **Certificação de Cursos**, o candidato poderá apresentar certificados de cursos na área da pedagogia, concluídos nos últimos cinco anos, até a data da publicação deste Edital, com carga horária de 40 horas ou superior.

5.4. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

5.5. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

5.6. Os documentos constantes nos itens acima deverão ser entregues dentro do envelope.

5.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou divórcio).

5.9 A documentação que não guarda coerência com a declaração do candidato e que não preenche critérios técnicos da atividade ou critérios formais deste item, serão desconsideradas.

5.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiências Profissionais apresentadas em qualquer etapa regida por este edital, ensejará a eliminação do candidato ou o desligamento, caso já contratado.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - QUALIFICAÇÃO.

6.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme pontuação no quadro anexo ao edital, ANEXO IV quadro de títulos.

6.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos obrigatórios.

6.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

6.4. Para aferir a pontuação da análise curricular, serão considerados os seguintes critérios:

6.4.1 **Graduação** na área (Pedagogia). Sendo 3,0 (três) pontos para curso de Graduação em Licenciatura plena em Pedagogia;

6.4.2 **Pós-Graduação/Especialização em área afim**. Sendo 1,0 (um) ponto para cada Pós-graduação *latu sensu*/Especialização, no máximo de 2,0 no total.

a) Serão aceitos cursos de pós-graduação/especialização desde que sejam estritamente ligados à pedagogia.

6.4.3. **Mestre**. Sendo 1.0 (um) ponto para candidato com título de mestre.

6.4.4. **Doutorado**. Sendo 1,0 (um) ponto para candidato com título de doutor.

6.4.5 Experiência Profissional. Sendo pontuado de 0 (zero) a 2.0 (dois) pontos, mediante apresentação de documento que comprove experiência na área da pedagogia em efetivo exercício em sala de aula, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada ano letivo trabalhado em efetivo exercício em sala de aula, a pontuação máxima que poderá ser alcançada pelo candidato é 2.0 pontos ou seja, nos últimos 04 anos de serviço (2022 à 2025).

6.4.6. Certificação de Cursos. Sendo pontuado de 0 (zero) a 1.0 (um) ponto, mediante apresentação de certificado que comprove a participação em cursos na área da pedagogia, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada curso aceito pela comissão, a pontuação máxima que poderá ser alcançada pelo candidato é 1.0 ponto ou seja, 02 cursos.

6.5. Não serão aceitos diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, ou doutorado, cujo registro esteja rasurado ou ilegível, impossibilitando verificar a autenticidade do documento.

6.6. Não serão aceitos certificados emitidos por instituições ou cursos não reconhecidos, assim como diplomas não registrados pelo MEC.

6.7. Os títulos de especialização serão utilizados apenas para somatório da pontuação, descaracterizando qualquer efeito para remuneração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, em ordem decrescente de pontuação.

7.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Maior idade

b) Maior Experiência declarada em sala de aula, para alunos até o 5º ano.

7.3 A classificação final será o somatório dos pontos da avaliação de títulos e experiência profissional.

7.4 O candidato que não pontuar em nenhum critério, ou seja, que não declarar nenhum item (Título ou Experiência Profissional) no momento da inscrição, terá pontuação 0,00 (zero).

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO.

8.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no diário oficial do município até o dia 26 de janeiro de 2026.

8.2 Após os recursos, o **resultado final** da seleção será publicado no diário oficial do município de Cachoeira de Goiás no dia 28 de janeiro de 2026.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado, admitidos nos dias 23 e 26 de janeiro de 2026, das 07:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, devendo o candidato formular suas considerações, e endereçá-las à comissão do processo seletivo simplificado, protocolando-a em folha A4 simples, no protocolo geral da Prefeitura de Cachoeira de Goiás. No caso de atraso na divulgação do resultado preliminar, o candidato terá dois dias úteis para protocolar seu recurso.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Prefeitura de Cachoeira de Goiás, mesmo local das inscrições, podendo o candidato fazer uso do modelo sugerido no anexo VI.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e o parecer da análise dos recursos, e o respectivo RESULTADO FINAL será divulgado no mural na Prefeitura Municipal e site oficial do município.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Cachoeira de Goiás

10.3. O candidato que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;

d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

10.5. A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado na imprensa oficial do município.

11.2. Todos os documentos dos itens 2.3 e documentos comprobatórios de escolaridade (Graduação, pós graduação - *latu sensu*, mestrado, doutorado e certificados de cursos afins), Declarações de experiências profissionais e *Curriculum Vitae* (anexo II) deverão ser apresentados dentro de envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, após a entrega do envelope não serão permitidas adições de documentos, troca de envelope, e não serão permitidos abertura de mais de um protocolo por candidato.

11.3. **Todas as cópias dos documentos** que o(a) candidato(a) inserir dentro do envelope que serão analisados pela comissão, deverão ser autenticados em cartório, sendo que documentos não autenticados serão descartados pela COMISSÃO e não receberão pontuação e serão desclassificados.

11.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

11.5. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.6. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, **a expectativa de direito à contratação.**

11.7. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico do Município de Cachoeira de Goiás, Constituição Federal e demais cominações legais.

11.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

11.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Cachoeira de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cachoeira de Goiás

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16 de janeiro de 2026
Inscrições	20 à 21 de janeiro de 2026
Resultado preliminar	22 de janeiro de 2026
Recursos Contra o Resultado Preliminar	23 e 26 de janeiro de 2026
Resultado dos Recursos	27 de janeiro de 2026
Resultado Final	28 de janeiro de 2026
Homologação	28 de janeiro de 2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, residente no endereço _____ no município de _____ estado de _____, que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para concorrer ao cargo de _____, conforme consta no edital nº 01/2026.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas **CONSTANTES DO EDITAL**, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.

Cachoeira de Goiás, _____, de _____ 2026.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026

Comprovante de Inscrição:

Nome do candidato: _____

Data da Inscrição: ____/____/____

Nº da inscrição: _____

Assinatura do Responsável por Receber a inscrição: _____

ANEXO III – QUADROS

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº DE VAGAS			ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PEDAGOGO TEMPORÁRIO	A.C. 07	P.C.D. 01	C.R. 10	Formação em Licenciatura Plena em Pedagogia	40H	De acordo com a legislação vigente.

A.C- AMPLA CONCORRENCIA PCD- PESSOA COM DEFICIÊNCIA C.R- CADASTRO DE RESERVA

ANEXO IV

CURRICULUM

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____

Município _____ UF: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

e-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Estado civil _____ Sexo: ()F ()M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____

Data: ____/____/2026.

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO

CANDIDATO: _____
PROTOCOLO: _____

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	ANÁLISE DA COMISSÃO
Graduação - Pedagogia	3.0		
Pós Graduação <i>latu sensu</i> /Especialização Máximo 02	a 2.0		
Mestrado	1.0		
Doutorado	1.0		
Experiência Profissional	0 a 2.0		
Certificação de Cursos	1.0		
TOTAL	10.00		

Observação: A composição da pontuação do candidato obedecerá ao que dispõe neste Edital.

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
À COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Eu _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, residente no endereço _____ no município de _____ estado de _____, que esta subscreve, venho apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra o RESULTADO PRELIMINAR, tendo em vista as alegações abaixo;

Cachoeira de Goiás, _____, de _____ 2026.

Nome e assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026
Recursos Contra o Resultado Preliminar

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nome do candidato: _____
Data da Inscrição: ____/____/____
Nº da inscrição: _____
Assinatura do Responsável por Receber a inscrição: _____

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6381AA4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2024 CLASSIFICAÇÃO DE 2º COLOCOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 004/2024 CLASSIFICAÇÃO DE 2º COLOCOCADO

Ata de registro de preço, para: Registro de preços para prestação de serviços necessários à realização de eventos do município
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº : 16136/2024
Validade: 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2025, na Prefeitura Municipal de Goianira, reuniram-se na sala Auditório da Prefeitura Municipal de Goianira, situada à Avenida Goiás, nº 516, Centro, GOIANIRA, CEP: 75.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.291.707/0001-67, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 004/2024, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, do processo acima referenciado, RESOLVE: registrar os preços para a empresa BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA tendo em vista a resistência da empresa TENDAS ALUBAN SERVICE LTDA para prestação de serviços necessários à realização de eventos do município na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Prefeitura Municipal de Goianira, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

CLAS.	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	MARCA	VALOR DO ITEM
2	103	LOCAÇÃO DE TENDA CRISTAL 10X10 MTS Material do tecido: PVC Cristal. Prova d'água	BELKLAY INDUSTRIA METALICA COMERCIO DE FERROS LTDA	14.261.055/0001-60	BELKLAY	R\$ 500,00
2	104	LOCAÇÃO DE TENDA CRISTAL 12X12 MTS Material do tecido: PVC Cristal. Prova d'água	BELKLAY INDUSTRIA METALICA COMERCIO DE FERROS LTDA	14.261.055/0001-60	BELKLAY	R\$ 550,00
2	106	Locação de Tenda de 4mx4m - tenda em estrutura em metalon, tamanho 4m x 4metros, com teto em formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de lona vinílica branca altamente resistente, não	BELKLAY INDUSTRIA METALICA COMERCIO DE FERROS LTDA	14.261.055/0001-60	BELKLAY	R\$ 550,00

		propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas, com calhas em lona branca. Compreendendo os serviços de instalação (montagem e desmontagem) e remoção completa das tendas no local solicitado pelo contratante. Período de locação: 24h. Tenda para eventos (pequena) na medida de 4 x 4 metros tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado para uso de público geral.				
2	107	Locação de tenda de 6mx6m - Tenda em estrutura em metal, tamanho 6m x 6 metros, com teto em formato piramidal ou chapéu de bruxa, cobertura de lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas, com calhas em lona branca. Compreendendo os serviços de instalação (montagem e desmontagem) e remoção completa das tendas no local solicitado pelo contratante. Período de locação: 24h.	BELKLAY INDUSTRIA METALICA COMERCIO DE FERROS LTDA	E	14.261.055/0001-60	BELKLAY R\$ 100,00
2	108	Locação de tenda piramidal 12x12 m - Tecido de lona em PVC, impermeável, vulcanizada, Blackout, anti-chamas e anti-mofo.	BELKLAY INDUSTRIA METALICA COMERCIO DE FERROS LTDA	E	14.261.055/0001-60	BELKLAY R\$ 350,00
2	110	Locação de tenda piramidal 5x5 m - Tecido de lona em PVC, impermeável, vulcanizada, Blackout, anti-chamas e anti-mofo. Emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura de tensionamento e ruptura. Estrutura em ferro tubular, soldada em sistema MIG de alta resistência a corrosão e parafusos e conexões em aço inoxidável, montada em sistema de encaixe, desmontável. Cor: Branca. De acordo com as normas da ABNT.	BELKLAY INDUSTRIA METALICA COMERCIO DE FERROS LTDA	E	14.261.055/0001-60	BELKLAY R\$ 100,00
2	111	Locação de tenda piramidal 8x8 m - Tecido de lona em PVC, impermeável, vulcanizada, Blackout, anti-chamas e anti-mofo. Emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura de tensionamento e ruptura. Estrutura em ferro tubular, soldada em sistema MIG de alta resistência a corrosão e parafusos e conexões em aço inoxidável, montada em sistema de encaixe, desmontável. Cor: Branca. De acordo com as normas da ABNT.	BELKLAY INDUSTRIA METALICA COMERCIO DE FERROS LTDA	E	14.261.055/0001-60	BELKLAY R\$ 150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para prestação de serviços necessários à realização de eventos do município para a sede do(a) Prefeitura Municipal de Goianira, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Goianira para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Goianira não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianira, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Goianira e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Goianira poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 004/2024, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A Prefeitura Municipal de Goianira reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata de retificação, o edital de Licitação nº 004/2024, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA, classificadas em segundo no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de GOIANIRA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) DONIZETE PEREIRA DO COUTO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Goianira, em GOIANIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Contratada(s):

Empresa:

Nome da Empresa:

Belklay Industria Metalica e Comercio de Ferros LTDA

Nome do Representante Legal:

CLAYTON ALVES DA SILVA –

RG: 3380237 SSP-GO

CPF: 785.200.451- 20

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:00EE5976

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº: 001/2026

Pregão Eletrônico nº: 020/2025

Processo Adm. nº: 2025034523

Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às 8:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00 e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

Fornecedor: Cooperativa de Locações e Transportes de Veículos e Máquinas – LOCATRANS - COOP, CNPJ/MF 36.016.193/0001-16, endereço: R 4 nº 880, Quadra C Lote 03, Setor Morais, na cidade de Goiânia-GO, fone: 62 9974-4950, representante: Ladimir Teixeira da Cruz, CPF 19723512149, email – ladimircruz@gmail.com.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: Cooperativa de Locações e Transportes de Veículos e Máquinas – LOCATRANS - COOP, CNPJ/MF 36.016.193/0001-16.							
LINHAS	DESCRIÇÃO DA LINHA / TRECHO	KM/DIA	KM/ (média de 23 dias letivos)	MÊS	VEÍCULO	TOTAL DE KM/ ANO	VALOR UNIT / KM VALOR TOTAL
1	Faz. Goiatuba (Globo Aves), Assentamento Sem terra- (Faz. Ypê, Faz. São José, Sítio 3 Poderes, Sítio Esconderijo do Alkíssimo, Sítio Estrela Guia e Sítio Recanto dos Ypês).	250	5.750		VW-KOMBI C/ 09 LUGARES	51.250	4,6290 237.236,25
2	Faz. Laginha, Pesque Pague, Faz. José Abdala, Faz. Osmar Ferreira, faz Pedreira faz. Zé iris e Faz. Dr.Valdir.	176	4.048		VW-KOMBI C/ 09 LUGARES	36.080	4,6290 167.014,32
3	Sítio da Baiano, Faz. América, Faz. Bela Vista, 2Faz. Canastra, Faz Santana, Faz Recanto, Faz. Tenesse, Faz.Sta Inês e 3 São Domingos dos Olhos d'Água.	210	4.830		VW-KOMBI C/ 12 LUGARES	43.050	4,6290 199.278,45
4	Ginásio, Faz. São Félix, 6Faz.Cachoeira, Faz Dr. Clovis e Faz. Sadia.	220	5.060		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	45.100	4,6290 208.767,90
5	França, Hélia, 2Faz. Morada do Sol, Sítio Boa esperança,	305	7.015		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	62.525	4,6290 289.428,22
6	Donizete, Francisquinho, sede Hélia, 2 Barreia, Sítio Vitória, Sítio Rei Davi, Morada 13, Faz. Lageado, Faz. Santa Maria, Sítio Nossa Senhora Aparecida. Antônio Cardoso e 7 Faz.São Domingos,	206	4.738		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	42.230	4,6290 195.482,67
7	Faz.Santana, 2 Faz. da Cava, Faz.Bandeirantes, Faz. Jandaia, Faz. Beinario, Faz. Alto do Rochedo, Faz. Rochedo de Baixo, 3 Faz. Jóia da Salina, Faz. Agnapecuária, Faz. Alto do Rochedo Faz. São José, Faz. Retiro da Aliança, Faz. Rainha da Salina.	345	7.935		VW-KOMBI C/ 12 LUGARES	70.725	4,4793 316.799,50
8	Faz. Bela Manhã, Faz. Córrego da Safada, 2Faz. Lagoa do Jacaré, Faz. Cavalo Morto, 2Faz. São Domingos e Faz. Bananal.	320	7.360		VW-KOMBI C/ 12 LUGARES	65.600	4,6290 303.662,40
9	Faz. Paulo Cabaço, Faz. Devaldo, Faz. Divino Eucio, Faz. Calucio, Faz. Divino da Celg, Dona Ana - Faz. Vertente Grande, Faz. Vertente pequena João Cardoso.	291	6.693		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	59.655	4,3584 259.999,99
10	Hélia, Sítio Divino Pai Eterno, 2Faz. São Domingos, Sítio Terra Boa, Sítio Morada da Serra, Sítio Portal do Céu, Sítio São José, Sítio Nova Veneza, Sítio Tamburio e Sítio Bela Vista.	180	4.140		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	36.900	4,6290 170.810,10
11	Faz.Ésio de Paula, 3 Faz. Alvorada, 3Faz. Cachoeira e 4Faz. São Domingos dos Olhos d'Água.	200	4.600		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	41.000	4,6097 188.997,41
12	Faz. Padula, Faz. 2Santo Antônio, Faz. Pontal e 5 Faz. Bom Sucesso.	232	5.336		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	47.560	4,6290 220.155,24
13	Faz. Djalma, Faz. Mário, 2Faz. Retiro da Aliança, Faz. Reni, Faz.Antônio Pontal, 2 Faz. Pontal, Faz.Laerte, 2 Venda Santa Bárbara, 2 Faz. Mariquinha e 2 Faz. Santa Lúcia e Faz Armando	254	5.842		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	52.070	4,6290 241.032,03
14	3Faz. Pontal, Faz. Fortaleza, 3Faz. Santo Antônio, Faz. Padula, Faz. Bom Sucesso, Faz. Elifernia e faz. Santa Cruz.	230	5.290		VW-KOMBI C/ 12 LUGARES	47.150	4,6290 218.257,35
15	9 Faz. Pontal	240	5.520		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	49.200	4,6290 227.746,80
16	6Faz. Pontal, 2 Faz. Totô, Faz. Bárbara, 3Faz. Castelo Bom Sucesso e3 Faz. 13 de Maio.	260	5.980		VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	53.300	4,6290 246.725,70
17	Ginásio, Trevo Goiatuba, Faz. Mata Preta, 2 Faz. Boa Vista, Faz. Magnólia, Faz. Buriti do Retiro, 2Faz. São Paulo, Faz. Cachoeira e Faz.Casa Verde.	320	7.360		VW-KOMBI C/ 12 LUGARES	65.600	4,6290 303.662,40
18	Faz. Santa Maria, Faz. Cruzeiro, Faz. Escalada, Faz. Taboca, Faz. Grotãozin e Faz. Caridade.	181	4.163		VW-KOMBI C/ 12 LUGARES	37.105	4,6290 171.759,05
19	Faz. Ponte Nova, 2 Faz. Lagoa Azul, Faz. Do Bulico, 4Faz. Santana, Faz.	270	6.210		VW-KOMBI C/ 12	55.350	4,5455 251.595,40

	Sítio do Lambari			LUGARES			
20	Distrito, 2 Povoado Serrinha, Faz. Buracão, Faz. Barreira, Faz. Buriti do Retiro, Faz. Paraíso e Faz. Lair Mendonça.	255	5.865	VW-KOMBI C/ 12 LUGARES	52.275	4,6290	241.980,98
21	Faz. Bom Jesus, Faz. Amodelar, Faz. Panamá, Faz. Otávio Barbosa, 2Faz. Do Lázaro da Gavel, Faz. Willian, Faz. Espólio Noides, 2Faz. Santa Paula, Faz. João Orge e Faz. W3.	195	4.485	VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	39.975	4,6290	185.044,27
22	Transporte de alunos portadores de necessidades especiais, dos diversos bairros e setores da cidade de Goiátuba	200	4.600	ONIBUS - COM 44 LUGARES	41.000	6,5400	268.140,00
23	Faz. Pontal I, Faz. Perpétua, Faz. Pontal II, Faz. Califórnia, Faz. Morada do Sol e Faz. Conquista.	305	7.015	ONIBUS - COM 44 LUGARES	62.525	6,3334	395.997,00
24	Assentamento São Domingos (Noturno) - Trevo São Domingos- faz. São Domingos.	240	5.520	VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	49.200	4,6290	227.746,80
25	Ginásio, Trevo de Goiátuba, 2Faz. João Orge, 2Faz. Castilho, 2 Faz. Santana, Faz. Pavão e 2 Faz. Matsuda.	200	4.600	VW - KOMBI C/ 09 LUGARES	41.000	4,6290	189.789,00
26	Locação de veículos escolar (ônibus), com capacidade mínima de 44 passageiros, para transportar alunos de centro e bairros de Goiátuba para o PETI.	180	4.140	ONIBUS - COM 44 LUGARES	36.900	6,5400	241.326,00
27	Locação de veículos escolar (ônibus), com capacidade mínima de 44 passageiros, para transportar alunos de centro e bairros de Goiátuba para o PETI.	180	4.140	ONIBUS - COM 44 LUGARES	36.900	6,5400	241.326,00
28	Linha reserva	600	13.800	VW-KOMBI - C/ 12 LUGARES	123.000	4,6290	569.367,00
29	Linha reserva	320	7.360	ONIBUS - COM 44 LUGARES	65.600	6,0366	395.999,99
							7.375.128,21

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C7DA6666

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 244/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 244/2026, de 16 de janeiro de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.745, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSE LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO- GO	29/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA EXAMES NO HOSPITAL SÃO NICOLAU E NO CAPS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892.	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:46624A1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA BATISTA TEIXEIRA, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ATIVID processo 13/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.1118.2554.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	1.727,16
16.16		16.16.12.361.1118.2554.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	125,90
TOTAL					1.853,06

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO LTDA **CNPJ/CPF:** 23.960.680/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	JOGO "APRENDA A TABUADA" (PEDAGÓGICO).	UN		2,0000	89,9000	179,8000
1	2	JOGO DAS LETRAS (PEDAGÓGICO)	UN		2,0000	79,9000	159,8000
1	3	JOGO DOMINÓ COLORIDO (PEDAGÓGICO)	UN		2,0000	12,9900	25,9800
1	4	JOGO QUAL É A PALAVRA (PEDAGÓGICO)	UN		2,0000	21,9900	43,9800
1	5	JOGO LABORATÓRIO CORPO HUMANO (PEDAGÓGICO)	UN		2,0000	110,9900	221,9800
1	6	JOGO PALAVRAS CRUZADAS	UN		2,0000	21,9900	43,9800
1	7	JOGO DOMINÓ FRASES COM 28 PÇS	UN		2,0000	45,9900	91,9800
1	8	JOGO PALAVRA SECRETA	UN		4,0000	18,9900	75,9600
1	9	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO	UN		2,0000	169,6000	339,2000
1	10	JOGO QUEBRA CABEÇA 100 PÇS	UN		2,0000	21,5900	43,1800
1	11	JOGO BINGO DA MATEMÁTICA	UN		2,0000	49,9000	99,8000
1	12	ALFABETO MÓVEL E SÍLABAS	UN		2,0000	21,9900	43,9800
1	13	MAPA DO BRASIL MONTÁVEL (ENCAIXE)	UN		2,0000	89,9000	179,8000
1	14	RELÓGIO PEDAGÓGICO PAREDE	UN		1,0000	45,9900	45,9900
1	15	TAPETE EMBORRACHADO – ALFABETO ENCAIXADO	UN		1,0000	12,9000	12,9000
1	16	COLHER DE AÇO 32CM PARA SERVIR ARROZ	UN		2,0000	18,9900	37,9800
1	17	COLHER DE AÇO 32CM COM ORIFÍCIOS PARA SERVIR	UN		2,0000	19,9000	39,8000
1	18	COLHER DE AÇO 32CM TIPO CONCHA	UN		2,0000	21,9900	43,9800
Total							1.730,0700

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 13 de janeiro de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:A5E49215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 04/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VARÕES E TÁBUAS DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES processo 4/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.366.2503.4045.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	2.955,00
TOTAL					2.955,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ITAJUBA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 10.610.629/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TÁBUA DE MADEIRA DE SERNO 3,00 X 30CM	UN		15,0000	40,0000	600,0000
1	2	POSTE DE FIXAÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO 3,50MT DE ALTURA E 15CM DE DIAMETRO	UN		10,0000	150,0000	1.500,0000
1	3	POSTE DE FIXAÇÃO DE EUCALIPTO TRATADO 4,00MT DE ALTURA E 8CM DE DIAMETRO	UN		10,0000	85,5000	855,0000
Total							2.955,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 6 de janeiro de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:85D5381B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INFANTIL DONA CAROLINA, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, PEDAGÓGICAS E LÚDICAS DESENVOLVIDA

processo 8/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.365.1123.2605.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	115	562,33
TOTAL					562,33

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAPELARIA SANTA LUCIA LTDA **CNPJ/CPF:** 02.138.196/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CARTOLINA	UN		100,0000	1,5000	150,0000
1	2	E.V.A LISO	UN		30,0000	4,0000	120,0000
1	3	E.V.A COM GLITTER	UN		20,0000	7,5000	150,0000
1	4	FITA CREPE 24X50	UN		4,0000	10,0000	40,0000
1	5	FITA EMPACOTADORA 45X45	UN		5,0000	8,0000	40,0000
Total							500,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 7 de janeiro de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:2E6619D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA JOSE BRÁS ROSA, Nº 20, QUADRA 15, LOTE 1 A, CENTRO, IPORÁ-GO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ, GOIÁS, VISANDO O FU processo 32/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) VASTIA ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso V do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14		14.14.08.245.2504.4017.3.3.90.36.00	3.3.90.36.00	100	52.800,00
TOTAL					52.800,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES CNPJ/CPF: 556.227.121-49

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL, POR MEIO DE LOCAÇÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA LAR, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRANTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	MES		12,0000	4.400,0000	52.800,0000
Total							52.800,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 9 de janeiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VASTIA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:83A7E8C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 051/2025, cujo objeto é **aquisição de equipamentos hospitalares**, conforme sessão realizada em 11/12/2025, que as empresas adjudicatárias: **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.905/0001-55, foi desclassificada para os itens 41, 42, 43, 89 e 90; **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, foi desclassificada para os itens 110, 139, 140, 222 e 223; Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Itens Remanescentes	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Licitantes Remanescentes
42 Não	006.001.875	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, POSSUI MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES. UTILIZA EQUIPO UNIVERSAL. APROPRIADA PARA USO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL; AJUSTE DE VOLUME AUDÍVEL; POSSUI POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE TAXA DE INFUSÃO PROGRAMADA SEM INTERRUPÇÃO DE FLUXO; LIMITES DE PROGRAMAÇÃO DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9.999 ML; TAXA DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL E AJUSTÁVEL 1 A 2.000 ML/H; POSSUI KVO AJUSTÁVEL DE 0,1 A 5ML/H; SISTEMA DE DETECÇÃO DE BOLHA DE AR AJUSTÁVEL. SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR. FUNÇÃO BOLUS PROGRAMÁVEL; PROGRAMAÇÃO POR VOLUME, FLUXO OU TEMPO DE INFUSÃO; SISTEMA DE ALARME INDICATIVO E SONORO PARA: PORTA ABERTA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, BATERIA FRACA, KVO, PRÉ-ALARME DE FINAL DE INFUSÃO, FIM DE INFUSÃO, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, ERRO NO SISTEMA, AUMENTO DE PRESSÃO; POSSUI TELA TOUCHSCREEN COLORIDA BEM AMPLA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; POSSUI BIBLIOTECA DE FÁRMACOS CUSTOMIZÁVEL 5.000 DROGAS; DERS; REGISTRO DE HISTÓRICO DE 3.500 EVENTOS; PROGRAMAÇÃO NO IDIOMA PORTUGUÊS, GRAVAÇÃO DA ÚLTIMA	UNIDA	10	3.949,00	39.490,00	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
43 Sim	006.001.875	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, POSSUI MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES. UTILIZA EQUIPO UNIVERSAL. APROPRIADA PARA USO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL; AJUSTE DE VOLUME AUDÍVEL; POSSUI POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE TAXA DE INFUSÃO PROGRAMADA SEM INTERRUPÇÃO DE FLUXO; LIMITES DE PROGRAMAÇÃO DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9.999 ML; TAXA DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL E AJUSTÁVEL 1 A 2.000 ML/H; POSSUI KVO AJUSTÁVEL DE 0,1 A 5ML/H; SISTEMA DE DETECÇÃO DE BOLHA DE AR AJUSTÁVEL. SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR. FUNÇÃO BOLUS PROGRAMÁVEL; PROGRAMAÇÃO POR VOLUME, FLUXO OU TEMPO DE INFUSÃO; SISTEMA DE ALARME INDICATIVO E SONORO PARA: PORTA ABERTA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, BATERIA FRACA, KVO, PRÉ-ALARME DE FINAL DE INFUSÃO, FIM DE INFUSÃO, ERRO DE	UNIDA	3	3.949,00	11.847,00	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

		PROGRAMAÇÃO, ERRO NO SISTEMA, AUMENTO DE PRESSÃO; POSSUI TELA TOUCHSCREEN COLORIDA BEM AMPLA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; POSSUI BIBLIOTECA DE FÁRMACOS CUSTOMIZÁVEL 5.000 DROGAS; DERS; REGISTRO DE HISTÓRICO DE 3.500 EVENTOS; PROGRAMAÇÃO NO IDIOMA PORTUGUÊS, GRAVAÇÃO DA ÚLTIMA					
89 Não	008.003.433	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BÁSICO. O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BÁSICO É UMA INOVAÇÃO REVOLUCIONÁRIA PROJETADA PARA FORNECER UMA RESPOSTA RÁPIDA E EFICIENTE EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE PARADA CARDÍACA. COM TECNOLOGIA AVANÇADA E CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS, ESTE DISPOSITIVO SE DESTACA COMO UMA FERRAMENTA VITAL NO SALVAMENTO DE VIDAS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO RÁPIDA DE CHOQUE: CHOQUE APLICADO EM MENOS DE OITO SEGUNDOS, GRAÇAS À TECNOLOGIA QSHOCKTM, AUMENTANDO AS CHANCES DE SUCESSO DA DESFIBRILAÇÃO. TECNOLOGIA BIFÁSICA DE 360J: A TECNOLOGIA BIFÁSICA AJUSTA AUTOMATICAMENTE O CHOQUE COM BASE NA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, FORNECIDO 200J NO PRIMEIRO CHOQUE, 300J NO SEGUNDO E 360J NO TERCEIRO, CONFORME AS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 1,5 METROS, O EQUIPAMENTO POSSUI CLASSIFICAÇÃO IP55 À PROVA DE ÁGUA E POEIRA, GARANTINDO CONFIABILIDADE EM AMBIENTES TESTADOS. ORIENTAÇÃO DO RCP: AVISOS SONOROS FORNECEM ORIENTAÇÃO DURANTE O RCP, TORNANDO O PR	UNIDA	12	6.039,95	72.479,40	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
90 Sim	008.003.433	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BÁSICO. O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BÁSICO É UMA INOVAÇÃO REVOLUCIONÁRIA PROJETADA PARA FORNECER UMA RESPOSTA RÁPIDA E EFICIENTE EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE PARADA CARDÍACA. COM TECNOLOGIA AVANÇADA E CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS, ESTE DISPOSITIVO SE DESTACA COMO UMA FERRAMENTA VITAL NO SALVAMENTO DE VIDAS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: APLICAÇÃO RÁPIDA DE CHOQUE: CHOQUE APLICADO EM MENOS DE OITO SEGUNDOS, GRAÇAS À TECNOLOGIA QSHOCKTM, AUMENTANDO AS CHANCES DE SUCESSO DA DESFIBRILAÇÃO. TECNOLOGIA BIFÁSICA DE 360J: A TECNOLOGIA BIFÁSICA AJUSTA AUTOMATICAMENTE O CHOQUE COM BASE NA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, FORNECIDO 200J NO PRIMEIRO CHOQUE, 300J NO SEGUNDO E 360J NO TERCEIRO, CONFORME AS DIRETRIZES DE RESSUSCITAÇÃO. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE: RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 1,5 METROS, O EQUIPAMENTO POSSUI CLASSIFICAÇÃO IP55 À PROVA DE ÁGUA E POEIRA, GARANTINDO CONFIABILIDADE EM AMBIENTES TESTADOS. ORIENTAÇÃO DO RCP: AVISOS SONOROS FORNECEM ORIENTAÇÃO DURANTE O RCP, TORNANDO O PR	UNIDA	3	6.039,95	18.119,85	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
110 Não	006.001.880	FOCO DE TETO COM ANCORAGEM DE TETO EM PONTO ÚNICO, E COM ESTAÇÃO DE ANCORAGEM QUE PERMITA, EM TORNO DO SEU EIXO, A ROTAÇÃO DOS BRAÇOS DAS CÚPULAS DE ILUMINAÇÃO; POSSUIR 02 BRAÇOS ARTICULADOS E INDEPENDENTES, TODOS INTEGRADOS A ESTAÇÃO DE ANCORAGEM, SENDO: 01 BRAÇO PARA A CÚPULA DE ILUMINAÇÃO PRINCIPAL; 01 BRAÇO PARA A OUTRA CÚPULA DE ILUMINAÇÃO (CÚPULA SATÉLITE). POSSUIR BRAÇOS COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PRECISO E SUAVE, COM AUTO BALANCEAMENTO, E QUE PERMITA O POSICIONAMENTO EM DIVERSOS PONTOS E ALTURAS; POSSUIR CORPO DA ESTAÇÃO DE ANCORAGEM, BRAÇOS E CÚPULAS DE ALUMÍNIO, SEM PARAFUSOS APARENTES; SISTEMA COMPLETO DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA DE LED; LÂMPADAS DE LED COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 60.000 HORAS; POSSUIR UMA CÚPULA SATÉLITE COM ILUMINÂNCIA DE APROXIMADAMENTE, A 1 METRO DO ALVO, DE 160.000 LUX, COM SISTEMA DE AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NA MANOPLA CENTRAL DO EQUIPAMENTO E VIA PAINEL TOUCHSCREEN NO EIXO CARDÂNICO, DIÂMETRO DO CAMPO DE ILUMINAÇÃO, A 1 METRO DO ALVO, AJUSTÁVEL DE 15CM OU MEN	UNIDA	2	29.900,00	59.800,00	IPANEMA ATACADO IMPORTACAO LTDA BRASIL E
140 Não	006.001.882	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ CONFIGURADO COM BATEIRA INTERNA DE LÍCIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS, PARA A MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS DE SINAIS VITAIS: ECG, RESP(RESPIRAÇÃO), SPO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO), PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), TEMPERATURA. DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA (LCD) DE 12,1" (POLEGADAS) OU MAIOR COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1024 X 600 PIXELS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE GRÁFICA E DE TENDÊNCIAS. DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE CÁLCULOS DE PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 72 HORAS; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO), COM NÍVEIS DE PRIORIDADE ESTABELECIDOS (BAIXO, MÉDIO E ALTO), E ALARMES FUNCIONAIS RELACIONADOS AO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E SEUS ACESSÓRIOS (SENSOR, ELETRODO SOLTO, ETC.); DEVE PERMITIR POSSIBILIDADE DE CONEXÃO A UMA CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO	UNIDA	4	6.200,00	24.800,00	IPANEMA ATACADO IMPORTACAO LTDA BRASIL E
139 Não	006.001.883	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TRIAGEM E EVOLUÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PARA USO NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO. COM TELA COM DISPLAY COLORIDO, TELA CAPACITIVA, LCD/ TFT RETRO ILUMINADO SENSÍVEL AO TOQUE DE 8" E RESOLUÇÃO DE 1024X768 PIXELS. CAPAZ DE MEDIR OS SEGUINTE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS: FREQUÊNCIA DE PULSO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), OXIMETRIA DE	UNIDA	2	4.900,00	9.800,00	IPANEMA ATACADO IMPORTACAO LTDA BRASIL E

		PULSO E TEMPERATURA TEMPORAL. MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 300 BPM, COM PRECISÃO DE ± 3 BPM. MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO DE O2: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 1 A 100 %, RESOLUÇÃO DE 1 % E COM PRECISÃO DE ± 4% NA FAIXA DE 70 A 100%. MEDIÇÃO DA TEMPERATURA TEMPORAL: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 35 °C-40 °C, RESOLUÇÃO DE 0,1 °C. MEDIÇÃO DA PNI: MONITORIZAÇÃO POR TECNOLOGIA OSCILOMÉTRICA. PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 270 MMHG, RESOLUÇÃO DE 1 MMHG E COM PRECISÃO DE ± 5 MMHG; PRESSÃO ARTERIAL DIASTÓLICA: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 240 MMHG, RESOLUÇÃO DE 1 MMHG E COM PRECISÃO DE ± 5 MMHG; PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA: FAIXA DE M					
223 Não	008.003.513	VENTILADOR PULMONAR C/ PEDESTAL VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA. PERMITIR OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE GASES NA FAIXA MÍNIMA 39 A 87 PSI. POSSUIR TURBINA QUE PERMITA A VENTILAÇÃO COM GÁS MEDICINAL DIRETA APENAS DO OXIGÊNIO E PERMITA AINDA A VENTILAÇÃO PELO EQUIPAMENTO (FIO2 21%) SEM ALIMENTAÇÃO DE GASES. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE A PRESSÃO, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE A VOLUME; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; TERAPIA DE O2 (ALTO FLUXO); VENTILAÇÃO DE BACK UP EM TODAS AS MODALIDADES. SISTEMA DE CONTROLES; POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO	UNIDA	1	68.070,00	68.070,00	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
222 Não	008.003.514	VENTILADOR PULMONAR – VENTILADOR. É UM VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO E ELETRÔNICO PARA USO EM TERAPIA INTENSIVA. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS COM RECURSOS AVANÇADOS COMO PRVC, APRV+, VG, NCPAP E BILEVEL LP (PARA NEONATOS). TELA COLORIDA “TOUCHSCREEN” DE 12”, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE ATÉ 03 HORAS EXTENSIVA ATÉ 8 HORAS COM USO DE BATERIA AUXILIAR EXTERNA, BLENDER ELETRÔNICO E RECURSOS OPCIONAIS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PAINEL FRONTAL: LEDS, BOTÃO ROTATIVO E TECLAS DE ACESSO RÁPIDO. PAINEL LATERAL: MONTAGEM DO CIRCUITO NAS VÁLVULAS, SENSORES E INDICAÇÕES DE USO. PAINEL TRASEIRO: PORTAS DE COMUNICAÇÃO, SAÍDA DE AR E ENTRADA DOS GASES COM SEUS FILTROS.	UNIDA	1	65.690,00	65.690,00	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
41 Não	006.001.895	BISTURI ELÉTRICO A PARTIR DE 300 WATTS GERADOR ELETROCIRÚRGICO COM SAÍDA ISOLADA DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR PARA USO EM CIRURGIAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. REALIZA A LEITURA DE IMPEDÂNCIA DO TECIDO, ALTERANDO ENTREGA DE ENERGIA E MANTENDO ASSIM A CONSISTÊNCIA DA POTÊNCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS. POSSIBILIDADE DE USO COM ASPIRADOR DE FUMAÇA. POSSUI ROTINA DE AUTO-TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO. CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA DE ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA OU TELA SENSÍVEL AO TOQUE PARA OS MODOS MONOPOLAR DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DA CANETA MONOPOLAR E ATRAVÉS DOS PEDAIS. AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNÇÕES E DAS SAÍDAS DE ENERGIA MONOPOLAR. POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL DAS FUNÇÕES E TONS DIFERENCIADOS PARA CORTE E COAGULAÇÃO. MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLARES PROJETADAS PARA AS CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. POSSUI PORTA UNIVERSAL PARA ACESSÓRIOS MONOPOLARES COM PINO DE ATÉ 8MM DE DIÂMETRO, PODEN	UNIDA	1	34.580,00	34.580,00	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Diante do exposto, fica convocada as empresas C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.554.905/0001-55 e OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, regularmente habilitadas e classificadas em posição subsequente, para manifestarem interesse nos itens remanescentes até o dia **20/01/2026 às 17:00h**, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.

Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividu.go.gov.br .

Montividu – GO, aos dias 16 do mês de janeiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4FB9762D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026.

O GESTORA DO FME, WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PROVENIENTES DE DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI. PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CAMINHO DO SABER"..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
523	16	19	12	365	1214	1.007	4.4.90.51	101	Municipal	6.466,58

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

VALE NAKAMURA ENGENHARIA LTDA ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 45.319.809/0001-19, estabelecida no endereço AV T9, QUADRA523 LOTE 10/15 SALA A709, 2310, BRO JARDIM AMERICA, 74.255-220, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio PPCI	V N	396,10	metros	3,21	3,21
2/1	Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio PPCI	V N	1.115,11	metros	3,21	3,21
3/1	Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio PPCI	V N	503,30	metros	3,21	3,21
TOTAL VENCEDOR						6.466,5771

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16 /01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:9126F3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS QUE VISA À ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, DE PLANOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) PARA AS DEPENDÊNCIAS DO ALOMOXARIFADO, ATENDENDO ÀS NORMAS LEGAIS VIGENTES E PROMOVEDO A SEGURANÇA DE USUÁRIOS, SERVIDORES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.36	100	Municipal	4.963,91

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

VALE NAKAMURA ENGENHARIA LTDA ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 45.319.809/0001-19, estabelecida no endereço AV T9, QUADRA523 LOTE 10/15 SALA A709, 2310, BRO JARDIM AMERICA, 74.255-220, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio PPCI	VeN ENG	159,75	metros	3,21	3,21
2/1	Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio PPCI	VeN ENG	407,20	metros	3,21	3,21
3/1	Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio PPCI	VeN ENG	979,44	metros	3,21	3,21
TOTAL VENCEDOR						4.963,9119

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:16038BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM DE FUTSAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA 37ª EDIÇÃO DA TAÇA SANTA RITA DE FUTSAL, ANO: 2026..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. DE ESPORTES, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
151	3	11	27	812	2714	2.024	3.3.90.39	100	Municipal	11.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

ASSOCIACAO GOIANA DE ARBITROS DE FUTSAL E ESPORTES, pessoa Jurídica:

inscrito no CNPJ sob o nº 22.445.331/0001-78, estabelecida no endereço RUA 3, QUADRA: H; LOTE: 10; SALA: 1;, ANTONIO BUENO, 76.190-000, PALMEIRAS DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM	AGAFE	1,00	SV	11.000,00	11.000,00
TOTAL VENCEDOR						11.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. DE ESPORTES de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16/01/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:3C9DD419

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026.

O GESTORA DO FMAS, LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS QUE VISA À ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, DE PLANOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) PARA A ILPI LAR FELIZ ATENDENDO ÀS NORMAS LEGAIS VIGENTES E PROMOVENDO A SEGURANÇA DE USUÁRIOS, SERVIDORES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ILPI LAR FELIZ, ATENDENDO ÀS NORMAS LEGAIS VIGENTES E PROMOVENDO A SEGURANÇA DE USUÁRIOS, SERVIDORES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ILPI 600 METROS QUADRADOS.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
262	4	18	8	122	814	2.050	3.3.90.08	100	Municipal	1.926,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

VALE NAKAMURA ENGENHARIA LTDA ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 45.319.809/0001-19, estabelecida no endereço AV T9, QUADRA523 LOTE 10/15 SALA A709, 2310, BRO JARDIM AMERICA, 74.255-220, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio PPCI	V N	600,00	metros	3,21	3,21
TOTAL VENCEDOR						1.926,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16/01/2026.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
 Gestora do FMAS

Publicado por:
 Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:FD38ADDD

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026.

O GESTORA DO FMAS, LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS E SEUS DEPARTAMENTOS NO ANO DE 2026..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
268	4	18	8	122	814	2.050	3.3.90.39	100	Municipal	4.800,00
292	4	18	8	243	814	2.057	3.3.90.39	100	Municipal	3.600.000,00
297	4	18	8	244	814	2.052	3.3.90.39	129	Municipal	3.600,00
304	4	18	8	244	814	2.054	3.3.90.39	129	Municipal	8.400,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, estabelecida no endereço RUA 2, QUADRAA-37 EDIF GILENO GODOI, 505, JD GOIAS, 74.805-180, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA		12,00	SV	400,00	400,00
2/1	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA		12,00	SV	300.000,00	300,00
3/1	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA		12,00	SV	700.000,00	700,00
4/1	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA		12,00	SV	300,00	300,00
TOTAL VENCEDOR						20.400,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 15/01/2026.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:86B058FB